

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.174 • NATAL, 18 DE JUNHO DE 2026 • QUINTA - FEIRA

Edição de hoje, com 56 páginas,
encerrada às 21:15 do dia 17/06/2026

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI

Comunicado

Comunicamos aos usuários e leitores do Diário Oficial do Estado que, a partir de 9 de junho de 2026, os atos oficiais do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) passarão a ser veiculados em portal eletrônico próprio. A mudança atende à Resolução nº 050/2026-PGJ/RN, de 1º de junho de 2026, que “Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte”.

Informamos, outrossim, que a partir da referida data e até ulterior deliberação, as publicações do MPRN ocorrerão de forma simultânea (em período de testes) tanto no Diário Oficial Eletrônico do MPRN (DOMP-RN), disponível em <https://diario-oficial.mprn.mp.br>, quanto no Diário Oficial do Estado (DOE).

Natal/RN, 8 de junho de 2026.

Editoria do DOE

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.647, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.955.000,00 para o fim que específica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 02310020.001628/2026-08 - SEMARH, 00310150.000139/2026-74 - SEFAZ,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.955.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de junho de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH					
18.544.0402.213001		Operação e Manutenção de Infraestrutura Hídrica	449051	0.500	Fiscal	R\$ 219.050,00
Subtotal						R\$ 219.050,00
Total						R\$ 219.050,00

Redução						
27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH						
18.544.0402.335101		Construção do COMPLEXO DA BARRAGEM DE OITICICA	339014	0.500	Fiscal	R\$ 112.250,00
18.544.0402.183001		Construção e Ampliação de Adutoras	339014	0.500	Fiscal	R\$ 64.800,00
18.544.0402.173701		Integralização de Bacias Hidrográficas	339035	0.500	Fiscal	R\$ 42.000,00
Subtotal						R\$ 219.050,00
Total						R\$ 219.050,00

Ato Normativo 2026AN000660						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH						
18.544.0402.213001		Operação e Manutenção de Infraestrutura Hídrica	449051	0.500	Fiscal	R\$ 107.000,00
			449051	0.500	Fiscal	R\$ 128.950,00
Subtotal						R\$ 235.950,00
Total						R\$ 235.950,00
Redução						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
18.544.0402.136701		Instalação de Poços	449051	0.500	Fiscal	R\$ 128.950,00
18.544.0402.135501		Programa Água Doce	339035	0.500	Fiscal	R\$ 107.000,00
Subtotal						R\$ 235.950,00
Total						R\$ 235.950,00

Ato Normativo 2026AN000670						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22101 Secretaria de Estado da Fazenda						
04.122.0100.234201		Encargos com Pessoal	449052	0.500	Fiscal	R\$ 2.500.000,00
Subtotal						R\$ 2.500.000,00
Total						R\$ 2.500.000,00
Redução						
22101 Secretaria de Estado da Fazenda						
04.122.0100.250101		Manutenção e Funcionamento	339030	0.500	Fiscal	R\$ 1.500.000,00
			339040	0.500	Fiscal	R\$ 1.000.000,00
Subtotal						R\$ 2.500.000,00
Total						R\$ 2.500.000,00

DECRETO Nº 35.648, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.344.000,00 para o fim que específica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 02310020.001628/2026-08 - SEMARH, 02810020.001561/2026-26 - IDEMA, 02210210.000086/2026-66 - SIN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R\$ 1.344.000,00* (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de junho de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000661						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH						
18.544.0402.213001	Operação e Manutenção de Infraestrutura Hídrica		449051	0.500	Fiscal	R\$ 311.000,00
Subtotal						R\$ 311.000,00
Total						R\$ 311.000,00
Redução						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
18.544.0401.113201	Instalação de Dessalinizadores		339030	0.500	Fiscal	R\$ 85.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 90.000,00
			449051	0.500	Fiscal	R\$ 80.000,00
			449052	0.500	Fiscal	R\$ 56.000,00
Subtotal						R\$ 311.000,00
Total						R\$ 311.000,00

Ato Normativo 2026AN000662						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH						
18.544.0402.213001	Operação e Manutenção de Infraestrutura Hídrica		449051	0.500	Fiscal	R\$ 40.000,00
Subtotal						R\$ 40.000,00
Total						R\$ 40.000,00
Redução						
27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH						
18.122.0402.107601	Reequipamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		449051	0.500	Fiscal	R\$ 40.000,00
Subtotal						R\$ 40.000,00
Total						R\$ 40.000,00

Ato Normativo 2026AN000663						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA						
18.543.0414.105801	Recuperação de Áreas Degradadas		339030	0.501	Fiscal	R\$ 100.000,00
			339039	0.501	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00
Total						R\$ 200.000,00
Redução						
27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA						
18.122.0414.140301	Fortalecimento Institucional do IDEMA		335041	0.501	Fiscal	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00
Total						R\$ 200.000,00

Ato Normativo 2026AN000669						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
27.813.0403.127901	Construção, reforma, manutenção de Estrutura de Esporte e Lazer.		444042	0.500	Fiscal	R\$ 793.000,00
Subtotal						R\$ 793.000,00
Total						R\$ 793.000,00
Redução						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
26.782.0207.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais		444042	0.500	Fiscal	R\$ 793.000,00
Subtotal						R\$ 793.000,00
Total						R\$ 793.000,00

DECRETO Nº 35.649, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 850.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs, 00810046.001037/2026-96, 00810046.000701/2026-80, 00810046.000764/2026-36, 00810046.000955/2026-06 e 00810046.001178/2026-17 - GAC,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA

Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO**GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO**

Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,

DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES,

DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL

E DOS DIREITOS HUMANOS

Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE

E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO,

DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO

E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

Marina Dias Marinho

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL

Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

CNPJ 00.639.299/0001-29

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira

Natal - RN / CEP: 59025 - 280

Telefone: (84) 3232 - 6795

Fax: (84) 3232 - 6794

E-mail: do@dei.rn.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 342 da Deputada Eudiane Macedo, Emendas nºs. 522 e 523 do Deputado Coronel Azevedo, EMenda nº. 96 do Deputado Ivanilson Oliveira e Emenda nº. 572 do Deputado Francisco do PT, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de junho de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000664						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.301.0303.346801	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde	334141	0.500	Seguridade	R\$ 400.000,00
Subtotal						R\$ 400.000,00
Total						R\$ 400.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar	334141	0.500	Seguridade	R\$ 400.000,00
Subtotal						R\$ 400.000,00
Total						R\$ 400.000,00

Ato Normativo 2026AN000665						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.0303.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	334141	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar	334141	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Ato Normativo 2026AN000666						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.301.0303.346801	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde	334141	0.500	Seguridade	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00
Total						R\$ 200.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar	334141	0.500	Seguridade	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00
Total						R\$ 200.000,00

Ato Normativo 2026AN000667						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.301.0303.241601	Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde na Atenção Básica	334041	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde	444141	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

Ato Normativo 2026AN000668						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.0303.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	334141	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar	334141	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 1º e 3º, do Decreto Nº 7.153, de 15 de agosto de 1977, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI protocolado sob o nº 01510927.000017/2026-84 – PMRN,

R E S O L V E conceder a “Medalha do Mérito Policial Luiz Gonzaga”, destinada a premiar membros da Polícia Militar ou das Forças Armadas e quaisquer cidadãos, em geral, que se distinguiram ou venham a distinguir-se por serviços prestados à Polícia Militar e à Segurança Pública do Estado, no campo militar, científico, social ou econômico, às personalidades nominadas abaixo:

MINISTRO DA JUSTIÇA WELLINGTON CÉSAR LIMA DA SILVA

SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

DESEMBARGADORA VICE PRESIDENTE DO TJRN BERENICE CAPUXÚ DE ARAÚJO ROQUE
DESEMBARGADORA CORREGEDORA – GERAL DE JUSTIÇA SANDRA SIMÕES DE SOUZA DANTAS ELALI

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO RN GLAUCIO PINTO GARC
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL JÚLIO LEMOS DE OLIVEIRA SOMBRA
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL RUBENS ALEXANDRE DE FRANÇA
POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL ANTONIO MIGUEL DANTAS
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DF THIAGO FREDERICO DE SOUZA CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL RENÊ SILVA DE SOUZA LOPES
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA
AGENTE DE POLÍCIA CIVIL VANESSA MELISSA SOUZA DA SILVA
POLICIAL CIENTÍFICO MARLON FERREIRA DE AQUINO
POLICIAL PENAL GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
GUARDA MUNICIPAL SANCLÉ ARAÚJO DA SILVA
GUARDA MUNICIPAL ALEXANDRE ADRIANO DE MELO
JOSÉ ARIMALDO FERNANDES DA SILVA
IVANALDO DE SOUZA BARROS
NILSON DE ANDRADE BARRETO
JANAINA PATRÍCIA RIBEIRO GURGEL ZERINO
EDÊNIA DE FÁTIMA GOMES DE MIRANDA MULLER
MARISTELA SEABRA MARSICANO
CÉLIA MARIA BEZERRA PADILHA
HEROS BEZERRA DE LUCENA
LUCAS TANAKA MOREIRA
RAIANE MIRANDA DA SILVA
ALESSANDRO PAULO BESSA DE MENEZES
MICHELLE FERRET BADIALI
ANDRÉA REGINA DE ARAÚJO LIMA
CARMEM CECILIA FELIX SILVA
LUCIANO SILVA SANTOS
DILVAN FRANÇA DE OLIVEIRA

MARINHA DO BRASIL
CAPITÃO DE FRAGATA FN THIAGO DANTAS BARBOSA COMANDANTE DO GRUPO-
MENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL
SO-FN-RMI MARCELINO LEITE VILLAR

EXERCITO BRASILEIRO
GENERAL DE EXÉRCITO FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA - COMANDANTE MILI-
TAR DO NORDESTE
GENERAL DE DIVISÃO ANDRELUCIO RICARDO COUTO - COMANDANTE DA 7ª REGIÃO
MILITAR
GENERAL DE DIVISÃO RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO - COMANDANTE DA 7ª
DIVISÃO DE EXÉRCITO
GENERAL DE BRIGADA ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA - COMANDANTE DA 7ª BDA
INF MTZ
CORONEL DE COMUNICAÇÕES FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR -
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL
TENENTE-CORONEL DE INFANTARIA CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ - COMAN-
DANTE DO 16º BINF MTZ
TENENTE EB R/2 ANNE GRAZIELE VIERA DE MELO – COORDENADORA-GERAL DE ADMI-
NISTRAÇÃO/DFNSP
SUBTENENTE EB RANIERI BANDEIRA GARCIA
SUBTENENTE EB ELIAS AGUIAR DE SOUZA - ADJUNTO DE COMANDO DA 7ª BDA INF MTZ

FORÇA AÉREA BRASILEIRA
BRIGADEIRO DO AR BRENO DIÓGENES GONÇALVES - COMANDANTE DA BASE AÉREA
DE NATAL
CORONEL AVIADOR RODRIGO LORDÊLO DE SANTANA
TENENTE CORONEL AVIADOR RICARDO TAVARES VIEIRA – COMANDANTE DA BAR-
REIRA DO INFERNO

FORÇAS ESTRANGEIRAS
SUBCOMISARIO DE POLICÍA EDGAR LÓPEZ JUÁREZ, POLICÍA NACIONAL CIVIL DE
GUATEMALA

CO-IRMÃES
CORONEL PMSE CARLOS ROLEMBERG - COMANDANTE EM EXERCÍCIO DA PMSE.
CORONEL PMTO CLAUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA - COMANDANTE-GERAL DA
PMTO
CORONEL PMMG CLEIDE BARCELOS DOS REIS RODRIGUES – COMANDANTE GERAL
PMMG
CORONEL PMRO GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - COMANDANTE-GERAL DA PMRO
CORONEL PMESP GLAUCE ANSELMO CAVALLI – COMANDANTE GERAL PMSP
CORONEL LUIGI GUSTAVO SOARES PEREIRA – COMANDANTE GERAL DA BRIGADA MI-
LITAR RS
CORONEL PMAP MARCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO - COMANDANTE-GERAL DA
PMAP
CORONEL PMES RIODO LOPES RUBIM - COMANDANTE-GERAL DA PMES
CORONEL PMDF RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - COMANDANTE-GERAL DA
PMDF
CORONEL PMPA SERGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - COMANDANTE-GERAL DA
PMPA
CORONEL PMRJ SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – COMANDANTE GERAL PMRJ
CORONEL PMRR VALDEANE ALVES OLIVEIRA - COMANDANTE-GERAL DA PMRR
CORONEL PMMA WALLACE GLEYDISON AMORIM DE SOUSA - COMANDANTE-GERAL
DA PMMA
CORONEL CBMPE EDUARDO ARARIPE PACHECO DE SOUZA - CMT GERAL DO CBMPE
CORONEL PMPE CLAUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES - SUBCMT PMPE
CORONEL PMPE RR ADALBERTO CARVALHO DE SOUZA
TENENTE CORONEL PMRN SINAIDA RÊGO MARCELINO VALLE
TENENTE CORONEL PMRN RICARDO VALADARES PEREIRA DOS SANTOS
TENENTE CORONEL PMRN JOSÉ MAURICIO DE PONTES FILHO
TENENTE CORONEL PMRN JOÃO JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA
TENENTE CORONEL QOEMBM DANIEL SANTOS DE FARIA
TENENTE CORONEL PMPB SÉRGIO RAMALHO PAIVA
TENENTE CORONEL PMESP FÁBIO VEIGA CABRAL – CHEFE DE GABINETE/DFNSP
MAJOR PMRN NÍCOLAS NEVES BEDA
MAJOR PMRN ANTÔNIO FAUSTINO DA COSTA JÚNIOR
MAJOR PMRN LEONARDO CÂMARA DE MEDEIROS
MAJOR PMRN DAYVD ALLISSON DA SILVA MENEZES
MAJOR PMRN RENÉ DA SILVA PEREIRA
MAJOR PMRN GOTARDO GONÇALVES DE ARAÚJO
MAJOR PMRN PAULO EDUARDO DA COSTA PASSOS
MAJOR PMRN JEFFERSON SILVA ANDRADE
MAJOR PMRN ROGÉRIO BRAZ DO NASCIMENTO
MAJOR PMRN KALISTRATO CUSTÓDIO VALCÁCIO
MAJOR PMRN SANDRO DE CASTRO MUNIZ
MAJOR PMRN JOSEAN DANTAS DE ARAÚJO NASCIMENTO
MAJOR PMRN MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA INÁCIO
MAJOR PMRN EDMILSON BATISTA DA SILVA
MAJOR PMRN JULIO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
MAJOR PMRN CHARLYS DELANO NÓBREGA SOARES
MAJOR PMAM ROBERTO VIERA BATISTA JÚNIOR – CHEFE DA 5ª SEÇÃO/EMG PMAM
MAJOR CBMRR JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO – CHEFE DO SUPORTE DE
PLANEJAMENTO/DFNSP
CAPITÃO PMRN VINICIUS CESAR MEDEIROS OLIVEIRA
CAPITÃO QOEMBM JOÃO MANOEL CORREIA RIBEIRO
CAPITÃO QOEMBM ARTHUR FERRAZ VASCONCELOS
CAPITÃO QOEMBM VINÍCIUS GOMES DO ROSÁRIO ALVES MOTA
CAPITÃ QOEMBM FERNANDA ALVES TORRES
TENENTE PMESP RR JOSÉ LUIS FICHER – ASSESSOR DO GABINETE/DFNSP
SUBTENENTE PMRN JOSÉ NILSON SILVA DE ARAÚJO
SUBTENENTE PMRN ANTONIO ANÍSIO DA SILVA
SUBTENENTE PMRN MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

SUBTENENTE PMRN REINALDO ALVES DE LIMA
SUBTENENTE PMRN EVERSON CAVALCANTE DE BRITO JÚNIOR
SUBTENENTE PMRN MARLISDEY NEVES DA SILVA
SUBTENENTE PMRN MAX FERREIRA DO NASCIMENTO
SUBTENENTE PMRN JOSE RIVANALDO ESTEVAM
SUBTENENTE PMRN JOÃO BATISTA DANTAS
SUBTENENTE PMRN EMERSON LUIS DA SILVA
SUBTENENTE PMRN FRANCISCO RAMON DE SOUZA
SUBTENENTE PMRN ADEILSON DE MOURA SOUZA
SUBTENENTE PMRN JOÃO MARIA DE PAIVA ALVES
SUBTENENTE QPBM JOSEAN FERNANDES DA MOTA
SUBTENENTE QPBM ERLON PENALVA DA SILVA FILHO
SUBTENENTE QPBM EDSON CICINATO DE ARAÚJO
SUBTENENTE QPBM FRANCISCO INÁCIO DA COSTA FILHO
1º SARGENTO PMRN JOSÉ ABENILDO QUARESMA DOS SANTOS
1º SARGENTO PMRN GENIVAN OTAVIANO GÓIS DE SOUSA
1º SARGENTO PMRN MAURÍCIO CARDOSO PEREIRA
1º SARGENTO PMRN RICARDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FERREIRA
1º SARGENTO PMRN AHUNDSON GLAY CARNEIRO
1º SARGENTO PMRN ANTONIO AMARO FILHO
1º SARGENTO PMRN JACQUELINO BERNARDO DE OLIVEIRA
1º SARGENTO PMRN JOSÉ VASCONCELOS DE SÁ
1º SARGENTO PMRN ADAILTON MEDEIROS DA TRINDADE
1º SARGENTO PMRN WAGNER DE OLIVEIRA GUIMARÃES
1º SARGENTO PMRN FREDSON MEDEIROS DE SOUZA
1º SARGENTO PMRN JOELSON SEVERINO DE MEDEIROS
1º SARGENTO PMRN JOSÉ DANIEL MEDEIROS DA SILVA
1º SARGENTO PMRN MOVANILDO CATÔNIO DE ARAÚJO
1º SARGENTO PMRN CARLOS ANDRE FÉLIX DE SOUZA
1º SARGENTO PMRN LAIRSON MAXIMO DA SILVA
1º SARGENTO PMRN PM JEANDERSON FARIAS DA SILVA
1º SARGENTO PMRN HEMERSON VAGNER BEZERRIL
1º SARGENTO PMRN LUIZ FONSECA DANTAS NETO
1º SARGENTO PMRN GERMANIO BISPO RAPOSO
1º SARGENTO PMRN JOSÉ AILTON DE LIMA
1º SARGENTO QPBM JOÃO BATISTA NUNES
1º SARGENTO PMRN JOSÉ EUDES CARVALHO DE SOUZA
2º SARGENTO PMRN JORLAN RUBENS DE JESUS
2º SARGENTO PMRN JOSÉ ADAILTON BARBOSA
2º SARGENTO PMRN JONATHAN WILLIAN VIEIRA DE MELO AGUIAR
2º SARGENTO PMRN GLEDSON ALEXANDRE PINHEIRO DE ANDRADE
2º SARGENTO PMRN DIEGO CÉSAR OLIVEIRA GUIMARÃES
2º SARGENTO PMRN MÁRCIO JOSÉ DA SILVA MARTINS
2º SARGENTO PMRN RONIERY MEDEIROS DA SILVA
2º SARGENTO PMRN ARTUR GOMES DE ARAÚJO
2º SARGENTO PMRN FÁBIO LIMEIRA DE SENA
2º SARGENTO PMRN AMARILDO ANTONIO DA SILVA
2º SARGENTO PMRN ANTÔNIO ERIVELTON OLIVEIRA COSTA
2º SARGENTO PMRN FRANCISCO IGOR DA CUNHA
2º SARGENTO PMRN FRANCISCO LEODÉCIO VALÉRIO
2º SARGENTO PMRN PEDRO RODRIGUES REZENDE NETO
2º SARGENTO PMRN VALDEMIR LUIZ DE MEIRELES JUNIOR
2º SARGENTO PMRN FLAVIO HENRIQUE LOPES BARBOSA
2º SARGENTO PMRN MARCELO PEREIRA SOARES
2º SARGENTO PMRN FAGNER DO MONTE RODRIGUES
2º SARGENTO PMRN CARLOS ALBERTO RÊGO DE ARAÚJO
2º SARGENTO PMRN BRENO MATIAS LINHARES
2º SARGENTO PMRN FRANCISCO TADEU SABÓIA RODRIGUES
2º SARGENTO PMRN IJAILSON GOMES DA SILVA
2º SARGENTO PMRN ANDRÉ WANDERLEY DA SILVA
2º SARGENTO PMRN JOSÉ EDIMARCOS OLIVEIRA GALDINO
2º SARGENTO QPBM JORGE LUIZ DE SOUSA
3º SARGENTO PMRN FABIO HENRIQUE SILVA PINTO
3º SARGENTO PMRN LEONARDO MORAIS DE ALMEIDA
3º SARGENTO PMRN JOBSON OLIVEIRA DA SILVA
3º SARGENTO PMRN ARTHUR RODRIGUES SILVA
3º SARGENTO PMRN RICARDO DE MEDEIROS EVANGELISTA
3º SARGENTO PMRN WASHINGTON DA SILVA MONTEIRO
3º SARGENTO PMRN ITAMAR ANTÔNIO DA SILVA
3º SARGENTO PMRN EVERTON DOS SANTOS SILVA
3º SARGENTO PMRN MARCELO AGUIAR BEZERRA
3º SARGENTO PMRN RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS CABRAL
3º SARGENTO PMRN ALEONALDO DA SILVA LIMA
3º SARGENTO PMRN LUCILO WANDERLEY SILVA COSTA
3º SARGENTO PMRN MARCELINO SIMÃO GUIMARÃES DA SILVA
3º SARGENTO PMRN CLEFSON FERNANDES
3º SARGENTO PMRN JOSÉ COSTA SOARES JÚNIOR
3º SARGENTO PMRN GILIANO GUERRA OLEGÁRIO

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de junho de 2026, 205º da Independência e
138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, cumulado com o art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei
Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e tendo em vista o contido
no Processo n.º 11910249.000001/2020-20,

Considerando a realização do Curso de Formação Profissional Policial (CFP), ocorrido no período
de 22/10/2025 a 9/2/2026, com o resultado divulgado por meio da Portaria n.º 004/2026-ACADEPOL/PCRN, de
11/2/2026, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 16.093, de 12/2/2026, republicada no mesmo veículo
de imprensa oficial n.º 16.097, de 20/2/2026 e homologado pelo Edital n.º 001/2026-GDG/PCRN, de 20/2/2026,
publicado no DOE n.º 16.098, de 21/2/2026;

Considerando o Edital nº 002/2026-GDG/PCRN, de 19/3/2026, publicado no DOE nº 16.117, de 20/3/2026, republicado no DOE nº 16.124, de 31/3/2026 e no DOE nº 16.125, de 1º/4/2026, que homologou o resultado dos aprovados no Concurso da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, objeto do Edital nº 001/2020, após a conclusão do CFP, e tendo em vista as alterações de classificação promovidas pelo Edital nº 003/2026-GDG/PCRN, publicado no DOE nº 16.135, de 17/4/2026 e pelo Edital nº 004/2026-GDG/PCRN, de 3/6/2026, publicado no DOE nº 16.166, de 4/6/2026;

Considerando que foram nomeados 25 Delegados, 19 Escrivães e 134 Agentes conforme o Ato Governamental de 1º/4/2026, publicado no DOE nº 16.126, de 2/4/2026, e tendo em vista a nomeação de 1 Delegado, por determinação judicial, conforme Ato Governamental de 17/4/2026, publicado no DOE nº 16.136, de 18/4/2026;

Considerando ainda as vacâncias advindas de aposentadorias, exonerações, demissões e óbitos apontadas no Ofício nº 96/2026/PCRN - PESSOAL/PCRN - DA/PCRN - GABINETE DG-PCRN,

R E S O L V E nomear, com observância da ordem de classificação final no concurso público realizado com fundamento no do Edital nº 001/2020, de 25 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.808, de 25 de novembro de 2020, homologado por meio do Edital nº 002/2026-GDG/PCRN, de 19 de março de 2026, publicado no DOE nº 16.117, de 20/3/2026, republicado no DOE nº 16.124, de 31/3/2026 e no DOE nº 16.125, de 1º/4/2026, após a realização do Curso de Formação Profissional Policial ocorrido no período de 22/10/2025 a 9/2/2026, os candidatos aprovados e relacionados nos Anexos I, II e III deste ato, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de Delegado de Polícia Civil Substituto, Escrivão de Polícia Civil Substituto e de Agente de Polícia Civil Substituto, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (PCRN), nos termos do art. 49, I, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ANEXO I

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO

Nº	Inscrição	Nome	Classificação	Origem da vaga	Tipo	Matrícula	Inatividade	Ato
1	111011423	Pedro Henrique Mareco Batista De Souto	130º	Ricardo Emilio Rodrigues de Oliveira	Exonerado	244.001-6	29/4/2024	Ato Governamental de 23/5/2024
2	111016735	Antonio Acácio Do Nascimento Neto	131º	Guthemberg Leite de Medeiros	Aposentado	170.525-3	23/5/2026	Resolução Administrativa nº 373/2026
3	111051855	Sarah Melo Rodrigues Soares	132º	Dimas Genuino dos Santos	Aposentado	170.967-4	23/5/2026	Resolução Administrativa nº 382/2026

ANEXO II

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO

Nº	Inscrição	Nome	Classificação	Origem da vaga	Tipo	Matrícula	Inatividade	Ato
1	111038416	Níla Rubielly Silva Fernandes de Medeiros	145º	Igor Rodrigues de Oliveira Souto	Exonerado	249.317-9	01/8/2025	Ato Governamental de 8/8/2025
2	111059893	Eduarda Steffany Gomes da Silva	146º	Rennan Matheus Fernandes Medeiros	Exonerado	244.171-3	01/4/2026	Ato Governamental de 13/4/2026
3	111024138	Delvira Christina Silva Gondim	147º	Carlos Antonio Benício	Exonerado	249.475-2	01/4/2026	Ato Governamental de 30/4/2026
4	111051197	Santana Sonira Fernandes Linhares Capistrano	148º	Daniel Sampaio Dias	Exonerado	255.130-6	27/4/2026	Ato Governamental de 13/5/2026
5	111051660	Márcio Leonardo Damasceno	149º	Wagner Franklin da Costa	Exonerado	226.755-1	24/3/2026	Ato Governamental de 13/5/2026
6	111023663	Jayara Beatriz Querino Tomaz	150º	Gabriela Linhares e Silva	Exonerado	255.141-1	04/5/2026	Ato Governamental de 15/5/2026
7	111024802	Marinna Casimiro Maciel	151º	Eudes Jerônimo da Silva	Aposentado	190.957-6	04/6/2026	Resolução Administrativa nº 461/2026

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO

Nº	Inscrição	Nome	Classificação	Origem da vaga	Tipo	Matrícula	Inatividade	Ato
1	111033520	Thais Maria da Silva Mulatino Domingos	628º	Railla Nullya Dos Santos	Exonerado	220.552-1	10/1/2025	Ato Governamental de 27/1/2025
2	111052003	Walter Pereira da Silva	629º	Diego Carmo Dalamura Ramos	Exonerado	249.489-2	16/12/2024	Ato Governamental de 21/2/2025
3	111015850	Mário César Gomes da Costa	630º	Eduardo Souza da Silva	Falecido	194.302-2	3/2/2026	Certidão 0949870155 2026 4 00411 138 0109379 19
4	111017611	Jardel Siqueira Cavalcante	631º	Jacqueline Moraes	Aposentado	96.471-9	13/4/2026	Resolução Administrativa nº 236/2026-IPERN
5	111004400	Jhonny Mery Silva da Costa	632º	Silas de Medeiros Brito	Exonerado	248.011-5	9/4/2026	Ato Governamental de 30/4/2026
6	111002405	Diego Gomes Braz da Silva	633º	Abib Raul Costa Bezerra Rebouças	Exonerado	248.112-0	14/1/2026	Ato Governamental de 4/5/2026
7	111000157	Lo Ruama Peixoto do Amaral	634º	Vanusa da Cruz Brandão	Aposentado	153.900-0	9/5/2026	Resolução Administrativa nº 328/2026-IPERN
8	111000924	Talyson Victor de Oliveira Pessoa	635º	Carlos Alberto da Silva	Aposentado	194.404-5	9/5/2026	Resolução Administrativa nº 329/2026-IPERN
9	111056106	Magnus Romulo Tavares de Carvalho	636º	Rodrigo Bezerra Rosado Cascuo Rodrigues	Exonerado	248.227-4	27/3/2026	Ato Governamental de 13/5/2026
10	111033872	Rafael Pereira Ramos	637º	Carlindo Daniel de Medeiros Lopes Ferreira	Exonerado	255.157-8	5/5/2026	Ato Governamental de 15/5/2026
11	111050975	Louise de Oliveira Soares Moraes	638º	Jonatas de Alvarenga e Sousa	Exonerado	145.900-7	11/5/2026	Ato Governamental de 15/5/2026
12	111069689	Rodrigo Oliveira do Nascimento	639º	Mirla Rafaela Torres Pinto Soares	Exonerado	245.976-0	11/5/2026	Ato Governamental de 15/5/2026
13	111053920	David Amorim da Silva Filho	640º	Flávio Henrique Leal Caldas	Aposentado	165.046-7	16/5/2026	Resolução Administrativa nº 348/2026-IPERN
14	111023571	Luiz Fernando de Souza Maranhão	641º	Judas Tadeu Ribeiro da Rocha	Aposentado	168.153-2	23/5/2026	Resolução Administrativa nº 374/2026
15	111014811	Luiz Padilha de Andrade	642º	André Cassiano Ferreira de Queiroz	Aposentado	171.678-6	23/5/2026	Resolução Administrativa nº 375/2026
16	111041435	Wamberto Oliveira Goes	643º	Mário Augusto Gaag Duarte	Aposentado	165.168-4	23/5/2026	Resolução Administrativa nº 376/2026

17	111001540	João Paulo de Castro Batista	644º	Renato Alves de Oliveira	Aposentado	157.388-8	30/5/2026	Resolução Administrativa nº 391/2026
18	111045078	Júlio César Sales	645º	Fabian Sandoli da Silva	Aposentado	156.483-8	30/5/2026	Resolução Administrativa nº 441/2026
19	111014205	Luana Kariny de Oliveira Tavares	646º	David Leopoldo de Araujo Junior	Exonerado	248.180-4	13/5/2026	Ato Governamental de 2/6/2026
20	111003208	Ana Rafaella Leopoldina Magalhães Drumond	647º	Lays de Albuquerque Rodrigues Pessoa	Exonerado	248.143-0	21/5/2026	Ato Governamental de 3/6/2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear DOLORES DO CARMO PEREIRA BEUTTENMULLER para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear CHANDER DE OLIVEIRA PINHEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, CHANDER DE OLIVEIRA PINHEIRO do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Informação e Informática da Coordenadoria de Planejamento e Controle do Sistema de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 16/06/2026 ATÉ 16/06/2026
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0101052-02.2017.8.20.0102] [0809228-43.2019.4.05.8400] [0805440-45.2024.4.05.8400] [02810012.001680/2026-88] Total de Processos (4)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[01110064.000965/2026-39] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[06110003.000774/2025-98] [06110003.000774/2025-98] [00810028.002606/2026-39] [00310023.004249/2026-61] Total de Processos (4)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[01510114.002351/2026-37] [00510042.002288/2026-94] [02210140.001423/2025-22] [02210140.001422/2025-88] [00310004.001977/2026-49] [02210140.001421/2025-33] [05510082.001459/2026-79] Total de Processos (7)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0811358-64.2023.4.05.8400] [0801137-51.2025.4.05.8400] [0803451-14.2018.4.05.8400] [0032782-30.2025.4.05.8400] Total de Processos (4)

Setor: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARÁJÓ	[01110011.001687/2026-52] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[10959064-720.000040/2025-09] [03510021.003834/2024-05] [03310009.000386/2026-11] [02010015.000625/2025-04] [11910024.002001/2025-11] [04410102.000900/2025-59] [00410035.004566/2024-21] [00410029.008576/2023-33] [03310009.000384/2026-21] [08810221.000020/2025-56] [04410002.001508/2024-74] Total de Processos (11)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110038.001802/2026-91] [01110044.001624/2026-19] [08810080.000901/2026-18] [02910001.000297/2026-86] [00310021.000263/2025-24] [05510005.002089/2026-18] [02910013.008747/2026-40] Total de Processos (7)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[03610005.001978/2026-23] [02310009.001137/2026-15] [00610029.000786/2026-15] [03610020.000773/2026-32] [00410016.001061/2023-51] [00110010.002266/2026-13] [06010012.000612/2025-04] [03510014.001007/2025-49] [03510014.000414/2026-10] [03610005.001921/2026-24] [00710015.001130/2026-13] [00410025.000313/2026-69] [10959064-901.000001/2024-94] [06010046.000079/2026-66] [03910147.000457/2026-78] [00610204.000134/2026-11] Total de Processos (16)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[03810003.001489/2026-81] [01510789.000951/2026-28] [03810023.008475/2025-79] [03810023.000025/2026-19] [03810023.005177/2025-27] [03810023.008958/2025-73] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[01110013.009595/2026-09] [13110021.003679/2025-48] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0800528-69.2026.8.20.5300] [05510119.000613/2026-21] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[00810007.000547/2026-11] Total de Processos (1)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0100544-38.2014.8.20.0142] [0800485-44.2026.8.20.5103] [0802607-07.2024.8.20.5101] [0802953-84.2026.8.20.5101] [0000632-91.2025.5.21.0017] [0000779-20.2025.5.21.0017] [0802914-87.2026.8.20.5101] [0000376-11.2026.5.21.0019] [0000308-67.2026.5.21.0017] [0000144-96.2026.5.21.0019] [0802244-20.2024.8.20.5101] [0800235-70.2025.8.20.5127] [0800268-53.2026.8.20.5118] [0000417-18.2025.5.21.0017] [0803031-78.2026.8.20.5101] [0800569-37.2026.8.20.5138] [0000035-88.2026.5.21.0017] [0000376-11.2026.5.21.0019] [0806042-52.2025.8.20.5101] [0803071-60.2026.8.20.5101] [0803070-75.2026.8.20.5101] [0804631-65.2025.8.20.5103] [0800421-59.2026.8.20.5127] [0803002-28.2026.8.20.5101] [0803032-63.2026.8.20.5101] [0803084-59.2026.8.20.5101] [0803085-44.2026.8.20.5101] [0000535-91.2025.5.21.0017] [0000741-02.2025.5.21.0019] [0800421-59.2026.8.20.5127] [0000366-70.2026.5.21.0017] [0800544-24.2026.8.20.5138] [0802804-88.2026.8.20.5101] [0802296-79.2025.8.20.5101] Setor: CONT GERAL - DA Procurador [0803069-90.2026.8.20.5101] [0803082-89.2026.8.20.5101] [0803036-03.2026.8.20.5101] [0803072-45.2026.8.20.5101] [0803080-22.2026.8.20.5101] [0802819-57.2026.8.20.5101] [0806151-66.2025.8.20.5101] [0802998-88.2026.8.20.5101] [0803064-68.2026.8.20.5101] [0801715-30.2026.8.20.5101] [0803076-82.2026.8.20.5101] [0814310-46.2026.8.20.5106] [0803086-29.2026.8.20.5101] [0803088-96.2026.8.20.5101] [0800566-82.2026.8.20.5138] [0802952-02.2026.8.20.5101] [0803037-85.2026.8.20.5101] [0803089-81.2026.8.20.5101] [0802871-53.2026.8.20.5101] [0803034-33.2026.8.20.5101] [0803087-14.2026.8.20.5101] [0805198-96.2025.8.20.5103] Total de Processos (56)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0859176-03.2025.8.20.5001] [0000203-53.2017.5.21.0002] [0000035-12.2026.5.21.0010] [0883092-03.2024.8.20.5001] [0810110-85.2026.8.20.0000] [0001920-53.2025.5.21.0024] [0000192-86.2026.5.21.0041] [0001920-53.2025.5.21.0024] [0000192-86.2026.5.21.0041] [0810007.003448/2025-00] [0831215-87.2025.8.20.5001] Total de Processos (9)
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0874100-53.2024.8.20.5001] [0820624-66.2025.8.20.5001] [0830091-06.2024.8.20.5001] [0001070-67.2023.5.21.0024] [0000385-55.2025.5.21.0003] [0874086-35.2025.8.20.5001] [0000891-57.2018.5.21.0009] [0831713-28.2021.8.20.5001] [0000090-74.2020.5.21.0041] [0000379-48.2025.5.21.0003] Total de Processos (10)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0000890-15.2017.5.21.0007] [0880651-59.2018.8.20.5001] [0002148-28.2025.5.21.0024] [0833983-54.2023.8.20.5001] [0817336-13.2025.8.20.5001] [0210336-88.2013.5.21.0010] [0810745-35.2025.8.20.5001] [0820524-19.2022.8.20.5001] [0802353-79.2022.8.20.0000] Total de Processos (9)

Setor: CONTADORIA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801261-78.2025.8.20.5103] [0801942-25.2023.8.20.5101] [08000518-60.2025.8.20.5138] [0806293-07.2024.8.20.5101] [0804620-42.2025.8.20.5101] [0801108-79.2024.8.20.5103] [0802521-93.2025.8.20.5103] Total de Processos (7)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0861115-18.2025.8.20.5001] [0833237-21.2025.8.20.5001] [0813320-16.2025.8.20.5001] [0813800-91.2025.8.20.5001] [0879503-66.2025.8.20.5001] [0872308-30.2025.8.20.5001] [0812241-02.2025.8.20.5001] Total de Processos (7)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[01110103.000535/2026-11] [0092500-31.2012.5.21.0010] [0801756-82.2026.8.20.5105] [0002285-10.2025.5.21.0024] [01110103.000536/2026-58] [0837421-83.2026.8.20.5001] [0809648-82.2026.8.20.5124] [01110103.000417/2026-03] [01110103.000475/2026-29] [0000600-49.2026.5.21.0018] [01110103.000542/2026-13] [02910205.007615/2026-43] Total de Processos (12)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[00410002.003182/2026-30] [0909527-82.2022.8.20.5001] [0867488-65.2025.8.20.5001] [0801523-90.2024.8.20.5126] [0000403-33.2026.5.21.0006] [0021376-75.2026.4.05.8400] [0000095-52.2026.5.21.0020] Total de Processos (7)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0847664-86.2026.8.20.5001] [01110129.000693/2026-75] [0826548-58.2025.8.20.5001] [0801514-26.2026.8.20.5105] [01110129.000494/2026-67] [01110129.000686/2026-73] [01110129.000285/2026-13] [02910205.006894/2026-28] [02910205.007352/2026-72] [01110129.000389/2026-28] [0848357-70.2026.8.20.5001] Total de Processos (11)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0000309-73.2026.5.21.0010] [01510127.004429/2026-17] [01510127.004522/2026-13] [01110184.001949/2026-05] [01110184.002321/2026-19] [01110146.000151/2025-11] [0906517-25.2025.8.20.5001] [01110184.002108/2026-15] [0000151-24.2026.5.21.0008] [0836045-62.2026.8.20.5001] [02910205.007812/2026-62] [0800532-67.2026.8.20.5119] [02910205.007812/2026-62] [0001889-33.2025.5.21.0024] [00410002.003134/2026-41] Total de Processos (15)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[02910205.007613/2026-54] [0806813-24.2026.8.20.5124] [01110176.000061/2026-91] [01110176.000593/2026-83] [0844811-07.2026.8.20.5001] [01110183.000441/2026-91] [0883859-07.2025.8.20.5001] [0000914-74.2025.5.21.0003] [0801769-81.2026.8.20.5105] [01110176.000627/2026-30] Total de Processos (10)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0000310-58.2026.5.21.0010] [0802813-34.2025.4.05.8400] [0801766-29.2026.8.20.5105] [00110013.008761/2026-14] [01110146.000308/2026-81] [0000079-07.2026.5.21.0018] [0801725-96.2026.8.20.5126] [0848511-88.2026.8.20.5001] [0009157-10.2026.4.05.0000] Total de Processos (9)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0001165-72.2025.5.21.0042] [01110180.000376/2026-24] [0823165-38.2026.8.20.5001] [01110180.000430/2026-31] [0000559-61.2025.5.21.0004] [0845245-93.2026.8.20.5001] [02910205.006967/2026-81] [01110180.000452/2026-00] [0837000-93.2026.8.20.5001] [01110180.000453/2026-46] [0852895-94.2026.8.20.5001] [01110180.000379/2026-68] [01110180.000447/2026-99] [01110180.000348/2026-15] [01110180.000460/2026-48] [02910205.007343/2026-81] [0000293-34.2026.5.21.0006] [02910205.007535/2026-98] Total de Processos (18)

Setor: CONTENCIOSO FISCAL - CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800487-20.2026.8.20.5101] [0800417-03.2026.8.20.5101] [08000516-70.2026.8.20.5101] Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRC Procurador [0000308-67.2026.5.21.0017] [0000366-70.2026.5.21.0017] Total de Processos (5)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[04410023.004241/2026-91] [0814345-06.2026.8.20.5106] [0815297-82.2026.8.20.5106] Total de Processos (3)

Procurador	Processo
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[01110168.000390/2026-96] [04410006.001426/2026-51] [01110168.000412/2026-18] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[01110127.002662/2026-79] [01110127.004524/2026-24] [01110173.000315/2026-56] [01110127.004436/2026-22] Total de Processos (4)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800395-42.2026.8.20.5101] [0806175-94.2025.8.20.5101] [0802807-43.2026.8.20.5101] [0800056-69.2026.8.20.5138] [0801296-10.2026.8.20.5101] [0800607-10.2024.8.20.5109] [0800793-69.2025.8.20.5118] [0803045-62.2026.8.20.5101] Total de Processos (8)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02210140.000804/2026-75] [02210140.000724/2022-96] Total de Processos (2)

Setor: DÍVIDA ATIVA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0001642-41.2012.8.20.0103] [0002317-59.2002.8.20.0101] [0800525-39.2021.8.20.5123] [0804130-59.2021.8.20.5101] [0803123-03.2019.8.20.5101] [0802219-74.2019.8.20.5103] Total de Processos (6)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0001398-59.2025.5.21.0013] [0000640-43.2026.5.21.0014] [0000308-85.2026.5.21.0011] [0000569-44.2026.5.21.0013] [0001308-42.2025.5.21.0016] [0000320-90.2026.5.21.0014] [0000923-40.2024.5.21.0013] [0000684-73.2023.5.21.0012] [0000569-44.2026.5.21.0013] [0000255-89.2026.5.21.0016] [0000238-07.2022.5.21.0012] Total de Processos (11)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0000140-77.2026.5.21.0013] [0000120-83.2026.5.21.0014] [0068600-13.2012.5.21.0012] [0000136-46.2026.5.21.0011] [0000817-16.2026.5.21.0011] [0000977-72.2025.5.21.0012] [0000014-27.2026.5.21.0013] [0000049-95.2023.5.21.0011] [0000372-80.2026.5.21.0016] [0000620-61.2026.5.21.0011] Total de Processos (10)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0000794-67.2026.5.21.0012] [0001348-30.2025.5.21.0014] [0000772-03.2026.5.21.0014] [0001083-91.2026.5.21.0014] [0000241-95.2018.5.21.0013] [0000321-75.2026.5.21.0014] [0000703-71.2026.5.21.0013] [0000039-40.2026.5.21.0013] [0000715-85.2026.5.21.0013] [0000882-39.2025.5.21.0013] Total de Processos (10)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0000350-74.2025.5.21.0010] [0000737-89.2025.5.21.0010] [0000772-40.2025.5.21.0013] [0001855-58.2025.5.21.0024] [0000922-28.2025.5.21.0043] [0000380-12.2025.5.21.0010] [0001091-18.2025.5.21.0042] [0001225-68.2025.5.21.0002] [0000683-53.2025.5.21.0001] Total de Processos (9)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0001069-57.2025.5.21.0042] [0001170-94.2025.5.21.0042] [0000066-80.2013.5.21.0012] [0000097-65.2025.5.21.0017] [0000787-85.2025.5.21.0020] [0000730-09.2025.5.21.0007] [0002153-50.2025.5.21.0024] [0001059-97.2025.5.21.0014] [0001433-46.2025.5.21.0004] [0001193-37.2025.5.21.0043] Total de Processos (10)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0806989-72.2017.8.20.5106] [0812103-11.2020.8.20.5001] [0829322-61.2025.8.20.5001] [0868153-81.2025.8.20.5001] [0801460-49.2026.8.20.0000] [0806069-49.2022.8.20.5001] [0844222-49.2025.8.20.5001] [0808839-88.2022.8.20.5106] [0803743-81.2025.8.20.5108] [0812103-11.2020.8.20.5001] [0800237-29.2023.8.20.5121] [0822186-78.2025.8.20.0000] [0832856-13.2025.8.20.5001] [0805298-08.2021.8.20.5001] [0801770-28.2025.8.20.5129] [0812334-62.2025.8.20.5001] [0861162-26.2024.8.20.5001] Total de Processos (17)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0885065-56.2025.8.20.5001] [0840862-14.2022.8.20.5001] [0878605-87.2024.8.20.5001] [0818342-57.2024.8.20.0000] [0809683-25.2025.8.20.0000] [0800500-63.2024.8.20.5400] [0836237-29.2025.8.20.5001] [0806279-29.2026.8.20.0000] [0801888-12.2021.8.20.5107] [0883857-71.2024.8.20.5001] [0800524-35.2023.8.20.5139] [0871561-17.2024.8.20.5001] [0805702-93.2025.8.20.5300] [0801847-37.2025.8.20.5129] [0800136-49.2023.8.20.5102] Total de Processos (15)

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0806707-86.2023.4.05.8400] [0000148-24.2026.4.05.0000] [0000367-16.2010.4.05.8401] [08006640-58.2022.4.05.8400] [0806415-74.2018.4.05.8401] [0800197-11.2024.4.05.8404] [0800313-14.2024.4.05.8405] [0804062-25.2022.4.05.8400] [0806640-58.2022.4.05.8400] [0804413-32.2021.4.05.8400] [0804062-25.2022.4.05.8400] [0803855-55.2024.4.05.8400] [0801032-11.2024.4.05.8400] [0000268-35.2026.4.05.9840] [0804066-43.2014.4.05.8400] [0807504-67.2020.4.05.8400] [0808154-75.2024.4.05.8400] Total de Processos (17)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0865472-75.2024.8.20.5001] [0800043-44.2024.8.20.5137] [0861265-96.2025.8.20.5001] [0800984-77.2025.8.20.5001] [0809433-24.2025.8.20.5001] [0891970-77.2025.8.20.5001] [0835409-33.2025.8.20.5001] [0800987-50.2022.8.20.5126] [0801906-52.2025.8.20.9000] [0800814-87.2025.8.20.5104] [0862231-59.2025.8.20.5001] [0877596-90.2024.8.20.5001] [0849876-85.2023.8.20.5001] [0824750-96.2024.8.20.5001] [0842259

Procurador	Processo
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[00610489.001465/2026-11] [0812463-33.2026.8.20.5001] [0801238-79.2025.8.20.5153] [0801016-38.2025.8.20.5145] [0806815-47.2025.4.05.8400] [0801803-56.2026.8.20.5105] [0806026-48.2025.4.05.8400] [0801539-86.2025.8.20.5133] [0800604-93.2026.8.20.5300] [0841811-67.2024.8.20.5001] [0801868-13.2025.8.20.5129] [00610489.001471/2026-78] [0861930-15.2025.8.20.5001] [0804524-46.2024.8.20.5300] [0801129-29.2024.8.20.5144] [0800973-40.2025.8.20.5133] [0800624-69.2026.8.20.5111] [0819327-87.2026.8.20.5001] [00610489.001338/2022-98] [0801362-21.2025.8.20.5102] [0009276-88.2026.4.05.8400] [0813206-48.2023.8.20.5001] [0800036-68.2026.8.20.5400] [01110101.000197/2025-49] [0804136-75.2026.8.20.5300] [0821246-67.2025.8.20.5124] [0912007-28.2025.8.20.5001] [00610489.001465/2026-11] [0802905-87.2024.8.20.5104] [0800055-95.2026.8.20.5102] [0800156-78.2026.8.20.9000] [01110101.001134/2025-18] [0801790-37.2024.8.20.5102] [0804998-48.2020.8.20.0000] [0801787-67.2025.8.20.5128] [0851279-84.2026.8.20.5001] [0802429-27.2026.8.20.5121] [0831526-49.2023.8.20.5001] [0809540-39.2023.8.20.5001] [0802402-44.2026.8.20.5121] [0800173-30.2026.8.20.5148] [0804136-75.2026.8.20.5300] [0802813-97.2025.8.20.5129] [0807651-55.2025.8.20.5300] [0809084-74.2024.8.20.5124] Total de Processos (45)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0802633-43.2026.8.20.5001] [0807561-37.2026.8.20.5001] [0908526-57.2025.8.20.5001] [0801627-98.2026.8.20.5001] Total de Processos (4)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[01110054.000350/2026-21] [0804635-83.2026.8.20.5001] [0804700-78.2026.8.20.5001] [0802671-74.2026.8.20.5124] [01110054.000397/2026-95] [0806336-79.2026.8.20.5001] Total de Processos (6)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[00710015.000894/2022-68] [00110037.002340/2021-99] [03610018.000684/2021-21] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0011452-21.2013.8.20.0001] [0810173-36.2017.8.20.5106] [0810405-25.2026.8.20.0000] Total de Processos (3)
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0804100-48.2017.8.20.5106] [0800704-06.2026.8.20.9000] [0737186-11.2025.8.02.0001] [0804100-48.2017.8.20.5106] Total de Processos (4)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[01110167.000226/2026-99] Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI
JOSÉ DUARTE SANTANA	Procurador Processo[00410030.002288/2021-74] Total de Processos (2)
JOSÉ DUARTE SANTANA	[111432/2025-3] [111205/2025-1] [111606/2025-6] [110887/2025-7] [111644/2025-8] [110601/2025-0] [110591/2025-8] [110869/2025-7] [111671/2025-8] [110678/2025-5] [111216/2025-3] [111225/2025-3] [111597/2025-6] [111029/2025-5] [111025/2025-1] [111162/2025-3] [111552/2025-6] [110985/2025-6] Total de Processos (18)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[02910013.009989/2026-51] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800449-13.2025.8.20.5143] [0803154-55.2026.8.20.5108] [0800449-13.2025.8.20.5143] [0800127-28.2026.8.20.5120] Total de Processos (4)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0803406-34.2023.4.05.8400] [0801713-54.2019.4.05.8400] [0801713-54.2019.4.05.8400] [0845588-89.2026.8.20.5001] [0803044-42.2017.4.05.8400] [00310004.001736/2026-08] [0803044-42.2017.4.05.8400] Total de Processos (7)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[00310004.001841/2026-39] [01110160.000717/2026-08] [01110160.000709/2026-53] [00310004.001866/2026-32] [01110160.000966/2025-12] Total de Processos (5)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[02910013.022339/2025-10] [0850981-92.2026.8.20.5001] Total de Processos (2)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0880758-59.2025.8.20.5001] [00310004.001932/2026-74] [0852674-14.2026.8.20.5001] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[3242171] [2666582] [1920] [1609992] [1606883] [0801884-64.2025.8.20.5129] [3193531] [1608425] [1608771] [3197303] [6154] [96191] [3219823] [2206371] [6042] [5542] [6151] [3162839] [5542] [2795692] Total de Processos (20)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[01510127.004543/2026-39] [00110013.004557/2026-16] [00110013.008858/2026-19] [00410002.002513/2026-14] [00410002.002573/2026-37] [00110013.010094/2026-21] [00110013.004645/2026-18] [01510127.004665/2026-25] [00110013.004644/2026-73] [00110013.007414/2026-66] [0820941-64.2025.8.20.5001] [0827278-92.2025.8.20.5001] [0834357-07.2022.8.20.5001] [01510127.004651/2026-10] [00110013.004440/2026-32] [00110013.004538/2026-90] [00410002.002519/2026-91] [00110013.009513/2026-82] [00410002.002588/2026-03] [00410002.002481/2026-57] [00110013.011078/2026-56] [00110013.007485/2026-69] [00110013.008864/2026-76] [00110013.004413/2026-60] [00110013.004728/2026-15] [00110013.003511/2026-80] [00110013.008384/2026-13] [00110013.004643/2026-29] [00110013.008862/2026-87] [0882388-87.2024.8.20.5001] [00110013.010214/2026-91] [00410002.002515/2026-11] [01101042.000645/2026-17] [00410002.002592/2026-63] [00110013.009063/2026-28] [00110013.008404/2026-48] [00110013.004426/2026-39] [00110013.006925/2026-61] [00110013.008969/2026-25] [00110013.010360/2026-16] [00110013.008223/2026-11] [00110013.008226/2026-55] [00110013.008454/2026-25] [00110013.008168/2026-60] [00110013.008170/2026-39] [00110013.009755/2026-76] [00110013.004370/2026-12] [00110013.004705/2026-01] [00410002.002480/2026-11] [00110013.008860/2026-98] [00110013.010435/2026-49] [00110013.004648/2026-51] [0822225-55.2025.8.20.5001] [0826748-65.2025.8.20.5001] [00110013.006181/2026-84] [00110013.006413/2026-02] [00110013.008892/2026-93] [00110013.009033/2026-11] [00110013.009020/2026-42] [00110013.008975/2026-82] [00110013.008687/2026-28] [00410002.002019/2026-50] [01510127.004548/2026-61] [00110013.004412/2026-15] [00110013.010012/2026-49] [00110013.004647/2026-15] [00110013.004605/2026-76] [00110013.004418/2026-92] [00110013.010095/2026-76] [00110013.004646/2026-62] [01510127.004658/2026-23] [0873875-33.2024.8.20.5001] [0869782-27.2024.8.20.5001] [0840949-62.2025.8.20.5001] [0821498-51.2025.8.20.5001] [00510042.002195/2026-60] [00410002.002591/2026-19] [01510127.004388/2026-51] [00410002.002063/2026-60] [00110013.006399/2026-39] [00110013.004336/2026-48] [00110013.004291/2026-10] [00110013.008298/2026-01] [00110013.008282/2026-90] [01101042.000885/2026-31] [00110013.004608/2026-18] [00110013.004384/2026-36] [00110013.004702/2026-69] [01101042.000885/2026-11] [00110013.003519/2026-46] [00510042.002194/2026-15] [0867956-97.2023.8.20.5001] [0811457-56.2026.8.20.0000] [00110013.003255/2026-21] [0864379-43.2025.8.20.5001] [00110013.010441/2026-16] [00110013.006577/2026-21] [00110013.004402/2026-80] [00110013.003774/2026-99] [00110013.006926/2026-13] [00110013.008968/2026-81] [00110013.010225/2026-71] [00110013.004292/2026-56] [00110013.003822/2026-49] [00110013.004362/2026-76] [00110013.010349/2026-56] [00110013.006805/2026-63] [01510127.004545/2026-28] [01510127.004550/2026-31] [00410002.002518/2026-47] [0896943-75.2025.8.20.5001] [00110013.010514/2026-70] [01101042.000656/2026-99] [00110013.008424/2026-19] [00110013.008865/2026-11] [00110013.008883/2026-01] [01101042.000209/2026-30] [00110013.009000/2026-71] [00110013.006517/2026-17] [00110013.010261/2026-34] [00110013.009754/2026-21] [00110013.010225/2026-19] [00110013.009952/2026-95] [00110013.006865/2026-86] [00110013.006277/2026-42] [00110013.010067/2026-59] [00110013.010335/2026-32] [0859093-97.2024.8.20.5001] [0874058-67.2025.8.20.5001] [0886623-63.2025.8.20.5001] [00410002.002473/2026-19] [00110013.004357/2026-63] [00110013.008402/2026-59] [00110013.004489/2026-95] [00410002.002595/2026-05] [00110013.007067/2026-71] [00110013.009019/2026-18] [00110013.009018/2026-73] [00110013.008395/2026-95] [00110013.008886/2026-36] [01510127.004549/2026-14] [03910160.000408/2026-40] [00410002.002566/2026-35] [00110013.007882/2026-31] [00110013.008446/2026-89] [00110013.008275/2026-98] [00410002.002512/2026-70] [00110013.008867/2026-18] [00110013.008420/2026-31] [0869999-36.2025.8.20.5001] [0837004-38.2023.8.20.5001] [0882372-36.2024.8.20.5001] [0846700-88.2024.8.20.5001] [0801934-93.2024.8.20.5107] [00110013.007060/2026-50] [00410002.001232/2026-44] [00110013.004293/2026-09] [01101042.000683/2026-61] [00110013.009169/2026-21] [00110013.008891/2026-49] [00410002.002594/2026-52] [00410002.002589/2026-40] [00110013.004408/2026-57] [00110013.008444/2026-90] [01101042.00013/2026-24] [00110013.008295/2026-69] [00110013.002912/2026-12] [00110013.011079/2026-09] [00110013.011083/2026-70] [00410002.002587/2026-51] [00110013.008412/2026-94] [01510114.002217/2026-36] [00110013.008684/2026-94] [00110013.009004/2026-50] [00110013.024154/2025-11] [0823749-13.2023.8.20.5001] [00110013.003481/2026-10] [01510127.004656/2026-34] [00110013.007876/2026-83] [00110013.004713/2026-49] [00110013.009039/2026-99] [00110013.004387/2026-70] [00110013.008217/2026-64] [00110013.004368/2026-43] [0811971-12.2024.8.20.5001] [0830759-40.2025.8.20.5001] Total de Processos (206)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
Lucia de Fátima Dias Fagundes Cocentino	[0801288-27.2024.8.20.5158] [0003843-83.2026.4.05.0000] [0805278-31.2011.8.20.0001] [0003843-83.2026.4.05.0000] [0103184-05.2013.8.20.0124] Setor: PATRIMONIAL 02 L
Lucia de Fátima Dias Fagundes Cocentino	Procurador [0809166-27.2024.4.05.8400] [0809281-39.2026.8.20.5001] [01110044.001616/2026-72] [0802089-40.2024.8.20.5158] [0805123-14.2021.8.20.5001] [00610003.001656/2025-15] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0804477-18.2011.8.20.0001] [01110044.001615/2026-28] [01110044.001612/2026-94] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0809281-39.2026.8.20.5001] [01110044.001616/2026-72] [0802089-40.2024.8.20.5158] [0805123-14.2021.8.20.5001] [00610003.001656/2025-15] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0804477-18.2011.8.20.0001] [01110044.001615/2026-28] [01110044.001612/2026-94] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0809281-39.2026.8.20.5001] [01110044.001616/2026-72] [0802089-40.2024.8.20.5158] [0805123-14.2021.8.20.5001] [00610003.001656/2025-15] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0804477-18.2011.8.20.0001] [01110044.001615/2026-28] [01110044.001612/2026-94] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0809281-39.2026.8.20.5001] [01110044.001616/2026-72] [0802089-40.2024.8.20.5158] [0805123-14.2021.8.20.5001] [00610003.001656/2025-15] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0804477-18.2011.8.20.0001] [01110044.001615/2026-28] [01110044.001612/2026-94] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0809281-39.2026.8.20.5001] [01110044.001616/2026-72] [0802089-40.2024.8.20.5158] [0805123-14.2021.8.20.5001] [00610003.001656/2025-15] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0804477-18.2011.8.20.0001] [01110044.001615/2026-28] [01110044.001612/2026-94] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0809281-39.2026.8.20.5001] [01110044.001616/2026-72] [0802089-40.2024.8.20.5158] [0805123-14.2021.8.20.5001] [00610003.001656/2025-15] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0804477-18.2011.8.20.0001] [01110044.001615/2026-28] [01110044.001612/2026-94] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0809281-39.2026.8.20.5001] [01110044.001616/2026-72] [0802089-40.2024.8.20.5158] [0805123-14.2021.8.20.5001] [00610003.001656/2025-15] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0804477-18.2011.8.20.0001] [01110044.001615/2026-28] [01110044.001612/2026-94] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0809281-39.2026.8.20.5001] [01110044.001616/2026-72] [0802089-40.2024.8.20.5158] [0805123-14.2021.8.20.5001] [00610003.001656/2025-15] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0804477-18.2011.8.20.0001] [01110044.001615/2026-28] [01110044.001612/2026-94] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0809281-39.2026.8.20.5001] [01110044.001616/2026-72] [0802089-40.2024.8.20.5158] [0805123-14.2021.8.20.5001] [00610003.001656/2025-15] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0804477-18.2011.8.20.0001] [01110044.001615/2026-28] [01110044.001612/2026-94] [0809166-27.2024.4.05.8400] [0809281-39.2026.8.20.5001] [01110044.001616/2026-72] [0802089-40.2024.8.20.5158] [0805123-14.2021.8.20.5001] [

Setor: RPV PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800214-93.2023.8.20.5150] [0800685-41.2025.8.20.5150] [0801106-26.2026.8.20.5108] [0101392-59.2016.8.20.0108] [0802556-72.2024.8.20.5108] [0803212-29.2024.8.20.5108] [0800415-12.2026.8.20.5108] [0803679-71.2025.8.20.5108] [0817786-63.2024.8.20.5106] [0801032-50.2020.8.20.5150] [0800767-72.2025.8.20.5150] [0800564-81.2023.8.20.5150] [0800428-11.2026.8.20.5108] [0800881-06.2026.8.20.5108] [0800560-73.2025.8.20.5150] [0800055-19.2024.8.20.5150] [0800880-21.2026.8.20.5108] [0101452-66.2015.8.20.0108] [0800917-53.2025.8.20.5150] [0803719-24.2023.8.20.5108] [0805513-12.2025.8.20.5108] [0801022-98.2023.8.20.5150] [0805039-41.2025.8.20.5108] [0800564-25.2024.8.20.5125] [0805835-32.2025.8.20.5108] [0800288-50.2023.8.20.5150] [0801153-97.2026.8.20.5108] [0801155-67.2026.8.20.5108] Total de Processos (28)

Setor: SAÚDE - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800260-38.2025.8.20.5142] [0800889-95.2026.8.20.5103] [0803802-84.2025.8.20.5103] [0800472-34.2026.8.20.5139] [0801137-61.2026.8.20.5103] [0801943-67.2024.8.20.5103] [0802361-68.2025.8.20.5103] [0800118-20.2026.8.20.5103] [0805640-73.2022.8.20.5101] [0800126-71.2024.8.20.5101] [0802230-59.2026.8.20.5103] [0801481-13.2024.8.20.5103] [0805748-91.2025.8.20.5103] [0802227-07.2026.8.20.5103] [0802507-81.2026.8.20.5101] [0800472-34.2026.8.20.5139] [0800465-42.2026.8.20.5139] [0800009-12.2026.8.20.5101] [0805472-60.2025.8.20.5103] [0800547-84.2026.8.20.5103] [0800505-15.2026.8.20.5142] [0802230-59.2026.8.20.5103] Total de Processos (22)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800470-96.2024.4.05.8401] [0800373-82.2013.4.05.8401] [0800104-33.2019.4.05.8401] [0811676-77.2026.8.20.5106] [0800110-79.2015.4.05.8401] [0806923-20.2018.4.05.8401] [01110173.000416/2025-46] Total de Processos (7)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0811399-61.2026.8.20.5106] [0802250-42.2022.4.05.8401] [0815066-55.2026.8.20.5106] [0801005-13.2026.8.20.5100] [0809434-48.2026.8.20.5106] [0802374-30.2019.4.05.8401] [0801525-87.2021.4.05.8401] [0805409-89.2026.8.20.5106] Total de Processos (8)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0802140-48.2019.4.05.8401] [0800843-74.2017.4.05.8401] [0801836-49.2019.4.05.8401] [0802046-08.2016.4.05.8401] [0802060-79.2022.4.05.8401] [0806810-66.2018.4.05.8401] [0800898-25.2017.4.05.8401] [01110127.008628/2025-27] Total de Processos (8)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0809467-30.2026.8.20.0000] [03310009.000384/2026-21] [04410002.001508/2024-74] [11910024.002001/2025-11] [10959064-720.000040/2025-09] [00810007.002030/2026-58] [00410035.004566/2024-21] [00810007.001673/2026-84] [02010015.000625/2026-84] [00410029.008576/2023-33] [0800725-49.2025.8.20.5400] [03310009.000386/2026-11] [08810221.000020/2025-56] [04410102.000900/2025-59] [02010015.005457/2024-51] Total de Processos (15)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0832199-76.2022.8.20.5001] [0899795-72.2025.8.20.5001] [0918824-16.2022.8.20.5001] [0853155-16.2022.8.20.5001] [0857720-52.2024.8.20.5001] [0849747-17.2022.8.20.5001] [0847545-67.2022.8.20.5001] [0829529-94.2024.8.20.5001] [0831265-50.2024.8.20.5001] [0882687-64.2024.8.20.5001] Total de Processos (10)

Setor: TRIAGEM NETS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0813247-12.2025.8.20.0000] [0805651-05.2022.8.20.5101] [0810134-82.2025.8.20.5001] [0874024-92.2025.8.20.5001] [0864860-06.2025.8.20.5001] [0866648-76.2025.8.20.5001] [0801846-12.2025.8.20.5110] [0830549-86.2025.8.20.5001] [0886931-02.2025.8.20.5001] [0800326-50.2026.8.20.9000] [0813686-55.2025.8.20.5001] [0864263-37.2025.8.20.5001] [0800491-66.2026.8.20.5001] [0800555-76.2026.8.20.5001] [0909576-21.2025.8.20.5001] [0875453-94.2025.8.20.5001] [0807363-39.2022.8.20.5001] [0804538-51.2026.8.20.0000] [0875442-65.2025.8.20.5001] [0801754-74.2024.8.20.5108] [0852967-52.2024.8.20.5001] [0800452-19.2025.8.20.5126] [0818838-52.2025.8.20.0000] [0810260-11.2025.8.20.5106] [0802714-73.2024.8.20.5126] [0884856-24.2024.8.20.5001] [0856356-11.2025.8.20.5001] [0872876-80.2024.8.20.5001] [0821372-66.2025.8.20.0000] [0804665-81.2023.8.20.5112] [0804378-26.2026.8.20.0000] [0800578-87.2026.8.20.0000] [0876301-81.2025.8.20.5001] [0816977-63.2025.8.20.5001] [0804540-21.2026.8.20.0000] [0863791-36.2025.8.20.5001] [0852639-88.2025.8.20.5001] [0803120-26.2025.8.20.5105] [0906623-84.2025.8.20.5001] [0870529-40.2025.8.20.5001] [0842035-68.2025.8.20.5001] [0801416-12.2025.8.20.5126] [0822564-42.2025.8.20.5106] [0861173-89.2023.8.20.5001] [0800593-08.2024.8.20.5115] [0806948-51.2025.8.20.5001] [0802910-06.2024.8.20.5106] [0864243-46.2025.8.20.5001] [0816396-48.2025.8.20.5001] [0897805-46.2025.8.20.5001] [0911281-54.2025.8.20.5001] [0891242-36.2025.8.20.5001] [0809499-67.2026.8.20.5001] [0817485-82.2025.8.20.5106] [0800289-59.2026.8.20.5108] [0800472-91.2026.8.20.9000] [0883253-76.2025.8.20.5001] [0817422-23.2021.8.20.5001] [0861581-12.2025.8.20.5001] [0821951-22.2025.8.20.5106] [0812388-04.2025.8.20.5106] [0817681-18.2021.8.20.5001] [0889551-84.2025.8.20.5001] [0867647-08.2025.8.20.5001] [0828010-84.2024.8.20.5001] [0832163-63.2024.8.20.5001] [0885039-92.2024.8.20.5001] [0880321-52.2024.8.20.5001] [0844122-94.2025.8.20.5001] [0856956-32.2025.8.20.5001] [0803883-48.2025.8.20.5001] [0803327-12.2026.8.20.5001] [0857306-20.2025.8.20.5001] [0865007-32.2025.8.20.5001] [0807319-78.2026.8.20.5001] [0000268-35.2026.4.05.9840] [0800007-18.2026.8.20.5400] [0801046-51.2026.8.20.0000] [0812921-84.2025.8.20.5001] [0832594-97.2024.8.20.5001] [0806258-26.2025.8.20.5129] [0907645-80.2025.8.20.5001] [0868348-66.2025.8.20.5001] [0869431-20.2025.8.20.5001] [0884381-34.2025.8.20.5001] [0906381-28.2025.8.20.5001] [0882522-17.2024.8.20.5001] [0857215-32.2022.8.20.5001] [0801445-80.2025.8.20.9000] [0833603-31.2023.8.20.5001] [0825123-40.2018.8.20.5001] [0829815-43.2022.8.20.5001] [0875122-15.2025.8.20.5001] [0854480-55.2024.8.20.5001] [0814832-10.2025.8.20.5106] [0877798-33.2025.8.20.5001] [0891169-64.2025.8.20.5001] [0812081-40.2026.8.20.5001] [0006143-40.2023.4.05.8401] [0800088-65.2026.8.20.0000] [0806531-26.2024.8.20.5101] [0840217-52.2023.8.20.5001] [0834142-26.2025.8.20.5001] [0814426-86.2025.8.20.5106] [0100350-82.2016.8.20.0137] [0909836-98.2025.8.20.5001] [0819280-26.2025.8.20.5106] [0863410-28.2025.8.20.5001] [0803619-94.2026.8.20.5001] [0910093-26.2025.8.20.5001] [0908872-08.2025.8.20.5001] [0906471-36.2025.8.20.5001] [0809859-36.2025.8.20.5001] [0800876-14.2026.8.20.5001] [0006143-40.2023.4.05.8401] [0834516-42.2025.8.20.5001] [0879057-63.2025.8.20.5001] [0853923-68.2024.8.20.5001] [0803845-64.2025.8.20.5121] [0809438-12.2026.8.20.5001] [0907259-50.2025.8.20.5001] [0807763-04.2024.8.20.5124] [0804623-10.2024.8.20.5108] [0801964-55.2026.8.20.0000] [0824651-05.2024.8.20.5106] Total de Processos (125)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0891891-98.2025.8.20.5001] [0863696-40.2024.8.20.5001] [0819474-50.2025.8.20.5001] [0884454-06.2025.8.20.5001] [0802579-68.2023.8.20.9500] [0809972-44.2023.8.20.9500] [0825611-05.2023.8.20.9500] [0827622-07.2023.8.20.9500] [0837817-51.2023.8.20.9500] [0814884-16.2025.8.20.9500] [0825766-08.2023.8.20.9500] [0842593-06.2026.8.20.5001] [0001473-11.2023.5.21.0000] [0831636-92.2016.8.20.5001] [0802847-24.2011.8.20.0001] [0863850-58.2024.8.20.5001] [0865225-94.2024.8.20.5001] [0808109-96.2025.8.20.5001] [0829283-64.2025.8.20.5001] [0829727-97.2025.8.20.5001] [0834205-51.2025.8.20.5001] [0834684-44.2025.8.20.5001] [0841433-77.2025.8.20.5001] [0807575-26.2023.8.20.5001] [0861915-17.2023.8.20.5001] [0862598-54.2023.8.20.5001] [0840158-30.2024.8.20.5001] [0908461-69.2025.8.20.5001] [0864178-85.2023.8.20.5001] [0859945-73.2022.8.20.5001] [0815897-64.2025.8.20.5001] [0823824-81.2025.8.20.5001] [0804132-06.2025.8.20.5001] [0001477-48.2023.5.21.0000] [0819644-22.2025.8.20.5001] [0880165-30.2025.8.20.5001] [0882264-70.2025.8.20.5001] [0902001-59.2025.8.20.5001] [0802709-58.2023.8.20.9500] [0802961-27.2024.8.20.9500] [0816805-44.2024.8.20.9500] [0806813-59.2024.8.20.9500] [0814735-20.2025.8.20.9500] [0819725-54.2025.8.20.9500] [0803247-29.2018.8.20.5001] [0873922-41.2023.8.20.5001] [0804085-59.2024.8.20.5001] [0803318-60.2025.8.20.5106] [0872978-68.2025.8.20.5001] [0820114-53.2025.8.20.5001] [0836373-26.2025.8.20.5001] [0838045-69.2025.8.20.5001] [0866111-93.2024.8.20.5001] [0880078-11.2024.8.20.5001] [0882935-30.2024.8.20.5001] [0854435-22.2022.8.20.5001] [0840984-34.2023.8.20.5001] [0805252-71.2023.8.20.5001] [0854578-61.2024.8.20.5001] [0802826-17.2024.8.20.5102] [0888361-86.2025.8.20.5001] [0800398-06.2026.8.20.5001] [0807376-79.2022.8.20.5001] [0809597-91.2022.8.20.5001] [0801481-62.2023.8.20.5001] [0820172-90.2024.8.20.5001] [0839414-35.2024.8.20.5001] [0851344-50.2024.8.20.5001] [0858905-28.2024.8.20.5001] [0862306-35.2024.8.20.5001] [0874606-29.2024.8.20.5001] [0808925-78.2025.8.20.5001] [0827164-33.2025.8.20.5001] [0839691-17.2025.8.20.5001] [0858955-20.2025.8.20.5001] [0866468-39.2025.8.20.5001] [0860528-30.2024.8.20.5001] [0867998-15.2024.8.20.5001] [0884614-65.2024.8.20.5001] [0813307-17.2025.8.20.5001] [0816606-70.2023.8.20.5001] [0801287-28.2024.8.20.5001] [0811470-58.2024.8.20.5001] [0829085-61.2024.8.20.5001] [0831414-46.2024.8.20.5001] [0800595-64.2024.8.20.5001] [0873189-41.2024.8.20.5001] [0807544-63.2024.8.20.5001] [0853594-90.2023.8.20.5001] [0866914-13.2023.8.20.5001] [0800146-78.2024.8.20.5128] [0878828-06.2025.8.20.5001] [0884995-39.2025.8.20.5001] [0801534-36.2020.8.20.5102] [0874548-65.2020.8.20.5001] [0886179-30.2025.8.20.5001] [0876586-74.2025.8.20.5001] [0879497-59.2025.8.20.5001] [0900405-40.2025.8.20.5001] [0809496-15.2026.8.20.5001] [0885247-76.2024.8.20.5001] [0836856-13.2025.8.20.9500] [0807156-55.2024.8.20.9500] [0812893-39.2024.8.20.9500] [0814013-83.2025.8.20.9500] [0805370-10.2023.8.20.9500] [0816380-51.2023.8.20.9500] [0808551-48.2025.8.20.9500] [0817000-92.2025.8.20.9500] [0824217-16.2019.8.20.5001] [0848958-47.2024.8.20.5001] [0823945-12.2025.8.20.5001] [0845344-63.2026.8.20.5001] [0851899-96.2026.8.20.5001] [0826997-84.2023.8.20.5001] [0816803-88.2024.8.20.5001] [0844200-25.2024.8.20.5001] [0855408-06.2024.8.20.5001] [0859348-76.2024.8.20.5001] [0863899-02.2024.8.20.5001] [0865586-14.2024.8.20.5001] [0881389-37.2024.8.20.5001] [0885975-20.2024.8.20.5001]

[0814202-75.2025.8.20.5001] [0804224-93.2025.8.20.5124] [0836245-06.2025.8.20.5001] [0823251-43.2025.8.20.5001] [0845749-75.2021.8.20.5001] [0864778-09.2024.8.20.5001] [0868938-77.2024.8.20.5001] [0801948-70.2025.8.20.5001] [0821766-08.2025.8.20.5001] [0854477-66.2025.8.20.5001] [0869745-63.2025.8.20.5001] [0875974-39.2025.8.20.5001] [0877235-39.2025.8.20.5001] [0884811-83.2025.8.20.5001] [0885644-04.2025.8.20.5001] [0887245-45.2025.8.20.5001] [0877958-58.2025.8.20.5001] [0879034-20.2025.8.20.5001] [0823257-50.2025.8.20.5001] [0842923-03.2026.8.20.5001] [0891878-02.2025.8.20.5001] [0801420-02.2026.8.20.5001] [0806808-71.2023.8.20.9500] [0803137-15.2023.8.20.9500] [0830280-04.2023.8.20.9500] [0837425-14.2023.8.20.9500] [0800135-28.2024.8.20.9500] [08001474-68.2024.8.20.9500] [0811271-22.2024.8.20.9500] [0811565-74.2024.8.20.9500] [0805094-08.2025.8.20.9500] [0811150-57.2025.8.20.9500] [0875641-24.2024.8.20.5001] [0831353-25.2023.8.20.5001] [0820035-74.2025.8.20.5001] [0889114-43.2025.8.20.5001] [0821298-78.2024.8.20.5001] [0841787-39.2024.8.20.5001] [0813192-49.2024.8.20.5124] [0885947-98.2024.8.20.5001] [0878332-11.2024.8.20.5001] [0879049-23.2024.8.20.5001] [0810919-44.2025.8.20.5001] [0814848-85.2025.8.20.5001] [0840395-98.2023.8.20.5001] [0811915-08.2026.8.20.5001] [0806103-92.2020.8.20.5001] [0818270-39.2023.8.20.5001] [0825731-62.2023.8.20.5001] [0860098-78.2024.8.20.5001] [0874019-07.2024.8.20.5001] [0841635-54.2025.8.20.5001] [0868986-02.2025.8.20.5001] [0001478-33.2023.5.21.0000] [0861617-88.2024.8.20.5001] [0863299-78.2024.8.20.5001] [0802474-53.2024.8.20.5104] [0880246-13.2024.8.20.5001] [0883424-67.2024.8.20.5001] [08141117-89.2025.8.20.5001] [0814487-85.2025.8.20.5001] [0836830-58.2025.8.20.5001] [0870311-12.2025.8.20.5001] [0819989-56.2023.8.20.5001] [0839963-17.2023.8.20.5001] [0815439-81.2024.8.20.5001] [0839913-19.2

III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;

IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;

V - Currículo vitae e Currículo Lattes - gerado na Plataforma Lattes - acessar: <https://lattes.cnpq.br/>;

VI - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;

VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>;

IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;

X - Emissão das seguintes Certidões e Comprovantes:

a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - <https://www.cnj.jus.br/>);

c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino;

XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;

XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;

XIII - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC00000000325198.PDF);

XIV - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;

XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;

XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

XVII - Declaração da disponibilidade de horário e opção de turno - de forma presencial - para cumprimento da carga horária semanal de trinta horas, divididas em seis horas diárias.

Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, separadamente, em formato PDF, de forma restrita, por meio de Petição Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição, bem como e-mail do "gmail".

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornarão sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 17 de junho de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

VAGA ABERTA	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	VAGA
7ª VAGA ABERTA	MARIA JACYARA GOMES	04/03/1999	19997047	AC

Gabinete Civil da Governadora do Estado

Portaria-SEI Nº 420, de 16 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, bem como pela Portaria nº 385, de 22 de agosto de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00810028.001825/2026-09,

R E S O L V E:

Art 1º Conceder, de acordo com o artigo 102, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.1994, à servidora MÁRCIA MARIA PINTO ULYSSÉA, matrícula nº 011.152-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gestor Governamental - Nível Remuneratório "L", pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Gabinete Civil/GAC, Licença-Prêmio por Assiduidade por 02 (dois) meses, referente ao quinquênio 1986/1991, no período de 09 de junho a 07 de agosto do corrente exercício.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 09 de junho do ano em curso.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 16 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IVANILSON DE SOUZA MAIA, Secretário Adjunto do Gabinete Civil

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

A Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), tendo em vista o disposto na Portaria-SEI Nº 285, de 17 de abril de 2026 – SEAD e na Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 566/2016, Lei Complementar Estadual nº 793/2025, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos efetivos de Policial Penal e Especialista em Assistência Penitenciária no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 501 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 7014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Polícia Penal do Rio Grande do Norte, de acordo com as Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 A realização da inscrição implica plena ciência e concordância do candidato com todas as regras e disposições estabelecidas neste Edital.

1.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

1.5 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte em conjunto com a Polícia Penal do Rio Grande do Norte, dentro do prazo de validade do certame.

1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7 Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.8 Os cronogramas de execução do certame encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.9 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, as vagas para ampla concorrência (AC), as reservas de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), as reservas de vagas étnico-raciais, a carga horária, o vencimento básico e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1 – POLICIAL PENAL

NÍVEL SUPERIOR (1)	Código	Cargo	Vagas AC	Vagas PCD (2)	Vagas Étnico-Racial (2)	Carga Horária	Venc. Básico	Taxa de Inscrição
	401	POLICIAL PENAL	140 + CR	20 + CR	40 + CR	160H/MES	R\$ 5.681,78	R\$ 130,00

(1) As atribuições e os requisitos dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para a reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

TABELA 2.2 – ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA

NÍVEL SUPERIOR (1)	Código	Especialidade	Vagas AC	Vagas PCD (2)	Vagas Étnico-Racial (2)	Carga Horária	Venc. Básico	Taxa de Inscrição
	402	ASSISTENTE SOCIAL	14 + CR	2 + CR	4 + CR	40H/SEMANA	R\$ 3.500,00	R\$ 130,00
	403	MÉDICO PSIQUIATRA	4 + CR	1 + CR	1 + CR	20H/SEMANA	R\$ 4.081,49	R\$ 130,00
	404	PSICÓLOGO	14 + CR	2 + CR	4 + CR	40H/SEMANA	R\$ 3.500,00	R\$ 130,00
	405	TERAPEUTA OCUPACIONAL	10 + CR	1 + CR	3 + CR	40H/SEMANA	R\$ 3.500,00	R\$ 130,00

(1) As atribuições e os requisitos dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para a reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1 Para os cargos de Policial Penal (Tabela 2.1), os requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Polícia Penal do Rio Grande do Norte, a serem comprovados no ato da posse, são:

- ser aprovado no Concurso Público e classificado dentro do número de vagas oferecidas;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- apresentar documentos originais: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, RG e CPF;
- apresentar título de eleitor original com a comprovação de votação, primeiro e segundo turno, se for o caso referente à última eleição;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, e apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa da incorporação;
- comprovar a escolaridade de acordo com a exigência para o exercício do cargo conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- ter conduta social ilibada;
- ter capacidade física e aptidão psicológica compatível com o cargo;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.2 Para o cargo de Especialista em Assistência Penitenciária (Tabela 2.2) os requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Polícia Penal do Rio Grande do Norte, a serem comprovados no ato da posse, são:

- ser aprovado no Concurso Público e classificado dentro do número de vagas oferecidas;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- apresentar documentos originais: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, RG e CPF;
- apresentar título de eleitor original com a comprovação de votação, primeiro e segundo turno, se for o caso referente à última eleição;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, e apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa da incorporação;
- comprovar a escolaridade de acordo com a exigência para o exercício do cargo conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- ter conduta social ilibada;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei Estadual nº 10.440, de 16 de outubro de 2018; ou
- for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018 e Lei Estadual nº 10.440/2018; ou
- for doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989; ou
- for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012; ou
- for doadora regular de leite materno, nos termos da Lei Estadual nº 10.095, de 8 de agosto de 2016;
- for Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 11.658, de 27 de dezembro de 2023.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet, no período das 10h00min do dia 22/06/2026 até às 23h59min do dia 24/06/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 declarando estar ciente das condições exigidas para deferimento da solicitação e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- após preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, enviar as informações e/ou documentações solicitadas, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8.

4.3 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:

- indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, que deseja obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico.

4.3.2 Para a modalidade CadÚnico não é necessário o envio de documentos comprobatórios. O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.

4.3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar seus dados cadastrais exatamente como registrados no CadÚnico, especialmente nome completo e CPF, para possibilitar a realização da consulta e validação das informações.

4.4 Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde:

4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cópia do comprovante ou da carteira de inscrição do candidato registrado como doador de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste a data de cadastro como doador, anterior à data de publicação deste Edital.

4.5 Doador de sangue:

4.5.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- declaração emitida pela entidade coletora, contendo o nome completo do candidato, número do CPF e informações sobre a doação de sangue, comprovando que o candidato realizou o mínimo de 3 (três) doações convencionais para Instituições Públicas vinculadas a rede hospitalar, no período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste Edital.

4.6 Doadora regular de leite materno:

4.6.1 a solicitação de isenção através da condição de doadora regular de leite materno será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- declaração emitida por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo o nome completo da candidata, número do CPF e informações sobre a doação, comprovando que a candidata tenha regularmente doado leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões no período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste Edital.

4.7 Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte:

4.7.1 a solicitação de isenção através da condição de convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado no Estado do Rio Grande do Norte, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, nos últimos 4 (quatro) anos, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.7.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou scrutador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

4.7.3 Entenda-se como período de eleição, para fins desta lei, a véspera e o dia do pleito.

4.8 Pessoa com Deficiência (PcD):

4.8.1 a solicitação de isenção através da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- laudo médico legível, indicando espécie e grau da deficiência, com o código CID, nome completo do candidato por extenso, carimbo, CRM e assinatura do médico responsável. Serão aceitos apenas laudos emitidos nos 12 meses anteriores à inscrição do certame.

4.8.2 Caso a documentação esteja incorreta ou a deficiência não atenda aos critérios da OMS e às disposições da Lei Federal nº13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o pedido de isenção será indeferido.

4.8.3 O laudo médico enviado para deferimento da modalidade de isenção Pessoa com Deficiência, não é válido para deferimento da solicitação de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou para condições especiais para a realização das provas. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá observar as orientações dispostas no item 6 deste Edital. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá seguir as instruções estabelecidas no item 8 deste Edital.

4.9 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas dos subitens 4.4.1, 4.5.1, 4.6.1, 4.7.1 e 4.8.1, deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 22/06/2026 até às 23h59min do dia 25/06/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.9.1 O envio dos documentos de identificação do candidato, previstos nas alíneas “a” e “b” dos subitens 4.4.1, 4.5.1, 4.6.1, 4.7.1 e 4.8.1, juntamente com os demais documentos exigidos, é obrigatório, sob pena de indeferimento da solicitação de isenção.

4.10 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio correto de todos os documentos solicitados.

4.12 Não será analisada documentação referente a modalidade de isenção diferente da solicitada pelo candidato através do Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.13 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 4.9, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.14 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.15 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição:

- ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- ao candidato que fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- que não esteja em nome do candidato ou esteja desatualizado;
- possua renda familiar mensal per capita superior a meio salário-mínimo, no caso da modalidade CadÚnico;
 - ao candidato que não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 deste Edital;
 - ao candidato que não apresentar todos os dados ou documentos solicitados;
 - ao candidato que apresentar documento corrompido.

4.15.1 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.15.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.15.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Concurso Público.

4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizada em desconformidade com o subitem 4.2.

4.17 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.

4.18 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das 0h00min do dia 06/07/2026 às 23h59min do dia 07/07/2026, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição”.

4.18.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

4.18.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as 23h59min do dia 27/07/2026, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.18.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, bem como, o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.19 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a inscrição realizada conforme os subitens 5.1.4 e 5.1.5.

4.20 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia www.avalia.org.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições:

5.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições deste Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

5.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.1.3 O candidato não poderá efetuar inscrição para mais de um cargo neste Concurso Público.

5.1.4 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que a homologação da inscrição tenha sido realizada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência da homologação para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.1.4.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para cargos com o mesmo período de realização da Prova Objetiva, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que a homologação da inscrição tenha sido realizada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência da homologação para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2 Do procedimento de solicitação de Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente via internet. O período para a realização das inscrições será das 10h00min do dia 22/06/2026 às 23h59min do dia 27/07/2026, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame o candidato deverá:

- preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
- selecionar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o cargo para o qual deseja concorrer, de acordo com as Tabelas do item 2 deste Edital;

c) selecionar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, uma das cidades disponíveis para realização das fases presenciais, sendo elas: Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte;

d) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento.

5.2.3 Em hipótese alguma será permitida, após a finalização do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, a alteração do cargo, da modalidade de concorrência (ampla concorrência ou cotas) ou da cidade de realização das fases presenciais para o qual se inscreveu.

5.2.4 Os valores da taxa de inscrição, são os estabelecidos nas Tabelas do item 2, de acordo com cada cargo.

5.2.5 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalial.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 31/07/2026.

5.2.6 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.5 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição do certame na data do seu vencimento.

5.2.7 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, ou após o vencimento do boleto.

5.2.8 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

5.2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado para pagamento da taxa de inscrição

5.2.10 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no subitem 5.2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.

5.2.11 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.12 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.2.13 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.2.14 O Instituto Avalia não se responsabiliza por pagamentos efetuados através de sites de terceiros, páginas fraudulentas ou por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico oficial, www.avalial.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar a autenticidade do ambiente utilizado para a realização da inscrição e do pagamento da respectiva taxa.

5.2.15 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalial.org.br, no período das 0h00 do dia 05/08/2026 até as 23h59min do dia 06/08/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.16 Não serão aceitas inscrições efetuadas e/ou pagas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas daquelas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.943/2001, a Lei nº 13.146/2015, art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.296/2004, nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021, Lei nº 14.768/2023, Lei Complementar Estadual nº 11.122/2022; Lei Complementar Estadual nº 754/2024 e da Lei Estadual nº 9.697/2013.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, sendo a primeira vaga para PCD's, a vaga subsequente a primeira vaga à reserva étnico-racial, ou seja, a 4ª (quarta) vaga. A partir da segunda vaga, o PCD será convocado a ocupar às vagas com terminação "4" (Ex.: 4, 14, 24, 34...).

6.2 A Pessoa com Deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, as avaliações e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por avaliação médica especial, realizada pelo Instituto Avalia, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o pleno exercício das atribuições do cargo.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:

a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso Público como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.

b) comparecer na Perícia Médica, quando convocado, portando o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.1 deste Edital, e seguir as disposições do subitem 6.7 deste Edital;

6.4.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.1.1 Não se aplica o prazo de 12 (doze) meses ao laudo médico que comprove deficiência de caráter permanente, desde que essa condição esteja expressamente indicada no documento e que constem as demais informações exigidas no subitem 6.4.1.

6.4.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no certame.

6.4.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no certame.

6.4.4 O laudo médico apresentado será retido pela banca avaliadora. Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

6.5 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência, conforme as orientações deste item 6, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas e passará à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 O candidato cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência não tem assegurado o direito à nomeação na vaga reservada para candidatos nessa condição, devendo, se classificado, ser submetido à avaliação nos termos do subitem 6.7 deste Edital.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e aprovado na Prova Objetiva do Concurso Público será convocado pelo Instituto Avalia, anteriormente a realização das demais fases do certame, para Perícia Médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

6.7.1 A Perícia Médica para PcD será realizada de forma presencial nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalial.org.br.

6.8 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.

6.9 O não comparecimento ou a reprovação na Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do certame, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação citada no subitem 6.7, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na Perícia Médica será eliminado da lista de pessoas com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.12 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, reprovado na Perícia Médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do certame.

6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.14 Será desligada do cargo a Pessoa com Deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.16 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, irá figurar na listagem do resultado final do Concurso Público, tanto em Ampla Concorrência, como na lista específica dos aprovados para pessoas com deficiência, devendo ser convocado na vaga onde obtiver classificação mais benéfica.

6.17 Outras informações sobre o procedimento de Perícia Médica estarão disponíveis em edital específico.

7. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS ÉTNICO-RACIAL

7.1 Conforme previsto na Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e Lei Estadual nº 11.284, de 30 de novembro de 2022, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para cada cargo aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.3 O primeiro candidato classificado para as vagas étnico-raciais, será convocado na 3ª vaga. A partir da segunda vaga, os candidatos serão convocados a ocupar as vagas com terminação "3" e "8" (Ex.: 3, 8, 13, 18, 23, 28, 33...), observada a ordem de classificação apresentada nas Listas do Resultado Final do Concurso, bem como, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

7.2 O candidato inscrito para concorrer nas vagas étnico-raciais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, as avaliações e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo (conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), indígena e/ou quilombola.

7.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e análise documental.

7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção para concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, quando do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.

7.3.3 O candidato que optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas deverá solicitar a alteração por meio de uma solicitação assinada, enviada para o e-mail candidato@avalial.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no subitem 5.2.1. É necessário anexar documentos que comprovem a alteração, com referência expressa ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

7.4 Os candidatos inscritos para concorrer nas vagas étnico-raciais que tiveram sua solicitação deferida concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.

7.4.1 Os candidatos inscritos para concorrer nas vagas étnico-raciais que tiveram sua solicitação deferida concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

7.4.3.1 Na hipótese de não haver candidatos inscritos para concorrer as vagas étnico-raciais aprovados em número suficiente para que sejam ocupado o quantitativo total previsto, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

7.5 O resultado das inscrições dos candidatos que se inscreverem para a reserva de vaga étnico-racial estará disponível, no endereço eletrônico www.avalial.org.br no período indicado no cronograma de execução do certame (Anexo III).

7.6 Do procedimento de Heteroidentificação e análise documental:

7.6.1 Os candidatos inscritos para a reserva de vaga étnico-racial, aprovados nas Provas Objetivas, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente ao resultado final do certame, para participação do procedimento de heteroidentificação e análise documental, com a finalidade de atestar o enquadramento na reserva de vaga étnico-racial.

7.6.2 O procedimento de heteroidentificação e análise documental será realizado de forma presencial nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalial.org.br.

7.6.3 O Instituto Avalia constituirá bancas examinadoras para o procedimento de heteroidentificação e análise documental com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023. As comissões de heteroidentificação e análise documental serão responsáveis pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato e decidirá por maioria.

7.6.4 As deliberações das comissões terão validade exclusivamente para este certame, sendo proibidas na presença dos candidatos.

7.7 Heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos:

7.7.1 A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e exclusivamente os traços fenotípicos do candidato (olhos, cabelos, formato e cor dos lábios, nariz e demais traços).

7.7.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.7.3 Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.7.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Avalia e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.7.4.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.7.5 Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.7.6 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.7.6.1 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.8 Da análise documental para o candidato indígena:

7.8.1 O candidato que concorrer na condição de indígena, deverá comparecer, presencialmente na análise documental, portando pelo menos um dos seguintes documentos e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial:

- b1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- b2) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);
- b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
- b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.

7.8.2 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

7.9 Da análise documental para o candidato quilombola:

7.9.1 O candidato que concorrer na condição de quilombola, deverá comparecer, presencialmente na análise documental, portando os seguintes documentos e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial:

- b.1) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade; e
- b.2) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

7.9.2 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como quilombola poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

7.10 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.11 As deliberações da comissão de heteroidentificação e análise documental terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.

7.12 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação e/ou análise documental resultará na perda do direito às vagas reservadas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência. Isso ocorrerá desde que o candidato tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais etapas, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.13 Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação ou análise documental nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

7.14 Outras informações sobre o procedimento de heteroidentificação e análise documental estarão disponíveis em edital específico.

8. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei nº 13.320/2009.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor e/ou transcritor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência e solicitação médica).

8.1.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa que ateste a necessidade do tempo adicional, emitida por médico especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.

8.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.2.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.2.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses, deverá requerer através do campo “Condições Especiais Extras”, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 8.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.6;

8.2.3 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital;

8.2.4 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.2.5 O candidato que tiver a solicitação de uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses durante as Provas Objetivas deferida, estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público, com a finalidade de garantir a integridade do certame.

8.3 Das pessoas transexuais e travestis:

8.3.1 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através do campo “Nome Social”, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de 27/07/2026.

8.3.2 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, à frente do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.

8.4 Da candidata lactante:

8.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá:

8.4.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção “Amamentando (levar acompanhante)”;

8.4.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.

8.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante com no mínimo 18 anos completos portando um documento oficial de identificação com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 19 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.4.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, ausentando-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.2, 8.2.2 e 8.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 22/06/2026 até as 23h59min do dia 27/07/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Envio de Laudo Médico (apenas condição especial para prova)”, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de falha de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das 0h00 do dia 06/08/2026 até as 23h59min do dia 07/08/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de 05/08/2026.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para Pessoa com Deficiência, às vagas étnico-raciais e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das 0h00 do dia 06/08/2026 até as 23h59min do dia 07/08/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 As provas e fases do Concurso Público constarão conforme as tabelas 10.1 e 10.2:

TABELA 10.1 – POLICIAL PENAL

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
POLICIAL PENAL (TABELA 2.1)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	Eliminatório e Classificatório	
			História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN	5	1,00	5,00		
			Ética no Serviço Público	5	1,00	5,00		
			Direito Constitucional	10	1,00	10,00		
			Direito Administrativo	10	1,00	10,00		
			Direitos Humanos	10	1,00	10,00		
			Execução Penal	15	2,00	30,00		
			Legislação Específica	20	2,00	40,00		
			Direito Penal e Processo Penal	10	2,00	20,00		
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	100	-----	-----	145,00	-----
2ª	Teste de Aptidão Física	De acordo com o item 13	Eliminatório					
3ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 14	Eliminatório					
4ª	Exame Toxicológico	De acordo com o item 15	Eliminatório					
5ª	Investigação Social	De acordo com o item 16	Eliminatório					
6ª	Curso de Formação	De acordo com o item 17	Eliminatório e Classificatório					

TABELA 10.2 - ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTO)	CARÁTER	
ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA (TABELA 2.2)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	Eliminatório e Classificatório	
			História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN	5	1,00	5,00		
			Ética no Serviço Público	5	1,00	5,00		
			Direito Constitucional	10	1,00	10,00		

		Direito Administrativo	10	1.00	10.00	
		Direitos Humanos	10	1.00	10.00	
		Execução Penal	15	2.00	30.00	
		Conhecimento Específico relacionado a cada cargo	30	2.00	60.00	
	TOTAL DE QUES-TÕES E PONTOS		145.00			
	2ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 14	Eliminatório		
	3ª	Exame Toxicológico	De acordo com o item 15	Eliminatório		
	4ª	Investigação Social	De acordo com o item 16	Eliminatório		

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3 As Provas Objetivas serão compostas por 100 (cem) questões para os cargos da Tabela 2.1 e 105 (cento e cinco) questões para os cargos da Tabela 2.2. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras assinaladas incorretamente ou preenchidas a lápis.

10.4 Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 73,00 (setenta e três) pontos ou que incidir em qualquer outro critério de eliminação previsto neste Edital.

10.4.1 O candidato será eliminado do Concurso Público se zerar em alguma das áreas de conhecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 As Provas Objetivas serão aplicadas nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.2 As Provas Objetivas do Concurso Público serão aplicadas na data provável de 13 de setembro de 2026, no período da manhã para o cargo de Policial Penal e no turno vespertino para o cargo de Especialista em Assistência Penitenciária.

11.3 Os horários e locais de realização das provas serão informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avaliao.org.br e no Cartão de Informação do Candidato, a partir de 04/09/2026.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.3.2 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.

11.3.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3.4 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.4 O local de realização das Provas Objetivas, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.avaliao.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, bem como, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto no formato digital, desde que acessados em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais (físico ou E-título), carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social digital, documentos digitais acessado de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 11.5.1 e/ou acessados pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br), carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, digitalização, fotos ou prints de documentos, fotocópias de documentos ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetivas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2;

11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja homologada;

11.8.3 ingressar no local de prova após o horário de fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 19 deste Edital;

11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 19 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.

11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 19 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital.

11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.11 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que precisar portar armas ou similares durante a realização das fases presenciais deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avaliao.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar o acatamento e a guarda do objeto.

11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.2 deste Edital.

11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, utilizar detectores de metais, bem como, capturar imagens/fotografias dos candidatos. O candidato não poderá recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança.

11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo de forma completa os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como dupla marcação, marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.15.5 É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os dados pessoais, o cargo e as demais informações constantes dos documentos entregues pelo fiscal de sala estão corretos, bem como assinar e preencher todos os campos exigidos na Folha de Respostas e/ou na capa do Caderno de Questões.

11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.19 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões quando restarem 60 (sessenta) minutos para o término do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

11.20 A Prova Objetiva terá a duração de 5 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

11.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da Prova Objetiva em razão de afastamento do candidato da sala de aplicação, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.4 deste Edital.

11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avaliao.org.br, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O Gabarito Preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados no prazo de até 1 (um) dia após a aplicação das provas, no endereço eletrônico www.avaliao.org.br.

12.2 Quanto ao Gabarito Preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

13. DO PROSSEGUIMENTO PARA AS DEMAIS FASES

13.1 Serão convocados para as demais fases do Concurso Público apenas os candidatos que obtiverem a pontuação mínima prevista no subitem 10.4, estiverem classificados na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto na Tabela 13.1, serão convocados para prosseguir nas demais fases do certame.

13.1.2 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para as demais fases, o candidato inscrito e deferido como Pessoa com Deficiência deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados prosseguir nas demais fases do certame e estarão automaticamente eliminados no concurso público.

TABELA 13.1 – DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE LINHA DE CORTE

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROSSEGUIMENTO NAS DEMAIS FASES		
CARGO	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO	ÉTNICO-RACIAL
	AMPLA CONCORRÊNCIA	
POLICIAL PENAL	96ª	24ª
ASSISTENTE SOCIAL	96ª	24ª
MÉDICO PSIQUIATRA	29ª	7ª
PSICÓLOGO	96ª	24ª
TERAPEUTA OCUPACIONAL	59ª	15ª

13.2 As convocações para as fases subsequentes do Concurso Público observarão rigorosamente a linha de corte e os quantitativos estabelecidos neste Edital. Em caso de ausência, desistência, eliminação ou não comparecimento de candidatos regularmente convocados para determinada fase, não haverá convocação de candidatos adicionais em substituição, permanecendo inalterado o quantitativo originalmente convocado.

13.3 Na hipótese de não haver candidatos habilitados ou em número suficiente para compor o quantitativo de convocados pelas cotas étnico-raciais, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

14. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

14.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado para o cargo de Policial Penal (Tabela 2.1), nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, podendo ser aplicado também em cidades vizinhas.

14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.

14.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes de Aptidão Física será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.

14.3 O local, a data e o horário de realização do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados através de Edital de convocação específico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.3.2 Não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

14.3.3 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização do Teste de Aptidão Física portando armas. O candidato que precisar portar armas ou similares durante a realização das fases presenciais deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar o acautelamento e a guarda do objeto.

14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

- documento oficial de identificação com foto (conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2);
- roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
- atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido especificamente para este fim e com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização dos testes.

14.4.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

14.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

14.4.3 Não será aceito atestado médico cuja data de emissão seja anterior ao período de 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de realização dos testes, sendo inválidos aqueles emitidos há 31 (trinta e um) dias ou mais.

14.5 O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização do mesmo.

14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

14.6.1 O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

14.7 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

14.7.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

14.8 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.

14.9 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

14.10 O Teste de Aptidão Física será filmado pela banca examinadora, e as gravações são de uso EXCLUSIVO do Instituto Avalia, e em HIPÓTESE ALGUMA serão disponibilizadas ao candidato.

14.11 Os procedimentos para realização, assim como os critérios de avaliação dos testes encontram-se nos itens seguintes, que caso não observados acarretarão a eliminação do candidato.

PRIMEIRO TESTE

14.12 **TRAÇÃO NA BARRA FIXA** (somente para os candidatos de sexo masculino):

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal;

Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente;

Execução: I. Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em pronação, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.

II. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.

III. Não é permitido: Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra.

IV. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.

V. O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

VI. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.

VII. Avaliação conforme tabela 14.1:

TABELA 14.1

TRAÇÃO NA BARRA FIXA - MASCULINO	
NÚMERO DE REPETIÇÕES	
INAPTO	APTO
INFERIOR A 3 REPETIÇÕES	A PARTIR DE 3 REPETIÇÕES

14.13 **ISOMETRIA** (somente para as candidatas do sexo feminino):

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores pelo desempenho em se manter suspensa com o queixo acima do nível de uma barra horizontal;

Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente e Cronômetros;

Execução: I. A candidata poderá ser auxiliada por um apoio nos pés, que lhe permita iniciar o teste já com o queixo em ângulo reto e acima do nível do cano da barra e a pegada (empunhadura) em pronação, com os braços já flexionados. Partindo da posição inicial, a candidata deverá manter-se suspensa permanecendo com o queixo acima do nível da barra, sem o apoio dos pés e pelo maior tempo possível. O cronômetro é acionado no momento em que os pés da avaliada deixarem o apoio, e é travado quando o queixo da candidata encostar ou ficar abaixo do alinhamento do cano da barra.

II. Não é permitido: Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra.

III. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.

IV. Avaliação conforme tabela 14.2:

TABELA 14.2

ISOMETRIA - FEMININO	
NÚMERO DE REPETIÇÕES	
INAPTO	APTO
INFERIOR A 05 (CINCO) SEGUNDOS	A PARTIR DE 05 (CINCO) SEGUNDOS

SEGUNDO TESTE

14.14 **FLEXÃO ABDOMINAL** (para todos os candidatos):

Objetivo: Avaliar a força/resistência dos músculos da região abdominal em movimentos de flexão e extensão do quadril;

Material: Cronômetros;

Execução: I. Na posição inicial, o avaliado deverá posicionar-se em decúbito dorsal sobre o colchão de ginástica, com os joelhos flexionados e a planta dos pés voltada para o solo.

II. Os braços cruzados sobre face anterior do tórax, a palma das mãos voltada para o mesmo tórax na altura dos ombros opostos.

III. Os pés deverão ser fixados pelo avaliador a fim de mantê-los em contato permanente com o solo, com afastamento em distância idêntica à largura dos quadris.

IV. A distância entre a região glútea e os calcanhares deverá permitir posição de relativo conforto ao avaliado, em uma amplitude de aproximadamente 30 a 45 cm.

V. Para a realização do teste, o avaliado deverá elevar o tronco até a altura em que ocorrer o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, e retornando logo em seguida à posição inicial com o toque de pelo menos a metade anterior das escápulas no solo.

VI. Estes movimentos deverão ser repetidos durante espaço de tempo igual a 60 (sessenta) segundos e poderá haver algum descanso entre uma e outra repetição.

VII. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.

VIII. Avaliação conforme tabela 14.3:

TABELA 14.3

FLEXÃO ABDOMINAL			
FEMININO	MASCULINO		
NÚMERO DE FLEXÕES	NÚMERO DE FLEXÕES		
INAPTO	APTO	INAPTO	APTO
INFERIOR A 10 FLEXÕES	A PARTIR DE 10 FLEXÕES	INFERIOR A 15 FLEXÕES	A PARTIR DE 15 FLEXÕES

TERCEIRO TESTE

14.15 **CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS** (para todos os candidatos):

Objetivo: Demonstrar resistência física aeróbia;

Local: Pista plana ou área previamente demarcada e livre de obstáculos;

Execução: I. Os candidatos deverão correr de acordo com sua aptidão, sem interromper o percurso (poderá andar se achar conveniente, mas nunca parar). O teste será encerrado quando o candidato parar e/ou completar a distância estabelecida.

II. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.

III. Avaliação conforme tabela 14.4 abaixo:

TABELA 14.4

CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS			
FEMININO	MASCULINO		
METROS	METROS		
INAPTO	APTO	INAPTO	APTO
INFERIOR A 1.600 METROS (EM ATÉ 12 MINUTOS)	A PARTIR DE 1.600 METROS (EM ATÉ 12 MINUTOS)	INFERIOR A 2.000 METROS (EM ATÉ 12 MINUTOS)	A PARTIR DE 2.000 METROS (EM ATÉ 12 MINUTOS)

14.16 O candidato que não atingir a performance mínima em todos os testes estará impedido de prosseguir no Concurso Público e será considerado eliminado do certame.

14.17 O resultado do Teste de Aptidão Física será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APTOS. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação serão considerados INAPTOS.

14.18 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1 A Avaliação Psicológica será realizada para todos os cargos, nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, em conformidade com a legislação vigente e com as normas do Conselho Federal de Psicologia aplicáveis à avaliação psicológica em concursos públicos.

15.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1 e tiver sido considerado APTO em todas as fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.2 A Avaliação Psicológica tem caráter eliminatório, sendo o resultado expresso nos termos APTO ou INAPTO para o exercício do cargo a que o candidato concorre.

15.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo técnico-científico realizado por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, mediante o emprego de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente, destinados a verificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

15.2.2 A avaliação psicológica poderá compreender a utilização de testes psicológicos aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, bem como entrevistas e outros procedimentos técnicos reconhecidos pela ciência psicológica.

15.2.3 A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

15.2.4 O resultado será obtido mediante análise técnica integrada dos dados provenientes dos instrumentos e procedimentos utilizados, conforme normas técnicas e manuais dos instrumentos empregados.

15.2.5 Será considerado INAPTO o candidato cujo perfil psicológico seja considerado incompatível com as competências psicológicas necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, conforme fundamentação técnica.

15.2.6 Será considerado APTO na avaliação psicológica o candidato cujo perfil psicológico seja compatível com as competências exigidas para o cargo.

15.3 O Instituto Avalia nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.

15.4 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

15.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

15.5 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

15.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2), de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e lápis preto nº 2.

15.5.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

15.5.3 Não haverá segunda chamada para realização da avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

15.5.4 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.

15.5.5 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.

15.6 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da avaliação psicológica portando armas. O candidato que precisar portar armas ou similares durante a realização das fases presenciais deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalialia.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar o acautelamento e a guarda do objeto.

15.7 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de realização da avaliação psicológica.

15.8 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

15.9 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
- durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
- tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- deixar de assinar a lista de presença;
- ausentar-se do local de realização da avaliação psicológica sem autorização da equipe aplicadora;
- for considerado INAPTO para o cargo.

15.10 A avaliação psicológica seguirá as seguintes características de avaliação, conforme a tabela 15.1:

TABELA 15.1

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO
INTELIGÊNCIA GERAL	Capacidade de raciocínio lógico, compreensão, análise de situações, tomada de decisão e resolução de problemas compatíveis com a média populacional.
CAPACIDADE ATENCIONAL	Capacidade de manter foco sustentado em tarefas, selecionar estímulos relevantes, alternar e dividir a atenção entre diferentes demandas, mantendo precisão e rapidez de resposta mesmo em contextos de pressão, monotonia ou múltiplos estímulos ambientais.
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Estabelecer interação social adequada, comunicação assertiva, cooperação e atuação em equipe.
ADAPTABILIDADE	Capacidade de lidar com situações novas, mudanças de rotina, pressão situacional e variabilidade de contextos operacionais.
CONTROLE EMOCIONAL	Capacidade de reconhecer, manejar e regular emoções diante de situações de tensão, risco e conflito.
AGRESSIVIDADE CONTROLADA	Capacidade de agir com energia, firmeza e assertividade, mantendo domínio da situação e utilizando a força de forma proporcional e quando necessário.
ANSIEDADE SOB CONTROLE	Capacidade de manter desempenho adequado sob pressão, urgência e exposição a situações estressoras.
CONTROLE DE IMPULSOS	Capacidade de inibir respostas precipitadas e agir com prudência, reflexão e responsabilidade.
MEMÓRIA	Capacidade de retenção, evocação e utilização de informações relevantes para a atividade profissional.
INICIATIVA	Capacidade de agir proativamente, antecipar demandas e adotar condutas resolutivas.
LIDERANÇA	Capacidade de coordenação de ações, influência positiva e condução de grupos quando necessário.

15.10.1 Considerar-se-ão incompatíveis com o exercício do cargo, quando evidenciadas de forma persistente e significativa, características psicológicas que comprometam o desempenho seguro e responsável das atribuições, tais como:

- Dificuldade acentuada de controle emocional diante de situações de tensão, risco ou conflito;
- Impulsividade elevada e dificuldade de inibição comportamental;
- Agressividade muito exacerbada ou muito diminuída, indicando inadequação do controle;
- Ansiedade elevada que comprometa o desempenho sob pressão;
- Dificuldade relevante de relacionamento interpessoal e trabalho em equipe;
- Baixa tolerância à frustração
- Dificuldade de adaptação a normas e hierarquia;

VIII – Prejuízos significativos de atenção, memória ou raciocínio compatíveis com as exigências do cargo;

IX – Comportamentos que indiquem risco à segurança própria, de terceiros ou do patrimônio público.

15.11 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APTOS. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação serão considerados INAPTOS.

15.12 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:

- será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação na Avaliação Psicológica;
- o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica, do candidato considerado não recomendado, serão divulgados oportunamente em Edital específico para este fim;
- não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva;
- o não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento;
- a entrevista devolutiva terá caráter exclusivamente informativo, não constituindo fase recursal;
- na entrevista devolutiva, o candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista. Conforme Art.8 da resolução CPF nº 01/2002, não será admitida a remoção dos testes do candidato, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da comissão examinadora, salvo determinação judicial;
- o psicólogo acompanhante contratado não poderá ter vínculo com a Polícia Penal do Rio Grande do Norte, deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em

curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho;

h) o não cumprimento dos itens descritos acima acarretará o impedimento do psicólogo de acompanhar a Entrevista Devolutiva;

i) tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso administrativo não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, sendo permitido ao psicólogo contratado (se houver) somente vistas aos testes utilizados, devendo fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Avaliadora.

j) é proibido ao candidato e ao psicólogo contratado (se houver) a digitalização ou a cópia dos testes, produtos do processo de Avaliação Psicológica, por se tratar de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada;

k) não será permitido ao candidato, nem ao Profissional de Psicologia contratado, gravar a entrevista devolutiva;

l) não será aceita a apresentação de Procuração para representação de candidato.

15.13 A Entrevista Devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.

15.14 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.

16. DO EXAME TOXICOLÓGICO

16.1 A coleta do Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, será realizada para todos os cargos, e terá por objetivo detectar o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica, e será realizado às expensas dos candidatos, conforme especificado neste Edital.

16.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1 e tiver sido considerado APTO em todas as fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

16.2 O Exame Toxicológico deverá, obrigatoriamente, ser entregue pelo candidato na mesma data e local de realização da Avaliação Psicológica. Após concluir a Avaliação Psicológica, o candidato será encaminhado para a sala destinada à entrega do referido exame.

16.2.1 Não haverá segunda chamada para a entrega do Exame Toxicológico, independentemente do motivo alegado pelo candidato. O candidato que deixar de entregar o exame na forma, local e prazo estabelecidos neste Edital será eliminado do Concurso Público.

16.3 O Exame Toxicológico será confidencial.

16.4 Para a entrega do exame, o candidato deverá apresentar envelope opaco lacrado contendo o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo a que concorre e a indicação “Concurso Público Polícia Penal/RN”, exames do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína, morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP, e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 180 dias.

16.5 Para atendimento da fase, o candidato deverá observar as orientações a seguir descritas:

a) deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;

b) a coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise clínicas devidamente credenciado segundo as exigências da vigilância sanitária. No caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta, o candidato poderá realizar o exame através da coleta de unhas;

c) o laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

16.6 O candidato que entregar laudos com informações incompletas ou deixar de entregar os laudos para fins do Exame Toxicológico estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

16.7 Somente serão analisados os laudos dos candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.

16.8 Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público

16.9 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito ao Instituto Avalia, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

16.10 Os laudos e exames apresentados pelos candidatos serão posteriormente analisados por equipe médica a qual indicará o resultado preliminar do Exame Toxicológico, expresso como APTO ou INAPTO.

16.11 O resultado do Exame Toxicológico será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APTOS. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação serão considerados INAPTOS.

16.12 Os candidatos INAPTOS poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar do Exame Toxicológico, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

17. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

17.1 A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada para todos os cargos, e consiste na comprovação da ausência de antecedentes criminais relativos à acusação de delitos cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação, compreendendo processos judiciais na Justiça Comum, na Justiça Federal, na Justiça Militar Estadual e Federal e na Justiça Eleitoral, bem como inquéritos policiais instaurados pela Polícia Federal, Polícia Civil e Auditoria Militar, a ser comprovada por meio de certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos órgãos competentes, bem como apuração da conduta social do candidato. A comprovação de inexistência de antecedentes, é requisito indispensável para a nomeação nos cargos da Polícia Penal do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Lei Complementar Estadual nº 566/2016.

17.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1, tiver sido considerado APTO em todas as fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

17.2 A investigação social é de competência da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, e será realizada mediante análise de certidões e documentos.

17.3 No prazo especificado em edital próprio, o candidato deverá realizar o preenchimento on-line do Formulário de Informações para Investigação Social, o qual será disponibilizado no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalialia.org.br.

17.3.1 No ato do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social, o candidato deverá inserir uma foto de seu rosto (arquivo com tamanho máximo de 1 Megabyte, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilitem a visualização completa do rosto do candidato), e anexar ao mesmo, por meio de campo próprio, os seguintes documentos, todos devidamente digitalizados em formato PDF e legíveis:

- cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF;
- prova de quitação com as obrigações eleitorais;

- c) prova de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
 d) certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;
 e) certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal) e da Justiça Militar (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que o candidato seja ou tenha sido parte ou interveniente;
 f) certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
 g) certidão de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, e Polícia Militar dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses;
 h) certidão negativa da Justiça Militar;
 i) certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos 2 (dois) anos;
 j) atestado de Antecedentes Criminais, emitido pelo Instituto de Identificação, das cidades em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 k) declaração do candidato informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
 l) declaração do candidato de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.
 m) declaração do candidato indicando as cidades onde reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 17.4 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de envio fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.
- 17.5 A Comissão Examinadora do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 17.6 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO na investigação de conduta.
- 17.7 Será também passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos em Edital;
 - apresentar documento ou certidão falsos;
 - apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no item 17.3;
 - apresentar documentos rasurados;
 - tiver sua conduta enquadrada como fato que afeta a caracterização de procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, conforme regulamentação de lei.
- 17.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens foram carregadas corretamente na tela de protocolos. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.
- 17.9 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 17.10 Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.11 Após a divulgação dos candidatos aptos, o candidato que não constar na lista dos habilitados na Investigação Social terá, por meio de boletim específico, acesso ao motivo de sua inaptidão.
- 17.12 O resultado da Investigação Social será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APTOS. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação serão considerados INAPTOS.
- 17.13 A Investigação Social terá caráter continuado e será realizada até a posse do candidato.
- 17.14 Quanto ao resultado da Investigação Social caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

18. CURSO DE FORMAÇÃO

- 18.1 O Curso de Formação, de caráter eliminatório, será realizado, exclusivamente, para o cargo de Policial Penal (Tabela 2.1), no município de Natal/RN.
- 18.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1, tiver sido considerado APTO em todas as fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 18.2 Antes da homologação do resultado final, os candidatos aprovados em todas as fases anteriores serão convocados, por meio de Edital específico, para matrícula e participação no Curso de Formação obrigatório, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 566/2016 e suas alterações.
- 18.3 O Curso de Formação será realizado pela Academia de Polícia Penal e terá duração aproximada de 3 (três) meses.
- 18.4 Para aprovação no Curso de Formação será exigida frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária total, bem como aprovação na avaliação de aprendizagem.
- 18.5 As ausências que não ultrapassarem 10% (dez por cento) da carga horária total poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico contendo assinatura e identificação do profissional emitente.
- 18.5.1 A apresentação de justificativa não dispensa o cumprimento da frequência mínima exigida para aprovação no Curso de Formação.
- 18.6 O candidato convocado para matrícula no Curso de Formação que deixar de efetuar-la no prazo estabelecido, não concluir o curso ou não alcançar o aproveitamento mínimo exigido será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.
- 18.7 A avaliação de aprendizagem será aplicada pelo Instituto Avalia.
- 18.7.1 Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver média final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos da avaliação de aprendizagem. O candidato que obtiver nota inferior será considerado INAPTO e eliminado do Concurso Público.
- 18.8 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, certificados de cursos anteriormente realizados, ainda que possuam conteúdo ou características semelhantes, para fins de aproveitamento ou dispensa do Curso de Formação previsto neste Edital.
- 18.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, requerimentos de compensação de disciplinas ou aproveitamento de carga horária decorrentes de cursos realizados anteriormente pelo candidato.
- 18.10 O Curso de Formação terá caráter obrigatório e eliminatório, sendo exigidos frequência mínima e aproveitamento satisfatório na avaliação de aprendizagem, nos termos deste Edital e das normas complementares expedidas pela Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte.
- 18.11 O candidato regularmente matriculado fará jus à bolsa de estudos correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial do cargo, observadas as disposições da Lei Complementar Estadual nº 566/2016 e suas alterações.
- 18.12 O Curso de Formação poderá ser ministrado em regime de dedicação por tempo integral ou em turnos, a exclusivo critério da Academia de Polícia Penal, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e/ou noturno e, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.
- 18.13 A avaliação de aprendizagem do Curso de Formação tem caráter eliminatório e classificatório.
- 18.14 O resultado do Curso de Formação será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APROVADOS.

- 18.15 Quanto ao resultado do Curso de Formação caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.
- 18.16 As demais informações relativas ao Curso de Formação serão divulgadas oportunamente por meio de Edital específico, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

19. DA ELIMINAÇÃO

- 19.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 19.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das fases do certame no horário determinado para o seu início;
 - 19.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e conforme a exigência nas fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 19.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 19.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a) equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - d) qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.
 - 19.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
 - 19.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das fases do certame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 19.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova ou demais fases do certame;
 - 19.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 19.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 19.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou os Testes Psicológicos;
 - 19.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
 - 19.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 19.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
 - 19.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a realizar o acautelamento junto à Coordenação;
 - 19.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a coleta de imagem/fotografia;
 - 19.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.19;
 - 19.1.17 recusar-se a entregar o material da fase ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 19.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4 deste Edital e/ou for considerado INAPTO nas demais fases do certame.
- 19.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

20. DOS RECURSOS

- 20.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 20.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 20.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial indeferida, inscrição como Pessoa com Deficiência e inscrição à reserva de vaga étnico-racial;
 - 20.1.3 contra as questões das Provas Objetivas e os gabaritos preliminares;
 - 20.1.4 contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - 20.1.5 contra o resultado preliminar da Perícia Médica;
 - 20.1.6 contra o resultado preliminar da Heteroidentificação e análise documental;
 - 20.1.7 contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
 - 20.1.8 contra o resultado preliminar do Exame Toxicológico;
 - 20.1.9 contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
 - 20.1.10 contra o resultado preliminar da Investigação Social;
 - 20.1.11 contra o resultado preliminar do Curso de Formação;
 - 20.1.12 contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.
- 20.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
- 20.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 20.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 20.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 20.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 20.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 20.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito, sendo desconsiderado o resultado anterior.
- 20.9 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que não tiveram a pontuação preliminarmente atribuída (referente a questão anulada), inclusive aos que não tenham interposto recurso, permanecendo inalterada a pontuação dos candidatos que já a tenham obtido preliminarmente.
- 20.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 20.11 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 20.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 20.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

- 20.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 20.15 Os recursos contra as questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos de forma geral, para visualização de todos os interessados, no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 20.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 20.16 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

21. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 21.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 21.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 21.1.2 Para todos os cargos, a nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na Prova Objetiva.
- 21.2 Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos nos subitens 21.2.1 e 21.2.2.
- 21.2.1 Para os cargos de Policial Penal (Tabela 2.1) terá preferência o candidato que:
- obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
 - obtiver maior pontuação no Curso de Formação;
 - obtiver maior pontuação em Direito Penal e Processo Penal;
 - obtiver maior pontuação em Legislação Específica;
 - obtiver maior pontuação em Execução Penal;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - obtiver maior pontuação em Direito Constitucional;
 - obtiver maior pontuação em Direito Administrativo;
 - obtiver maior pontuação em Direitos Humanos;
 - obtiver maior pontuação em História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN;
 - obtiver maior pontuação em Ética no Serviço Público; e;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 21.2.2 Para o cargo de Especialista em Assistência Penitenciária (Tabela 2.2) terá preferência o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação em Conhecimento Específico relacionado a cada cargo, quando houver;
 - obtiver maior pontuação em Execução Penal;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - obtiver maior pontuação em Direito Constitucional;
 - obtiver maior pontuação em Direito Administrativo;
 - obtiver maior pontuação em Direitos Humanos;
 - obtiver maior pontuação em História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN;
 - obtiver maior pontuação em Ética no Serviço Público; e;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 21.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- Lista Geral (AC), contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem;
 - Lista de Pessoas com Deficiência (PeD), contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem;
 - Lista referente a reserva de vaga étnico-racial contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem.
- 21.4 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 22.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte em conjunto da Polícia Penal do Rio Grande do Norte, sendo publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no endereço eletrônico www.avalia.org.br em três listas, em ordem classificatória, sendo: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos habilitados (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PeD), respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na reserva de vaga étnico-racial, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

23. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 23.1 Após a homologação do certame, a convocação e nomeação para posse poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a validade do certame, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.
- 23.2 Os documentos a serem entregues, bem como, outras informações referentes a convocação e/ou nomeação para posse, serão divulgadas em momento oportuno através de Edital específico, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada por divulgação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, para após ser publicada em site próprio do Instituto Avalia.
- 24.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br.
- 24.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público Unificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 24.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 24.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

- 24.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.
- 24.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas fases em locais ou horários diversos dos estipulados nos documentos de confirmação, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 24.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso Público.
- 24.7 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 24.8 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 24.9 O candidato que durante a validade do certame, necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, na Central de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações.
- 24.9.1 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas;
 - outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 24.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 24.11 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Especiais de Concurso Público da Polícia Penal do Rio Grande do Norte em conjunto com o Instituto Avalia.
- 24.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 24.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 501 – Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
- 24.12.2 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 24.12.3 As impugnações interpostas conforme subitem 24.12, serão analisadas e respondidas pelo Instituto Avalia, observadas as respectivas competências.
- 24.12.4 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 24.12.5 Impugnações enviadas de forma diversa do estabelecido, não serão acatadas.
- 24.13 O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 24.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Requisitos e atribuições dos cargos;

Anexo II – Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva;

Anexo III – Cronogramas Previstos (A ser publicado no início das inscrições).

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO

Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

POLÍCIA PENAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

CARGO 401 e 402: POLICIAL PENAL
Requisitos: Possuir diploma de Nível Superior em qualquer área e carteira nacional de habilitação (CNH).
Atribuições: Compete aos ocupantes do cargo de Policial Penal o exercício das atividades de atendimento, vigilância, custódia, guarda, escolta, assistência e orientação de pessoas recolhidas aos estabelecimentos penais e de internamento, integrantes da estrutura da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), e das atividades de natureza técnica, administrativa e de apoio a elas relacionadas, além de: Manter a ordem, disciplina e a segurança nas dependências das unidades prisionais; Informar ao preso sobre seus direitos e deveres, conforme normas vigentes; Receber os equipamentos utilizados no período de plantão, assegurando se os mesmos estão em perfeitas condições; Fazer o recebimento e conferência dos presos sempre que se fizer necessário; Zelar pela disciplina e vigilância dos internos para evitar perturbações da ordem e infrações disciplinares; Promover a distribuição dos internos pelas dependências, de acordo com as ordens recebidas; Fiscalizar as refeições, o recreio e o trabalho dos internos, zelando pelo aseo dos pavilhões e pela disciplina, a fim de evitar irregularidades e perturbações; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos dos estabelecimentos penais, incluindo a execução de revista corporal; Revistar e entregar internos às escoltas, quando transferidos para outros estabelecimentos ou em deslocamentos devidamente autorizados; Operar sistema de comunicação e monitoramento eletrônico e conduzir veículos oficiais para os quais estejam habilitados e viaturas de transportes de presos; Efetuar revista nas celas, nos pátios e dependências afins; Fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas próprias, conforme a Lei de Execução Penal (LEP); Informar às autoridades competentes sobre as ocorrências surgidas no seu período de trabalho; Verificar as condições de limpeza e higiene das celas e instalações sanitárias de uso dos presos; Zelar pela manutenção, conservação e uso correto das instalações, aparelhos, instrumentos, armas, equipamentos e outros objetos de trabalho; Prestar segurança aos diversos profissionais que fazem atendimentos especializados às pessoas custodiadas; Vigilância interna e externa, inclusive nas muralhas e guaritas dos estabelecimentos penais; Proteção dos estabelecimentos penais e, quando necessários, o restabelecimento da ordem e da segurança nas unidades penais; Realizar escolta armada em cumprimento às requisições das autoridades competentes; e atendimento interno, hospitalar e saídas autorizadas; Realizar intervenções nas unidades prisionais visando manter a segurança; Realizar escolta armada nas transferências entre estabelecimentos penais, intermunicipais, interestaduais e internacionais; Prestar assistência em situações de emergência, tais como: fuga, motins, incêndios, rebeliões e outras assemelhadas; Elaborar relatórios das ocorrências extraordinárias na rotina das unidades prisionais, para conhecimento da autoridade superior e tomada de decisão; Realizar diligências junto às polícias objetivando a recaptura de foragidos dos estabelecimentos; Desempenhar trabalhos que envolvam técnicas de inteligência, contrainteligência e monitoramento diversos, além de outros empenhados em atividades no âmbito do sistema penitenciário e fora dele; Coordenar os grupos de atuação tática e de escolta, de acordo com as diretrizes e normas da Pasta; Desempenhar ações preventivas e repressivas para coibir o tráfico e uso de substâncias ilícitas no interior das unidades prisionais, o cometimento de crimes ou transgressões, a comunicação não autorizada de presos com o mundo exterior e coibir a entrada e permanência de armas, objetos ou instrumentos ilícitos que atentam contra a segurança do estabelecimento prisional ou a integridade física de pessoas; ministrar treinamentos extensivos quando qualificado e indicado ou autorizado pela autoridade competente; preenchimento de formulários próprios descritos no Procedimento Operacional Padrão (POP), dentre outros; executar outras tarefas correlatas conforme a legislação pertinente; executar outras tarefas correlatas que sejam determinadas pela direção da unidade prisional, pelo Diretor-Geral de Polícia Penal e/ou pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
CARGO 403: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - ASSISTENTE SOCIAL
Requisitos: Possuir diploma de Nível Superior em Serviço Social e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social.
Atribuições: Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social e propor alternativas de ação na área social. Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social. Funcionar, quando designado, junto à comissão técnica de classificação e ao patronato público.

CARGO 404: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - MÉDICO PSIQUIATRA
Requisitos: Possuir diploma de Nível Superior em Medicina e Especialização na área de Psiquiatria, além de estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições: Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal. Realizar exames médicos, diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo. Emitir laudos e pareceres, e desenvolver ações de saúde coletiva. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina. Atuar, de forma adicional, nos cuidados da saúde psíquica do Policial Penal.
CARGO 405: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - PSICÓLOGO
Requisitos: Possuir diploma de Nível Superior em Psicologia e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.
Atribuições: Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal. Atuar no âmbito da saúde, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano. Elaborar e aplicar técnicas psicológicas e psicoterápicas para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica. Participar de equipes multiprofissionais, visando a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Atuar, de forma adicional, nos cuidados da saúde psíquica do Policial Penal.
CARGO 406: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - TERAPEUTA OCUPACIONAL
Requisitos: Possuir diploma de Nível Superior em Terapia Ocupacional e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
Atribuições: Atuar nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida de segurança, exercendo atividades de classificação e assistência material, educacional, social e à saúde do preso e do internado, conforme disposto no Capítulo II do Título I da Lei de Execução Penal. Atuar no preso e o internado quanto às suas capacidades e deficiências, selecionando atividades específicas para atingir os objetivos. Facilitar e estimular a participação e colaboração do preso e do internado no processo de habilitação e reabilitação. Redefinir objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o preso, o internado e o familiar, baseando-se nas avaliações.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

POLÍCIA PENAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Significação de palavras e expressões. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Ortografia oficial. 6. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Tempos simples dos verbos. 9. Conjugação dos verbos. 10. Colocação de pronomes nas frases. 11. Sintaxe: termos essenciais integrantes e acessórios de oração. 12. Tipos de predicado. 13. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. 14. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais. 15. Divisão silábica. 16. Processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos.
História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN: I HISTÓRIADORIO GRANDE DONORTE: 1. A Capitania do Rio Grande nabistórias das capitânicas donatárias (Século XVI). 2. Indígenas nos sertões do Rio Grande colonial. 3. Economia e fiscalização do período colonial: arrecadação de tributos na capitania do Rio Grande. 4. A seca e a questão sanitária no Século XIX. 5. Terra dos salineiros: Trabalhadores da extração de sal no Rio Grande do Norte. 6. 30 de setembro e a política Abolicionista de Vanguarda Mossoroense. 7. Motim das Mulheres. 8. Representatividade de Potiguara e comunicação nacional com o jornal "O Mossoroense", o 3º jornal mais antigo do Brasil. 9. Política e sociedade: Mossoró e a resistência ao bando de Lampião. 10. O movimento de 1930 no Rio Grande do Norte. 11. A Barreira do Inferno, Trampolim da Vitória ao Rio Grande do Norte na Segunda Guerra Mundial. 12. Populações indígenas no Rio Grande do Norte. 13. Comunidades Quilombolas no Estado do Rio Grande do Norte. II ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RIO GRANDE DO NORTE: 1. Atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária, pesca, fruticultura, carcinicultura, sal, indústria, produção de petróleo e gás, turismo, comércio e serviços. 2. Transformação da indústria das energias renováveis no panorama econômico e geográfico do Rio Grande do Norte. 3. A Indústria Mineradora do Sertão. Ética e Serviço Público: 1. Ética e Moral. 2. Ética, princípios e valores. 3. Ética e democracia: exercício de cidadania. 4. Ética e função pública. 5. Ética no setor público. 6. Decreto Estadual nº 33.094/2023: Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual. 7. Lei Estadual nº 11.902/2024: Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.
Direito Constitucional: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Conceito, classificação e princípios fundamentais. 1.2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.3 Interpretação constitucional. 2. Direitos e Garantias Fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 2.2 Direitos sociais. 2.3 Nacionalidade. 2.4 Direitos políticos. 3. Organização do Estado. 3.1 Organização político-administrativa. 4. Organização dos Poderes. 4.1 Poder Legislativo. 4.2 Poder Executivo. 4.3 Poder Judiciário. 4.4 Funções essenciais à Justiça. 5. Segurança Pública. 5.1 Segurança pública na Constituição Federal. 5.2 Artigo 144 da Constituição Federal. 5.3 Órgãos de segurança pública. 6. Polícia Penal: competências e atribuições. 7. Controle de Constitucionalidade. 8. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 8.1 Estado de defesa. 8.2 Estado de sítio. 8.3 Segurança institucional. 9. Ordem Social. 9.1 Educação, saúde e assistência social. 9.2 Meio ambiente. 9.3 Família, criança, adolescente e idoso. 9.4 Direitos das pessoas com deficiência.
Direito Administrativo: 1. Estado, governo e Administração Pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 1.3 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3. Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4. Agentes públicos. 4.1.1 Conceito. 4.1.2 Espécies. 4.1.3 Cargo, emprego e função pública. 4.1.4 Provedimento. 4.1.5 Vacância. 4.1.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.1.7 Remuneração. 4.1.8 Direitos e deveres. 4.1.9 Responsabilidade. 4.1.10 Processo administrativo disciplinar. 5. Poderes da Administração Pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar. 5.2 Uso e abuso do poder. 6. Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 7. Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.3 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.4 Reparação do dano. 7.5 Direito de regresso. 8. Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9. Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10. Controle da Administração Pública. 10.1 Controle exercido pela Administração Pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Controle Social. 11. Legislação: Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000); Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011); Lei anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013); Licitações e Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021); Processo Administrativo RN: Lei Complementar nº 303, de 9 de setembro de 2005; Bens públicos; Lei de Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018); Planejamento e orçamento público (PPA, LDO, LOA), controle fiscal, planejamento governamental: Conceitos e elementos.
Direitos Humanos: 1. Teoria Geral dos Direitos Humanos. 1.1 Conceito e características. 1.2 Evolução histórica. 1.3 Gerações dos direitos humanos. 2. Direitos Humanos na Constituição Federal. 2.1 Direitos e garantias fundamentais. 2.2 Direitos individuais e coletivos. 2.3 Direitos sociais. 3. Sistemas de Proteção dos Direitos Humanos. 3.1 Sistema Global – ONU. 3.2 Sistema Interamericano – OEA. 3.3 Convenção Americana de Direitos Humanos. 4. Direitos Humanos e Segurança Pública. 4.1 Uso proporcional da força. 4.2 Prevenção à tortura. 4.3 Responsabilidade do agente público. 5. Direitos Humanos e Execução Penal. 5.1 Direitos da pessoa privada de liberdade. 5.2 Ressocialização. 5.3 Assitências previstas na execução penal. 6. Normas Internacionais do Sistema Prisional. 6.1 Regras de Mandela. 6.2 Regras de Bangkok. 6.3 Tratamento digno da população carcerária. 7. Tortura e Maus-Tratos. 7.1 Conceito e formas de tortura. 7.3 Combate à tortura. 8. Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis. 9. Combate à discriminação. 10. Cidadania. 11. Dignidade da pessoa humana.
Execução Penal: 1. Lei nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal (LEP) 1.1 Objetivos e aplicação da execução penal 1.2 Direitos e deveres da pessoa privada de liberdade 1.3 Individualização da pena 1.4 Assitências previstas na execução penal 2. Órgãos da Execução Penal 2.1 Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária 2.2 Juízo da execução penal 2.3 Ministério Público e Defensoria Pública 2.4 Conselho Penitenciário e Patronato 3. Estabelecimentos Penais 3.1 Espécies de estabelecimentos penais 3.2 Cadeia pública, penitenciária e colônia agrícola 3.3 Casa do albergado e hospital de custódia 3.4 Lotação e estrutura prisional 4. Execução das Penas Privativas de Liberdade 4.1 Regimes fechado, semiaberto e aberto 4.2 Progressão e regressão de regime 4.3 Trabalho do preso 4.4 Remição da pena 5. Disciplina e Segurança Prisional 5.1 Faltas disciplinares 5.2 Sanções disciplinares 5.3 Regime disciplinar diferenciado (RDD) 5.4 Segurança e ordem no ambiente prisional 6. Benefícios da Execução Penal 6.1 Saída temporária 6.2 Livramento condicional 6.3 Indulto e comutação de pena 6.4 Monitoração eletrônica.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401 e 402: POLICIAL PENAL
Legislação Específica: 1. Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. 2. Emenda Constitucional 104/2019 da Constituição Federal. 3. Lei Complementar Estadual nº 566/2016 e suas alterações posteriores. 4. Lei Complementar Estadual nº 122/1994 e suas alterações posteriores.
Direito Penal e Processo Penal: 1. Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal 1.1 Aplicação da lei penal 1.2 Crime: conceito, elementos e classificação 1.3 Imputabilidade penal 1.4 Concurso de pessoas 1.5 Pena: espécies, aplicação e extinção da punibilidade 2. Crimes em Espécie 2.1 Crimes contra a pessoa 2.2 Crimes contra o patrimônio 2.3 Crimes contra a administração pública 2.4 Crimes praticados por funcionário público 2.5 Crimes hediondos 3. Legislação Penal Especial 3.1 Lei nº 8.072/1990 – Lei dos Crimes Hediondos 3.2 Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas 3.3 Lei nº 12.850/2013 – Lei de Organização Criminosa 3.4 Lei nº 9.455/1997 – Lei de Tortura 3.5 Lei nº 13.869/2019 – Lei de Abuso de Autoridade 4. Decreto-Lei nº 3.689/1941 – Código de Processo Penal 4.1 Inquérito policial 4.2 Ação penal 4.3 Jurisdição e competência 4.4 Sujeitos do processo penal 5. Prisões e Medidas Cautelares 5.1 Prisão em flagrante 5.2 Prisão preventiva 5.3 Prisão temporária 5.4 Liberdade provisória 5.5 Medidas cautelares diversas da prisão 6. Provas no Processo Penal 6.1 Conceito e princípios da prova 6.2 Cadeia de custódia 6.3 Busca e apreensão 6.4 Interrogatório e confissão 6.5 Provas ilícitas 7. Procedimentos e Recursos 7.1 Procedimentos comuns e especiais 7.2 Sentença penal 7.3 Recursos no processo penal 7.4 Habeas corpus e revisão criminal 8. Direitos Humanos aplicados ao Direito Penal e Processual Penal 8.1 Devido processo legal 8.2 Contraditório e ampla defesa 8.3 Presunção de inocência.
CARGO 403: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - ASSISTENTE SOCIAL
Conhecimentos Específicos: 1. Serviço Social na contemporaneidade. 1.1. Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. 1.2. Condicionantes, conhecimentos, demandas e exigências para o trabalho do serviço social em empresas. 1.3. O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. 2. História da política social. 2.1. O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. 3. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social. 3.1. Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. 3.2. Assessoria, consultoria e serviço social. 3.3. Saúde mental e transtornos mentais. 3.4. Responsabilidade social das empresas. 3.5. Gestão em saúde e segurança. 3.6. Gestão de responsabilidade social. Conceitos, referenciais normativos e indicadores. 4. História e constituição da categoria profissional. 5. Leis e códigos relacionados ao trabalho profissional do Assistente Social. 6. Pesquisa social. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. 7. Planejamento de planos, programas e projetos sociais. 8. Avaliação de programas sociais.

CARGO 404: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - MÉDICO PSIQUIATRA
Conhecimentos Específicos: 1. Psicologia médica. 2. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. 3. Epidemiologia psiquiátrica. 4. Transtornos mentais orgânicos. 5. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. 6. Esquizofrenia. Transtornos do humor. 7. Transtornos ansiosos. 8. Transtornos alimentares. 9. Transtornos da personalidade. 10. Transtornos mentais da infância e adolescência. 11. Urgências psiquiátricas. 12. Psicofarmacologia. 13. Electroconvulsoterapia. 14. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. 15. Noções de técnicas psicanalíticas e psicoterápicas. 16. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. 17. Desenvolvimento psíquico. 18. Adolescência e conflito emocional. 19. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais.
CARGO 405: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - PSICÓLOGO
Conhecimentos Específicos: 1. Psicologia da saúde: fundamentos e prática. 2. Intervenção psicológica em níveis de atenção primária, secundária e terciária em saúde: competências e responsabilidades. 3. Política Nacional de Atenção Básica. 4. Política Nacional de Saúde Mental. 5. RAPS – Rede de Atenção Psicossocial: política antimanicomial e normativas pós-reforma Psiquiátrica. 6. Programas em saúde: atuação em programas assistenciais de prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e de promoção da saúde. 7. Tratamento e prevenção da dependência química e uso prejudicial de álcool e outras drogas. 8. Aspectos emocionais da doença crônica. 9. Educação em saúde. 10. Trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar e a Clínica Ampliada. 11. Psicoterapia breve e outras técnicas psicoterapêuticas. 12. Psicopatologia e psicofarmacologia. 13. Laudos, pareceres, relatórios e outros documentos psicológicos. 14. Estudos de caso, produção de informações e avaliação psicológica. 15. Planejamento, organização, gestão, monitoramento e avaliação de programas em saúde. 16. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 17. Estatuto do Idoso. 18. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 19. Ética, Direitos Humanos e relações interpessoais. 20. Código de Ética Profissional do Psicólogo. 21. Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Políticas Públicas. 22. Psicologia Social: o homem em movimento. 23. Psicologia do Desenvolvimento. 24. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) NOB/SUAS. 25. Aconselhamento psicológico. 26. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. 27. Alternativas para a resolução de conflitos: conciliação e mediação. 28. Modos de subjetivação contemporânea e as práticas de saber/poder: produção de exclusão social, desvio, culpabilização familiar, marginalidade, desfiliação e vulnerabilidade social. 29. Psicologia dos grupos. 30. Psicologia e Assistência Social. 31. Abordagem psicossomática. 32. Psicodiagnóstico: entrevistas. 33. Observação lúdica. 34. Conduta e encaminhamento. 35. Equipe multiprofissional. 36. Assistência domiciliar. 37. Atendimento familiar.
CARGO 406: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA - TERAPEUTA OCUPACIONAL
Conhecimentos Específicos: 1. Políticas públicas voltadas à população alvo em terapia ocupacional. 2. Áreas, campos e serviços de atuação do terapeuta ocupacional. 3. Teorias, modelos, perspectivas e abordagens em terapia ocupacional. 4. Métodos e recursos terapêuticos em terapia ocupacional: atividade de vida diária, atividades instrumentais de vida diária, atividades produtivas e de trabalho, atividades expressivas e corporais, atividades de lazer e recreação. 5. O trabalho com grupos em terapia ocupacional. 6. Processo de terapia ocupacional. 7. Processo de terapia ocupacional em saúde mental. 8. Processo de terapia ocupacional junto a pessoas com deficiências. 9. Processo de terapia ocupacional em contextos hospitalares. 10. Processo de terapia ocupacional em contextos sociais. 11. Processo de terapia ocupacional em contextos escolares. 12. Práticas integrativas e complementares em saúde e a terapia ocupacional. 13. Ética e deontologia em terapia ocupacional.

Portaria-SEI Nº 427, de 11 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constante nos autos do processo nº 00110003.001667/2026-45, **R E S O L V E:**

Art. 1º Destituir o servidor Hélio Bezerra da Costa Júnior, da função de membro da 1ª Câmara de Análise e Correição de Processos da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 2º Designar o servidor João Paulo Vieira de Oliveira Correia, na função de membro da 1ª Câmara de Análise e Correição de Processos da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração - SEAD, em Natal/RN, 12 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 434, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constante nos autos do processo nº 00110012.001762/2026-30, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO HENRIQUE OLINTO DA MOTTA, matrícula nº 156.882-5, para substituir o Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Norte - COTIC, EVERTON COELHO MIRA DA SILVA, matrícula nº 220.573-4, em seus afastamentos, ausências e impedimentos legais e regulamentares.

Art. 2º A substituição de que trata esta Portaria será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ocupado pelo servidor designado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Administração

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

Protocolo nº 04010032.000744/2026-08-DATANORTE

PORTARIA Nº 12/2026 DATANORTE-RN

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE/RN, no uso das atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora FERNANDA ROCHA FERNANDES, matrícula nº 238.954-1, para ser GESTORA DO CONTRATO nº 2/2026, firmado com a empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S, inscrita sob o CNPJ nº 21.811.185/0001-94, no que diz respeito a cessão de direito de software contábil e fiscal com suporte técnico e manutenção do software, para prestação de serviço junto da DATANORTE/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Natal/RN, 15 de Junho de 2026

GILCELLY ADRIANO MEDEIROS DE ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO ALVES DE MEDEIROS, Diretor Administrativo Financeiro

Anexo à Portaria nº 42014934/2026-DATANORTE

Protocolo nº 04010032.000744/2026-08-DATANORTE

PORTARIA Nº 13/2026 DATANORTE-RN

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE/RN, no uso das atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor servidor LUIZ DE FRANÇA DO NASCIMENTO, matrícula nº 177.435-2, para ser FISCAL DO CONTRATO nº 2/2026, firmado com a empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S, inscrita sob o CNPJ nº 21.811.185/0001-94, no que diz respeito a cessão de direito de software contábil e fiscal com suporte técnico e manutenção do software, para prestação de serviço junto da DATANORTE/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Natal/RN, 15 de Junho de 2026

GILCELLY ADRIANO MEDEIROS DE ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO ALVES DE MEDEIROS

Diretor Administrativo Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

PROCESSO SEI Nº 03410005.002233/2026-92

Portaria-SEI Nº 26, de 15 de junho de 2026.

Destitui e designa Usuário Gerenciador do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – EMPARN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa e em conformidade com a Portaria nº 229/2021-GP/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Sr. ANTONIO MARCOS DIAS, CPF nº 838.954.774-00, da atribuição de Usuário Gerenciador da EMPARN junto ao Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, em razão de seu desligamento do quadro funcional da Empresa.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como Usuários Gerenciadores da EMPARN junto ao Portal do Gestor do TCE/RN:

Titular:

Nome: Romeika Samara de Oliveira Fernandes

Cargo/Função: Chefe da Unidade Instrumental de Contabilidade e Finanças (UICF)

Matrícula: 214881-1

CPF: 778.106.604-97

Substituto:

Nome: Cláudia Gondim Moreira Guedes

Cargo/Função: Unidade de Controle Interno

Matrícula: 196037-7

CPF: 473.828.994-20

Art. 3º Os servidores designados ficam responsáveis pela administração dos usuários da EMPARN no Portal do Gestor, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 15 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO

Diretor-Presidente da EMPARN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 139, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510056.000209/2026-51,

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 14.133/2021, no tocante à inexecução total ou parcial de contrato(s); CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, no art. 5, LV, que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”;

CONSIDERANDO as circunstâncias contratuais ocorridas perante o Processo SEI nº 00510106.000279/2025-96, e pronunciamento da Assessoria Técnica da SESED sob a rubrica nº 41932322;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos estaduais, com exercício nesta SESED/RN, CHEYENNE DA COSTA ROCHA, matrícula nº 077.816-8 (Presidente); RODRIGO DE AZEVEDO CLEMENTE, matrícula nº 194.862-8 (Membro); e JOSENILDO BATISTA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 201.802-0 (Membro), para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidade da Execução do Contrato nº 75/2025 (SEI 34814830), celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa FARIAS CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.845.625/0001-95, vencedora do Pregão nº 90003/2025.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, mediante a apresentação de relatório circunstanciado (contendo conclusão com as sugestões de sanções cabíveis), podendo ser prorrogado por igual período, com a devida justificativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 140, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510020.001444/2026-58,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir equipe de planejamento para contratação de empresa visando à aquisição de material gráfico (banners, cartazes, ventarolas, marcadores de página, adesivos/bótons e adesivos para veículos), para atender a demanda da Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher e da Minoria (CODIMM/SESED).

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para Contratação:

I. Gerente de Planejamento: MARGARETH DE BRITO GONDIM, matrícula nº 75402-1;

II. Área Técnica: CLINTON PROTÁSIO DE LIMA NETO, matrícula nº 196288-4;

III. Área de Contratações: RONYPETSON LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 208203-9.

Art. 3º. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 143, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510003.001704/2026-01,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir equipe de planejamento para contratação de empresa visando à aquisição de Material de Consumo - Higiene e Limpeza, visando atender as demandas dos setores desta Pasta de Governo, com previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para Contratação:

I. Gerente de Planejamento: RONYPETSON LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 208.203-9;

II. Área Técnica: FLAVIO HENRIQUE GONDIM DE MELO, matrícula nº 165.153-6;

III. Área de Contratações: CLAUDIO EMÍDIO DANTAS, matrícula nº 002.057-5.

Art. 3º. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 145, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho para a implementação do Plano de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o Enfrentamento à Violência contra a Mulher (PSPEVCM), no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, designa seus integrantes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, que tem por objetivo estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, bem como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos de direitos humanos e legislação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de planos de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que determina que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.640, de 16 de agosto de 2023, que institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios, que tem por objetivo prevenir todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra as mulheres;

CONSIDERANDO a Portaria MJSP nº 737, de 23 de agosto de 2024, que trata dos procedimentos para transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP aos Fundo de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal e, traz como condicionante para o recebimento do repasse do recurso, entre outros, a implementação e desenvolvimento de um plano estadual ou distrital de combate à violência contra a mulher;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, que regulamenta as áreas temáticas para uso eficiente dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, com destaque para a área de enfrentamento à violência contra a mulher;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 356, de 19 de dezembro de 2007, que institui o Programa Estadual de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra Mulheres, cria o Comitê Estadual de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Relatório de Auditoria Operacional Coordenada sobre Violência de Gênero, de 27 de setembro de 2023, produzido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que tem por objetivo a fiscalização de Planos, Programas, ações relacionadas ao combate da violência de gênero no Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI nº 00510032.002747/2024-97,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), o Grupo de Trabalho de Implementação do Plano de Segurança Pública Estadual para o Enfrentamento à Violência contra a Mulher (GT PSPEVCM), com as seguintes atribuições:

I - definir diretrizes, metodologias e mecanismos de controle relacionados à implementação;

II - elaborar, aprovar e institucionalizar os planos de implementação e de comunicação;

III - promover a operacionalização por meio da gestão das ações estratégicas;

IV - analisar e aprovar a matriz de priorização das metas e ações estratégicas;

V - elaborar e aprovar a matriz de risco;

VI - definir mecanismos para divulgação de resultados com transparência ativa;

VII - monitorar a implementação do Plano, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII - analisar e aprovar o relatório de avaliação sobre a execução do Plano;

IX - analisar e aprovar a matriz de responsabilidades, visando ao alcance das metas estabelecidas com detalhamento da atuação dos entes públicos;

X - praticar outros atos necessários ao exercício de responsabilidades com a implementação do Plano;

XI - orientar as instâncias de avaliação do Plano;

XII - orientar a PMRN, PCRN, PCIRN e CBMRN na implementação do PSPEVCM;

XIII - participar das reuniões convocadas e discutir os assuntos em pauta, apreciando as recomendações e definindo os respectivos encaminhamentos;

XIV - assinar documentos produzidos pelo GT PSPEVCM; e

XV - zelar para que todas as atribuições do GT PSPEVCM sejam cumpridas, conforme a presente Portaria.

XVI - votar nas deliberações, sempre buscando o consenso, e, em caso de não aprovação nas deliberações, o(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho tem uso do voto de desempate.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para integrar o GT PSPEVCM:

I – Coordenação:

• JOSELITO XAVIER DE PAIVA, matrícula nº 054.635-6 (COPIN/SESED) - Titular; e

• FRANCISCO REGINARIO GOMES DA SILVA, matrícula nº 168.641-0 (COPIN/SESED) - Suplente.

II – Representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED):

a) Coordenadoria da Defesa da Mulher e das Minorias (CODIMM/SESED):

• MARGARETH DE BRITO GONDIM VIEIRA, matrícula nº 075.402-1 - Titular; e

• MARIA DAS GRAÇAS TORRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 096.524-3 - Suplente.
b) Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais (COINE/SESED):
• GLEIDSON PAULINO VITORIO, matrícula nº 196.351-1 - Titular; e
• ANGELO JORGE FERNANDES DE GUSMÃO NEVES, matrícula nº 167.237-1 - Suplente.
c) Fundo Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social (FUNSEP/SESED):
• JORGE ALBERTO FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula nº 166.731-9 - Titular; e
• JUCIMARA VANESSA BALDUINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 192.280-7 - Suplente.
d) Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP/SESED):
• ROBERTO DOUGLAS DE ALMEIDA, matrícula nº 175.934-5 - Titular; e
• VANESSA FREIRE DE SENA FERREIRA, matrícula nº 164.475-0 - Suplente.
e) Ouvidoria Geral (Ouvidoria/SESED):
• EVANDRO MINCHONI, matrícula nº 175.398-3 - Titular; e
• ANA FLAVIA ARAUJO DE AZEVEDO, matrícula nº 170.189-4 - Suplente.
III – Representantes da Polícia Civil (PCRN):
• RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO, matrícula nº 243.884-4 - Titular; e
• VICTÓRIA LISBOA ROSA ALMEIDA GOMES, matrícula nº 248.176-6 - Suplente.
IV – Representantes da Polícia Militar (PMRN):
• PRISCILA CRISTINA MOREIRA DE SALES ALMEIDA, matrícula nº 213.540-0 - Titular; e
• SHIRLEY SIMONE DOS ANJOS DE SOUZA, matrícula nº 213.540-0 - Suplente.
V – Representantes da Polícia Científica (PCIRN):
• GABRIELLY ALVES LOBATO PINHEIRO, matrícula nº 244.947-1 - Titular; e
• MARIA EDGLENE TAINARA DA SILVA SOUSA, matrícula nº 244.522-0 - Suplente.
VI – Representantes do Corpo de Bombeiros Militar (CBMRN):
• EMANUELLE VALE DE SOUZA, matrícula nº 220.557-2 - Titular; e
• HILANA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 242.854-7 - Suplente.
Art. 3º. Designar os seguintes profissionais como apoio técnico especializado:
I - TÁLIA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 241.854-1; e
II - INGRID SIANE GALVÃO FREITAS, matrícula nº 252.783-9.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

PMRN - Portaria-SEI Nº 3910, de 16 de junho de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.001115/2026-61;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 12 de junho de 2026, o SD QPRR FRANCISCO LOPES BARBOSA, matrícula nº 053.258-4, filho de Gregório Lopes Barbosa e de Maria Lopes Barbosa, natural de São José de Mipibu/RN, com 76 (setenta e seis) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0943910155 2026 4 00082 075 0033709 78, lavrada no 8º Ofício de Natal/RN.

Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.

Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.

Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º ENCAMINHAR à Seção de Prova de Vida, para fins de conhecimento e controle.

Art. 6º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 3912, de 16 de junho de 2026.

O Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº. 149/2012.

CONSIDERANDO a Portaria – SEI nº 3385, de 19 de agosto de 2021, do SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, publicada no BG nº 160 de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a finalidade de apurar possível falta não justificada e/ou não devolução da diária referente à “Operação Carnaval 2025”, por parte do 3º Sgt PM 2009.0393 MARCUS ALEXANDRE VASCONCELOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 201.723-7, pertencente ao efetivo da 3ª CIA/5º BPM, nos termos da legislação e das normas administrativas vigentes no âmbito da PMRN, conforme consta em Despacho de lavra do CEL QOEM Michel Alvarenga Santos (42083773);

2. DESIGNAR como Encarregado do procedimento o Aspirante a Oficial PM Leonardo Kêlson Araújo Coêlho, matrícula 250453;

3. A PRESENTE SINDICÂNCIA DEVE SER CONCLUÍDA EM 40 (QUARENTA) DIAS (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta portaria, podendo esse prazo ser prorrogado pelo período necessário à completa elucidação do fato, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA E TEMPESTIVA DO SINDICANTE, e sempre a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01511041.000114/2026-03.

Robson Medeiros Teixeira – TC QOEM

Comandante do 5º BPM

Portaria-SEI Nº 4306, de 17 DE JUNHO DE 2026.

O COMANDANTE DO 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12-QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e;

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício Avarias 10100111/2024, que versa sobre o sinistro ocorrido em viatura pertencente a esta unidade.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar as circunstâncias do sinistro envolvendo a viatura B12-26, fato ocorrido no dia 05/06/2023, na cidade de Mossoró-RN;

2. Designar como Sindicante do presente procedimento, o ST QPPM PM, GLEIDSON RODRIGUES, MATRÍCULA 165.722-4;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se a DJD para publicação em Diário Oficial do Estado, após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

6. Referência: Processo-SEI nº 01510317.000110/2026-77.

Emerson Mendes da Silva Almeida - TC QOEM

Comandante do 12º BPM

Extrato

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024; Processo SEI nº 03510001.000318/2024-59; PARTÍCIPIES: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNDASE, Fundação Pública de Direito Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.557/0001-84, com sede no Centro Administrativo do Estado, s/n, Km 0 da BR 101, Lagoa Nova, Natal/RN, 59037-155, e POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE - PMRN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.058.766/0001-88 com sede no Quartel do Comando Geral, Avenida Rodrigues Alves, s/n, Tirol, Natal/RN; OBJETO: Estabelecer parceria institucional para possibilitar a convocação de policiais militares da reserva remunerada para compor a guarda externa, a fim de resguardar a integridade física de operadores e de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa contra ações externas capazes de violar a segurança das unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo do RN - Fundase/RN. VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica estendido até 13 de junho de 2028; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e disposições da Lei nº 14.133/21; DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026; SIGNATÁRIOS: Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN, Sr. HERCULANO RICARDO CAMPOS e o Comandante Geral da PMRN, o Sr. Cel. PM ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

José Alves Bezerra Filho - 2º Ten. PM

6ª seção do EMG

Polícia Civil

PORTARIA Nº 861/2026-SP/PCRN, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, cumulado com a competência delegada pela Portaria nº 24/2026-GDG/PCRN, de 10 de junho de 2026, publicada no DOE nº 16.169, de 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 277/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910205.000901/2026-79;

CONSIDERANDO que o APC César Augusto da Silva foi dispensado de exercer a Chefia de Investigação da 74ª DP Umarizal no dia 11/04/2026;

CONSIDERANDO a certidão de efetivo cumprimento da substituição I.D. nº 41145491,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir de 30 de março de 2026, os efeitos da Portaria nº 112/2026-SP/PCRN, de 23/01/2026, que designou a servidora ROBEJANE MUNIZ MOREIRA GOMES DA SILVA, matrícula nº 248.151-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 73ª Delegacia de Polícia Civil/ Umarizal, substituir CÉSAR AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 244.209-4, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, na Chefia de Investigação da 73ª Delegacia de Polícia Civil/Umarizal, bem como, na 74ª Delegacia de Polícia Civil/Almino Afonso a partir de 13 de janeiro de 2026, enquanto perdurar o afastamento do servidor, conforme Portaria nº 001/2026-GDG/PCRN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

ALEX WAGNER ALVES FREIRE

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN, em substituição legal.

PORTARIA Nº 930/2026 - SP/PCRN, DE 10 DE JUNHO DE 2026. (*)

A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso VI, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, o art. 7º, XIX, da Constituição Federal e o art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Caio Ewerton da Silva Ribeiro, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910192.000151/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a CAIO EWERTON DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 243.874-7, Escrivão de Polícia Civil, 1ª Classe, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a ser usufruída no período de 08/06/2026 a 12/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Tais Aires Telino Marques da Costa

Delegada de Polícia Civil

Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 947/2026-SP/PCRN, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, cumulado com a competência delegada pela Portaria nº 24/2026-GDG/PCRN, de 10 de junho de 2026, publicada no DOE nº 16.169, de 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 332/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910126.000291/2026-93,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 170.268-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir FLÁVIO JOSÉ VALE LINHARES, matrícula nº 165.183-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na chefia de investigação da 1ª Equipe da Delegacia de Plantão de Caicó, no período de 01/04/2026 a 30/05/2026, durante usufruto de parte da licença prêmio deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALEX WAGNER ALVES FREIRE

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN, em substituição legal

PORTARIA Nº 968/2026-SP/PCRN, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar nº 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910489.001399/2026-84–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER RENAN CLERISTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 168.101-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 4ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.

Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 7ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR

Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 972/2026-SP/PCRN, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, cumulado com a competência delegada pela Portaria nº 24/2026-GDG/PCRN, de 10 de junho de 2026, publicada no DOE nº 16.169, de 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 326/2026/PCRN - 2ª DR (GABINETE)/PCRN - 2ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910472.000225/2026-83,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR TÚLIO JOSÉ SILVA DO ROSÁRIO, matrícula nº 244.174-8, Escrivão de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 16ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Mossoró, substituir ALCIDES SOARES DE SOUSA JÚNIOR, matrícula nº 219.699-9, Escrivão de Polícia Civil, 3ª Classe, na 2ª Delegacia Regional - Mossoró (2ª DR), no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALEX WAGNER ALVES FREIRE, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN, em substituição legal

PORTARIA Nº 973/2026-SP/PCRN, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, cumulado com a competência delegada pela Portaria nº 24/2026-GDG/PCRN, de 10 de junho de 2026, publicada no DOE nº 16.169, de 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 17/2026/PCRN - 6ª DP - PASSA E FICA/PCRN - 6ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910191.000166/2026-08,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR DENER VITOR DA CRUZ, matrícula nº 248.018-2, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir ERINALDO RUFINO DA COSTA, matrícula nº 168.114-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na chefia de investigação da 64ª Delegacia de Polícia Civil/Passa e Fica, no período de 01/05/2026 a 29/07/2026, durante usufruto de licença prêmio deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALEX WAGNER ALVES FREIRE

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN, em substituição legal

PORTARIA Nº 975/2026-SP/PCRN, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, cumulado com a competência delegada pela Portaria nº 24/2026-GDG/PCRN, de 10 de junho de 2026, publicada no DOE nº 16.169, de 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 345/2026/PCRN - DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910472.000222/2026-40,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR FABIO MICHEL PEREIRA DANTAS, matrícula nº 156.531-1, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir DOMINGOS QUEIROZ PEIXOTO JUNIOR, matrícula nº 168.076-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na 39ª Delegacia de Polícia Civil/Mossoró, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALEX WAGNER ALVES FREIRE

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN, em substituição legal

PORTARIA Nº 980/2026-SP/PCRN, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (DECCOR-LD), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 69/2026/PCRN - DECCOR LD - SAAI/PCRN - DECCOR LD - GABINETE/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910324.000111/2026-37,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOSÉ GUEDES DA FONSECA NETO, matrícula nº 248.088-3, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada no Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (DECCOR), substituir JAQUELINE GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 248.092-1, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, na Delegacia Especializada na Repressão à Lavagem de Dinheiro (DRLD), no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 desta última.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

KARLA VIVIANE DE SOUSA RÊGO

Diretora do Departamento de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (DECCOR-LD)

PORTARIA Nº 982/2026 - SP/PCRN, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de notificação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado – IPERN nos autos do requerimento formulado pelo Servidor Robert Felipe de Oliveira., constante no Processo Administrativo SEI nº 11910852.000025/2026-56,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a ROBERT FELIPE DE OLIVEIRA, matrícula nº 207.446-0, Escrivão de Polícia Civil, 4ª Classe, por 180 (cento e oitenta) dias de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a ser usufruída no período de 02/06/2026 a 28/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA

Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 302/2026-SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2026, publicada no DOE nº 16.108, de 07/03/2026. DPC GISELDA PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO, matrícula nº 248.242-8 – SEI 11910613.000037/2026-01.

ONDE SE LÊ: “na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Macaíba (DEAM/Macaíba)”

LEIA-SE: “na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de São Gonçalo do Amarante (DEAM/São Gonçalo do Amarante)”

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 458/2026– GDG/PCIRN Natal/RN, 16/06/2026.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE- PCI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º, inciso V da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e de conformidade com o que consta no Processo de nº 03910020.001490/2026-41;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 669, de 05.03.20, que promove reestruturação na carreira dos servidores públicos da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCI/RN), explana, em seu art.1º, alterando a Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, incluindo o art. 46-A e seguintes, que a promoção é a elevação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior àquela em que se encontrava na carreira funcional a que pertencer, na respectiva série de classes do cargo.;

CONSIDERANDO que a promoção funcional realizar-se-á de forma automática, obedecendo ao critério de antiguidade, devendo ser realizada sempre que o servidor completar 03 (três) anos na classe, passando para a classe seguinte;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0006290-43.2016.8.20.0000 (ID 23425644);

CONSIDERANDO o parecer nº 452/2023 da Procuradoria-Geral do Estado (ID 23425564) e o Despacho de acoelhimento da Subprocuradora-Geral consultiva (ID 23471002).

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos da Lei Complementar nº 669, no seu artigo 46-A e seguintes, a promoção funcional dos servidores conforme quadro em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de elevação de cada servidor, conforme quadro em anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte

ANEXO PORTARIA Nº 458/2026-GDG/PCIRN

TABELA DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PCI/RN CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE Nº 669/2020.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	DATA DE ELEVAÇÃO	CLASSE APÓS DATA
766356/1	JOSE CARLOS DA SILVEIRA	AUXILIAR FORENSE DE PERICIA	1 CLASSE	01/06/2026	ESPECIAL
2454009/1	JOAO VICTOR BILRO MANGUINHO	AGENTE TECNICO FORENSE PAPILOSCOPISTA	7 CLASSE	02/06/2026	6 CLASSE
961523/1	FRANCISCO EDVALSON PEREIRA FILHO	AUXILIAR TECNICO FORENSE	3 CLASSE	15/06/2026	2 CLASSE

Corpo de Bombeiros Militar

Portaria-SEI Nº 498, de 15 de junho de 2026.

Processo nº 08810086.000654/2026-91

Interessado: CBMRN

Interdição Total de Evento Temporário

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº Decreto nº 31.139 de 1º de dezembro de 2021 e republicado em 14 de janeiro de 2022, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;

Considerando o Processo SEI nº 08810086.000654/2026-91;
 Considerando o Auto de Infração – Interdição nº 17/2026, emitido em 12 de junho de 2026, pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (DAT/CBMRN) - 42023391;
 Considerando o Parecer Técnico 891, emitido em 12/06/2026, Processo nº 72417/2026 (42023397);
 Considerando que o EVENTO TEMPORÁRIO não possui os dispositivos mínimos de proteção e combate a incêndio e controle de pânico, desta forma, não atendendo às exigências constantes na Lei Complementar nº 601/17 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP) e Normas Brasileiras pertinentes em vigor e a Lei Complementar nº 230.

RESOLVE:

Ratificar e tornar público a INTERDIÇÃO TOTAL do EVENTO TEMPORÁRIO denominado CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL 2026, previsto para ocorrer no período de 12/06/2026 a 14/06/2026, localizado na Rua Senador Georgino Avelino, município de Coronel Ezequiel/RN;

Publique-se em Diário Oficial do Estado.

Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOEM, Comandante-Geral do CBMRN

Portaria-SEI Nº 499, de 15 de junho de 2026

Processo nº 08810086.000654/2026-91

Interessado: CBMRN

Desinterdição Total de Edificação Fixa

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº 31.139 de 1º de dezembro de 2021 e republicado em 14 de janeiro de 2022, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;

Considerando o Processo SEI nº 08810086.000654/2026-91;

Considerando o Auto de Desinterdição (42031391), emitido em 13 de junho de 2026, pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (DAT/CBMRN);

Considerando que o imóvel possui os dispositivos mínimos de proteção e combate a incêndio e controle de pânico, desta forma, atendendo às exigências constantes na Lei Complementar nº 601/17 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP) e Normas Brasileiras pertinentes em vigor e a Lei Complementar nº 230.

RESOLVE:

Ratificar e tornar público a DESINTERDIÇÃO TOTAL do EVENTO TEMPORÁRIO denominado CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL 2026, previsto para ocorrer no período de 12/06/2026 a 14/06/2026, localizado na Rua Senador Georgino Avelino, município de Coronel Ezequiel/RN;;

Publique-se em Diário Oficial do Estado.

Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOEM, Comandante-Geral do CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000346/2024-82

AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALPHAVILLE

CNPJ: 12.978.029/0001-21

Endereço: AVENIDA NILO PEÇANHA, PETRÓPOLIS, NATAL/RN.

SAPS: -

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 30 de março de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 206/2024;

- Termo de Constatação de Infrações Nº [72/2026] ;

- Auto de Infração - Multa Nº [72/2026];

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 19 de maio de 2024, foi emitido o Termo de Notificação Nº 206/2024, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SGT BM PROTAZIO e CB BM MACEDO, realizou uma nova diligência no dia 30 de março de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº [72/2026] e do Auto de Infração - Multa Nº [72/2026] em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 680 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 206/2024	19 de maio de 2024
Termo de Constatação de Infrações Nº [72/2026]	30 de março de 2026
Auto de Infração - Multa Nº [72/2026]	30 de março de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº [72/2026], as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº [72/2026]	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
4. Compartimentação deficiente; 6. Saída de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	4
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	5
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 08 de abril de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

O Condomínio Edifício Alphaville apresentou defesa administrativa alegando que o prédio já possui sistemas de combate a incêndio instalados conforme exigências do Corpo de Bombeiros, porém alguns necessitam de manutenção e adequação. Informa que, ao tomar ciência das irregularidades, a atual gestão iniciou providências para regularização, incluindo a contratação de empresa especializada para levantamento técnico, assessoria e eventual elaboração de novo projeto, caso o anterior não seja localizado, o que demanda prazo maior. Destaca ainda que os custos para essas adequações são elevados e impactam significativamente as finanças do condomínio. Ressalta que já estão sendo realizadas correções das pendências apontadas e que será solicitada nova vistoria após a regularização. Diante disso, requer o reaprazamento de 180 dias para cumprimento das exigências, a redução do valor da multa e a tramitação prioritária do processo, demonstrando boa-fé e intenção de adequação às normas.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 09 de junho de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, averiguou-se não haver infrações sanadas. Contudo, no ato de fiscalização, notou-se que várias das irregularidades observadas no dia da atuação como corrimãos, portas corta-fogo, sinalização e iluminação de emergência e sistema de alarme, estão em andamento mais ainda não foram concluídas.

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 72/2026

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 3 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	3	CONFORME TABELA 2 DESTA RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	4	CONFORME TABELA 2 DESTA RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	5	CONFORME TABELA 2 DESTA RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 2 DESTA RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
FATOR DE ÁREA (K)	30	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN)."

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 4) + (5 x 4) + (7 x 0)] x 1 x 30 x 1 = R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 2 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALPHAVILLE responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 17 de junho de 2026

REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - 3º Sargento QPBM

Matrícula: 213.832-8

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALPHAVILLE, LOCALIZADO NA AVENIDA NILO PEÇANHA, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 206/2024 (26655982).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (40602741), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.”

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 72/2026 (40363948), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.000346/2024-82, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações Nº 72/2026 (40363891), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA (41921534), emitido no dia 17 de junho de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Indeferir qualquer solicitação de prazo adicional para regularização, considerando a inobservância dos prazos regulamentares e a gravidade das infrações;

IV- Encaminhar esta Decisão a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaoatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 17 de junho de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

Considerando o RECURSO administrativo interposto (40641187), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”;

Considerando o disposto no § 1º do art. 49 da Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.”;

Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE ALPHINO, LOCALIZADO NA AVENIDA SANTA LUZIA, Nº 589, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, Processo SEI Nº 08810142.000159/2024-07;

Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Nº 68177 (42105651), emitido através do Processo SAPS Nº 40135 ;

DECIDO:

I- Revogar a Decisão (40328536), emitida no dia 27 de março de 2026;

II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 10.18 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:

“Constatao que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.”;

III - Encaminhar esta Decisão à Secretaria do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 17 de junho de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),

RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Soldado BM Jaedson Corcino da Silva, matrícula 248.457-9 , para acompanhá-lo:

- VIAÇÃO NORDESTE, LOCALIZADO NA AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2887, NOSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 642/2024 (30948473);

- Despacho de Notificação (31012560);

- Extrato do Diário Oficial do Estado (31016052);

- Auto de Infração - Multa Nº 128/2026 (42080970).

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 6183, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000707/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123.033-6	I	ANTONIA ZELIA DE MENEZES JACOME	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	16/08/2000	28/02/2026	GAXE GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	III	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6188, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410041.000354/2026-57,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
081.255-2	I	FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -GNM	05/07/1985	28/02/2026	GTE GRUPO ADMINISTRATIVO - TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR)	I	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6190, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000574/2026-40,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122263-5	01	WALTER JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I-LCE 698/2022)	14/08/2000	28/02/2026	GAXE-GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6196, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.000694/2026-53,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.048-9/1	01	Rui Soares da Costa	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	14/08/2000	28/02/2026	GAXE-AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6197, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000671/2026-83,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
120.085-2	01	DALILA COSTA CAVALCANTE DE CASTRO	Aux. de infraestrutura - GNO 2	01/08/1993	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE-AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	III	L	Não	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6198, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410035.000476/2026-22,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1220047	1	UBIRACI FRAGA DE FIGUEREDO	Aux. de infraestrutura - GNO I - LCE 698/2022/E	17/08/2000	28/02/2026	GAXE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6199, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000479/2026-04,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1244558	1	FRANCISCA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR De INFRAESTRUTURA (GNO I	29/01/2001	28/02/2026	GAXE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar;	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6202, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000664/2026-31,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
118.886-0	I	RITA DE CASSIA CAMPELO LIMA	AUX. DE INFRA. GNO	20/09/1990	28/02/2026	GAXE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6205, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410036.000221/2026-50,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119046-6	I	ERASMO CEZAR DA FONSECA	Auxiliar de Infraestrutura (GNO I)	20/09/1990	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6206, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410035.000438/2026-70,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119551-4	I	ARI MARCELUS COSTA DA CAMARA	Assistente Administrativo (GNM I)	26/11/1990	28/02/2026	Grupo Administrativo GTE - Técnico em Gestão Escolar	I	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6207, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002021/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122687-8	I	GEORGE ALBERTO DA SILVA	Auxiliar Infraestrutura (GNO II)	05/08/2000	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6208, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000496/2026-33,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119.488-7	I	SEVERINO FERNANDES GRACIANO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	19/09/1990	28/02/2026	GAXE - GRUPO ADMINISTRATIVO - AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	I	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6210, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000776/2026-32,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1231332	01	TONY MARCIO DE SOUZA MEDEIROS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18/08/2000	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE-AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	I	L	Não	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6211, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410036.000233/2026-84,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119.045-8	1	MAGNOS PAULO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA GNO	20/09/1990	28/02/2026	GAXE GRUPO ADMINISTRATIVO - AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6212, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000482/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.956-3	1	MARIA ROSANGELA AGOSTINHO DOS SANTOS	GNO	18/05/2001	28/02/2026	GAXE- Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar.	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6213, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410190.000137/2026-53,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1194461	01	FRANCISCA CÁSSIA DE ARAUJO BONIFÁCIO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	21/09/1990	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE-AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	II	L	Não	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6157, de 15 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001387/2026-82,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 15 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1251996	I	CLEBIVAN BATISTA DA COSTA	Aux. de infraestrutura - GNO	09/05/2001	28/02/2026	GAXE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6159, de 15 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000572/2026-81,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 15 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122178-7	01	DAMIANA ANDRADE PINHEIRO MAIA	Aux. de Infraestrutura - GNO I / F LCE 698/2022	18/08/2000	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE-AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6225, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002407/2026-32,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
102332-2	I	Jara Cândida Fernandes Nascimento	Assistente Administrativo(GNM II)	02/06/1986	28/02/2026	Grupo Administrativo GTE - Técnico em Gestão Escolar	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6226, de 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002429/2026-01,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1241850	01	HEIDE MARIA MEDEIROS DA SILVA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	23/01/2001	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE-AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6245, de 17 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000497/2026-79,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123127-8	I	FRANCISCO JAIR MARTINS DA ROCHA	(GNO I - LCE 698/2022)/F	18/08/2000	28/02/2026	GAXE	II	L	Não	Março/2026	

Portaria-SEI Nº 6249, de 17 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001835/2026-48,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1241907	1	JANAIRA DA COSTA SIMPLICIO BEZERRA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA GNO I D	22/01/2001	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE- AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTERÇÃO ESCOLAR	III	J	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6258, de 17 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002622/2026-33,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124622-4	1	LEILA MARIA DO NASCIMENTO MARREIRO DELMIRO	GNO II	13/01/2001	28/02/2026	GAXE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6274, de 17 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.003690/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1259512	01	Claudianor Dantas Bento	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II -LCE 698/2022)	18/05/2001	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE-AUXILIOAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	III	L	Não	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6276, de 17 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000564/2026-35,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.411-5	1	IDALTO DE MORAIS GAMA	AUX. DE INFRAESTRUTURA - GNO II/C	17/08/2000	28/02/2026	GAXE - AUX. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6277, de 17 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410147.000229/2026-69,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122717-3	1	ANA CRISTIANE PEREIRA DE GOIS	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO II	14/08/2000	28/02/2026	GAXE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6278, de 17 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000510/2026-07, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 16 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1244647	01	ANA KALINE ANACLETO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)C	31/01/2001	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE-AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	II	L	Não	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6280, de 17 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000484/2026-08, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123.032-8	01	MARCIA DANTAS FILGUEIRA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II)	05/08/2000	28/02/2026	GAXE - AUXILIAR EM EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6283, de 17 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000412/2026-61, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1031791	01	JOSE ARIMATEIA DE ALEXANDRIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -GNM I	01/06/1986	28/02/2026	GAXE-GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6309, de 17 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002242/2026-07, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.680-0	I	KLEBERSON ALVES BARBOSA	GNO I/F	14/08/2000	28/02/2026	GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - GAXE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6312, de 17 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410044.001016/2026-11, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.175-9	I	WHANDEL ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA-GNO	09/01/2001	30/04/2026	GAXE GRUPO ADMINISTRATIVO - AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	III	L	NÃO	01/05/2026	

Portaria-SEI Nº 6314, de 17 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.001192/2026-40,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123.974-0/1	01	Eliane da Rocha Silva	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	15/08/2000	28/02/2026	GAXE-GRUPO ADMINISTRATIVO - AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6317, de 17 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000567/2026-79,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
01223950	I	FRANCISCO ELDO DE SOUZA GOMES	GNO I	17/08/2000	28/02/2026	GAXE - Grupo Aux. em Educação	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6319, de 17 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002969/2026-86,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123.236-3	I	JOSÉ MARCEL ALVES BEZERRA	GNO II/D	14/08/2000	31/03/2026	GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - GAXE	III	L	Não	01/04/2026	

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 - FUERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública, em razão do acolhimento de recurso administrativo interposto nos termos do item 16.3 do Edital nº 001/2025-FUERN, que resultou na reclassificação do Resultado Final da área de Física da Matéria Condensada, a divulgação do Resultado Final Definitivo do Concurso Público regido pelo referido Edital. A íntegra dos resultados encontram-se disponíveis no portal da COMPERVE, em: <https://www.comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/uern2025/documentos.php> e no portal da UERN, em: <https://portal.uern.br/progep/concurso-docente-2025/>.

Mossoró/RN, 17/06/2026.

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite - Presidente da FUERN

PORTARIA Nº 2323/2026-GP/FUERN de 17 de junho de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.000867/2026-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Auris Martins de Oliveira, matrícula nº 1559-8, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de Ciências Contábeis - Facem, no período de 21 (vinte e um) dias, contados de 10/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/06/2026.

Em 17 de junho de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CÍRCIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 2332/2026-GP/FUERN de 17 de junho de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.000865/2026-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) Valvenarques Bezerra Pedrosa, matrícula nº 11232-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Biomédicas do(a) FACS, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 11/06/2026 a 09/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/06/2026.

Em 17 de junho de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CÍRCIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 2346/2026-GP/FUERN de 17 de junho de 2026

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor do Ensino Superior da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), regido pelo Edital nº 001/2025-FUERN, de 29 de outubro de 2025;

Considerando a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal, e sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), da qual a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) é a entidade mantenedora;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN);

Considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Considerando os autos do Processo SEI nº 04410027.002918/2025-35,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor do Ensino Superior da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), regido pelo Edital nº 001/2025-FUERN, de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º O prazo de validade do concurso público homologado por esta Portaria será de 2 (dois) anos, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2146/2026-GP/FUERN de 02 de junho de 2026.

Em 17 de junho de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2347/2026-GP/FUERN de 17 de junho de 2026

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, torna pública a Portaria nº 2347/2026-GP/FUERN, que trata da nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor do Ensino Superior da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), regido pelo Edital nº 001/2025-FUERN, de 29 de outubro de 2025. A integra da portaria encontra-se no Jornal Oficial da Fuern e no Portal da Uern: <https://portal.uern.br/progep/concurso2024/>. Os nomeados, listado no Anexo I, deverão se apresentar à Diretoria de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, situada no Edifício Epílogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, e-mail selecao.progep@uern.br, no prazo de até 30 dias, contados da publicação desta Portaria na imprensa oficial, no horário das 09:00h às 13:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Mossoró/RN, 17 de junho de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE - PRESIDENTE DA FUERN

ANEXO I – LISTA DOS NOMEADOS

1. ADMINISTRAÇÃO

1.1 (101) ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190000422	FRANCISCA NOEME MOREIRA DE ARAÚJO	1	AC	-
190019590	YASKARA PRYSCILLA DANTAS COSTA	4	PPI	1

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

2. ARTES

2.1 (102) EDUCAÇÃO MUSICAL

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190017724	MARCOS DA ROSA GARCIA	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

3. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3.1 (103) ENGENHARIAS

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190004827	FELIPE PEDRO DA COSTA GOMES	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

4. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

4.1 (104) MORFOLOGIA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190001755	JEAN CARLOS SOUZA SILVA	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

5. CIÊNCIAS CONTÁBEIS

5.1 (105) CONTÁBEIS

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190002964	KENNEDY PAIVA DA SILVA	1	AC	-
190026499	DIEGO DANTAS SIQUEIRA	4	PPI	1

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

6. CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

6.1 (106) FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O ENSINO RELIGIOSO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190025654	RUBIA CAMPOS GUIMARÃES CRUZ	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

7. CIÊNCIAS ECONÔMICAS

7.1 (107) TEORIA ECONÔMICA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190005220	JOSÉ EDIGLÉ ALCANTARA MOURA	1	AC	-
190012110	BRUNO JOSÉ BEZERRA SILVA	2	AC	-
190004762	MAGNUS KELLY DE OLIVEIRA PINHEIRO	3	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

8. CIÊNCIAS SOCIAIS

8.1 (108) CIÊNCIAS SOCIAIS (SOCIOLOGIA, CIÊNCIA POLÍTICA E ANTROPOLOGIA)

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190007311	ARLINDO JOSE DE SOUZA NETO	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

9. COMUNICAÇÃO SOCIAL

9.1 (109) PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190029730	PATRICIA DE SOUZA NUNES	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

9.2 (110) RÁDIO, TV E INTERNET

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190024887	JAIR SANCHES MOLINA JUNIOR	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

9.3 (111) JORNALISMO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190020156	GEILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

10. DIREITO

10.1 (112) DIREITO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190004134	LORNA BEATRIZ DE ARAÚJO	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

11. EDUCAÇÃO FÍSICA

11.1 (113) EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190019646	BRENO AUGUSTO BORMANN DE SOUZA FILHO	1	AC	-
190001674	DIMAS ANAXIMANDRO DA ROCHA MORGAN	7	PPI	1

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

12. ENFERMAGEM

12.1 (114) ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190023325	ANA CLARA DANTAS	1	AC	-
190003952	JOSÉ ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	3	PPI	1

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

13. FILOSOFIA

13.1 (115) FILOSOFIA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190021950	JAN CLEFFERSON COSTA DE FREITAS	1	AC	-
190004452	MARCÍLIO BEZERRA CRUZ	6	PPI	2

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

14. FÍSICA

14.1 (116) FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190019352	RODOLFO BEZERRA DA SILVA	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

14.2 (117) ENSINO DE FÍSICA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190017775	TIAGO MARTINS MOURA	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

15. GEOGRAFIA

15.1 (118) ENSINO DE GEOGRAFIA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190014997	JOSIAS IVANILDO FLORES DE CARVALHO	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

15.2 (119) GEOGRAFIA FÍSICA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190020792	JOSÉ HAMILTON RIBEIRO ANDRADE	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

16. GESTÃO AMBIENTAL

16.1 (120) GESTÃO AMBIENTAL

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190000945	ZILDENICE MATIAS GUEDES MAIA	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

17. HISTÓRIA

17.1 (121) ARQUEOLOGIA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190016264	KAYANN GOMES BATISTA	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

17.2 (122) TEORIA E METODOLOGIA DO ENSINO E DA PESQUISA EM HISTÓRIA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190007303	VAGNER SILVA RAMOS FILHO	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

18. LETRAS VERNÁCULAS

18.1 (123) ESTUDOS LINGÜÍSTICOS, LÍNGUA PORTUGUESA E ENSINO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190003499	ÂNGELA CLÁUDIA REZENDE DO NASCIMENTO REBOUÇAS	1	AC	-
190025093	DANIEL SOARES DANTAS	2	AC	-
190019271	GERSON SOUSA FELIX TEIXEIRA	3	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

18.2 (124) TEORIA DA LITERATURA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190020130	LIGIA VANESSA PENHA OLIVEIRA	1	AC	-
190006730	CAROLINA BARBOSA LIMA E SANTOS	2	AC	-
190026901	BRUNA STEFÂNIA SIMPLÍCIO DA SILVA	12	PPI	1

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

18.3 (125) LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190029579	JOSÉ VINICIUS DE MELO SCHEFFER	1	AC	-
190006870	HADASSA FREIRE GOMES RODRIGUES DE ARAÚJO	2	AC	-
190012277	DANIEL SILVA GUEDES	3	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

19. LETRAS ESTRANGEIRAS

19.1 (126) LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190025662	MIRIAM GURGEL DA SILVA PORTO	1	AC	-
190020490	JORGE WITT DE MENDONÇA JUNIOR	2	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

19.2 (127) LETRAS ESTRANGEIRAS - ESPANHOL

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190007516	RICKISON CRISTIANO DE ARAÚJO SILVA	1	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

20. MATEMÁTICA

20.1 (128) MATEMÁTICA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190012480	THIAGO GUIMARÃES MELO	1	AC	-
190028726	JOSYCLELIO LIMA DA SILVA	2	AC PCD	-
190007745	GLAENE SANTOS SANTIAGO MENDONÇA	12	PPI	2

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

20.2 (129) EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190008628	LUAN COSTA DE LUNA	1	AC	-
190019280	ALAN GUSTAVO FERREIRA	2	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

21. MEDICINA

21.1 (130) PSQUIATRIA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190006595	ÁLISON WÍLIAN DE SOUZA PEREIRA	I	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

21.2 (131) PEDIATRIA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190021373	BÁRBARA CANDICE FERNANDES DE VASCONCELOS PIRES	I	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

21.3 (132) UROLOGIA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190012552	THIAGO COSTA DO COUTO	I	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

21.4 (134) DERMATOLOGIA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190000805	MILENA SONELY MENDONÇA BEZERRA LIMA	I	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

21.5 (135) PNEUMOLOGIA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190012749	JULIA VIRGÍNIA CHAVES DE FREITAS RÉGO	I	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

21.6 (136) MEDICINA INTENSIVA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190021071	JULIELISSON OLIVEIRA DE SOUSA	I	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

22. ODONTOLOGIA

22.1 (137) ODONTOLOGIA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190007206	LIEGE HELENA FREITAS FERNANDES	I	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

23. PEDAGOGIA

23.1 (138) FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190015624	TAYSA KELLY DA SILVA	I	AC	-
190021934	VERONICA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	3	PCD	I
190014792	PAULA LORENA CAVALCANTE ALBANO DA CRUZ	11	PPI	I

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

23.2 (139) PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190023279	FRANCISCO JOSIMAR RICARDO XAVIER	I	AC	-
190030704	GLEISON AMORIM DA SILVA	2	AC	-
190007087	FRANCISCA FRANCIELY VELOSO DE ALMEIDA	3	AC	-
190009322	DALIANE DO NASCIMENTO DOS SANTOS RODRIGUES	4	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

24. QUÍMICA

24.1 (140) FÍSICO-QUÍMICA E QUÍMICA GERAL

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190008075	JOSÉ GUSTAVO LIMA DE ALMEIDA	I	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

24.2 (141) QUÍMICA GERAL E ENSINO DE QUÍMICA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190002824	JULIANNE GABRIELLE TAVARES DE MEDEIROS	I	AC	-

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

25. SERVIÇO SOCIAL

25.1 (142) SERVIÇO SOCIAL

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade*	Classificação Cota
190021195	OLGA MYRLA TABARANÁ SILVA	I	AC	-
190005408	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA BEZERRA	2	AC	-
190004029	SAMYA KATIANE MARTINS PINHEIRO	6	PPI	I

*Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPI)

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 285 de 17/06/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 285/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JARBAS FONSECA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 288 de 17/06/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 184/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e DEUSA - SHOWS, EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 291 de 17/06/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 181/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e CASSIANO PONTES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 292 de 17/06/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 179/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Portaria-SEI Nº 31, de 17 de JUNHO de 2026.

Institui a Comissão Especial de Credenciamento de Fundações de Apoio do SECTI/RN, e define sua composição, competências e funcionamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, inciso I, e pelo Art. 11 da Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 716, de 2022, instituiu a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN) e organizou o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RN), tendo a SEDEC como seu Órgão Central, nos termos do art. 10, inciso I;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Estadual 35.295, de 11 de fevereiro de 2026, em que as fundações a que se refere o art. 2º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 716, de 2022, como fundação de apoio a ICTI/RN é condicionada, no âmbito estadual, ao prévio registro e credenciamento por ato do Órgão Central do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte – SECTI/RN;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Estadual nº 35.295, de 11 de fevereiro de 2026, condiciona a caracterização da fundação de apoio, no âmbito estadual, ao prévio registro e credenciamento por ato do Órgão Central do SECTI/RN;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria-SEI nº 3, de 20 de fevereiro de 2026, determina que o requerimento de credenciamento seja analisado por comissão instituída pela SEDEC;

CONSIDERANDO as exigências técnicas, salvaguardas patrimoniais e vedações expressas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 35.295, de 11 de fevereiro de 2026, que regulamenta a contratualização entre as ICTI/RN e as fundações de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Fundações de Apoio do SECTI/RN, de natureza técnica consultiva e de caráter permanente, vinculada ao Órgão Central do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, com a finalidade de instruir, analisar e emitir parecer nos requerimentos de registro e credenciamento de fundações de apoio.

Art. 2º A Comissão Especial é composta pelos seguintes membros:

I. Hugo Alexandre Meneses Fonseca - Matrícula nº 156.241-0, que a presidirá;

II. Emília Dalva do Vale Casanova - Matrícula nº 226.066-2

III. João Kleber Barbosa do Nascimento - Matrícula nº 252.068-0

IV. Carlos Alberto Ribeiro de Oliveira – Matrícula nº 251.081-2

§ 1º A SEDEC poderá designar membros suplentes, por ato próprio, que substituirão os titulares nas hipóteses de impedimento, ausência ou vacância.

§ 2º. Os trabalhos e a participação dos membros na referida comissão constituem prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Compete à Comissão Especial, na instrução e na análise documental dos requerimentos de credenciamento:

I – Triagem documental: verificar o cumprimento integral do art. 2º da Portaria-SEI nº 3/2026, exigindo a apresentação do estatuto social, das atas comprobatórias dos dirigentes, das certidões de regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, da ata de prévia concordância do órgão colegiado superior da instituição apoiada e da norma que disciplina o seu relacionamento com a fundação;

II – Natureza e qualificação da entidade: verificar se a entidade está constituída como fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com estatuto que observe os princípios do art. 77 da Lei Complementar Estadual nº 716/2022, e se comprova o registro e credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do art. 2º, inciso XII, da referida Lei e da Lei Federal nº 8.958/1994;

III – Alinhamento da missão institucional: avaliar se o estatuto social e os objetivos da fundação se destinam a dar suporte a projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação de interesse das instituições apoiadas, conforme o art. 1º da Portaria-SEI nº 3/2026 e o art. 2º do Decreto Estadual nº 35.295/2026;

IV – Adequação do escopo de desenvolvimento institucional: analisar a norma de relacionamento da instituição apoiada com a fundação para verificar a observância do art. 3º do Decreto Estadual nº 35.295/2026, em especial a vedação ao enquadramento, no conceito de desenvolvimento institucional, de atividades de rotina administrativa, manutenção predial, conservação, limpeza, vigilância, copeiragem, recepção, secretariado e telefonia;

V – Previsão de salvaguardas: verificar se o estatuto e as normas internas apresentadas contemplam a vedação à subcontratação total do objeto e à delegação a terceiros da execução de seu núcleo (art. 8º do Decreto nº 35.295/2026), a observância do teto de 15% (quinze por cento) para as despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível – DOACI (art. 9º, § 4º, do Decreto nº 35.295/2026) e a coibição das práticas vedadas no art. 11 do mesmo Decreto, notadamente a concessão de bolsas a servidores como retribuição por funções comissionadas ou pela participação em conselhos das fundações de apoio;

VI – Parecer: emitir parecer técnico conclusivo, recomendando o deferimento ou o indeferimento do pedido.

Parágrafo único. A análise de que trata este artigo tem caráter documental e de habilitação da entidade, não se confundindo com o controle finalístico e a fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes específicos, os quais competem à instituição apoiada e aos órgãos de controle, nos termos dos arts. 9º e 10 do Decreto nº 35.295/2026 e do art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 716/2022.

Art. 4º A Comissão deliberará com a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 1º O membro que tiver interesse direto ou indireto na fundação requerente ou na instituição apoiada, ou que incorra em hipótese de impedimento ou suspeição, deverá declarar-se impedido, sendo substituído pelo respectivo suplente.

§ 2º A Comissão poderá converter o feito em diligência para saneamento de falhas ou complementação documental, fixando prazo para atendimento pela entidade requerente.

Art. 5º A Comissão concluirá a análise e emitirá o parecer técnico conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do requerimento devidamente instruído, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa, e suspenso durante o cumprimento de diligências.

Art. 6º O parecer técnico conclusivo subsidiará a decisão final do Secretário de Estado, que será publicada por portaria específica, nos termos do art. 4º da Portaria-SEI nº 3/2026.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Lahyre Rosado Neto

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Portaria-SEI Nº 24, de 17 de junho de 2026.

Suspensão de Férias.

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte - IPEM/RN no uso de suas atribuições legais e exercício do poder hierárquico,

Considerando as disposições do Decreto nº 11.417 de 17 de agosto de 1992 que regulamenta o IPEM/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor Itamar Ciriaco de Matos Júnior matrícula nº 175.374-6, Diretor Geral, a partir do dia 17 de junho de 2026, considerando a necessidade do servidor no exercício da função, imprescindível para o bom andamento dos trabalhos no Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte - IPEM/RN.

Art. 2º Fica suspenso o gozo de férias por 03 (três) dias a contar de 17 de junho de 2026, válida até 19 junho de 2026, salvo nova determinação em contrário.

Parágrafo Único. O gozo dos dias de suspensão no caput desde artigo poderá ser acrescido ao final do período de férias ou ser usufruído em momento que conveniente a ambas as partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada o servidor e ao setor de Recursos Humanos para as devidas providências.

Dê-se ciência. Publique-se.

Rodrigo Barbosa da Silva

Diretor Geral em Substituição Legal.

Portaria SEI nº 4 de 12 de março de 2024.

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO(A) SUPLENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 16/2025 – FAPERN

PROCESSO SEI Nº 10910007.002434/2025-31

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo do Edital nº 16/2025 FAPERN, que tem como objeto a constituição de equipes de execução do “PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA UFERSA E DE REDUÇÃO DE ASSIMETRIAS NO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO SEMIÁRIDO POTIGUAR (PROGRAMA SEMIÁRIDO MAIS CIENTÍFICO)”, no Processo SEI nº 10910007.002434/2025-31;

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento (Id. 41493685) da Pesquisadora-bolsista PATRÍCIA BRIANNE DA COSTA PENHA, vinculada ao PROGRAMA SEMIÁRIDO MAIS CIENTÍFICO;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência da 2ª colocada, ANA PAULA RODRIGUES FEITOSA FRAZÃO, Id. (41864003);

CONVOCA, inicialmente, por meio desta chamada, a candidata LUANA DE HOLANDA VIANA DE BARROS, aprovada em 3º lugar na condição de suplente, para vaga de pesquisador-bolsista na função de Assistente Administrativo Coordenação Geral – AG1, conforme o Termo de Homologação supracitado;

CONVOCA, o 4º colocado CECÍLIO BARBOSA DA SILVA, para o caso de não comparecimento, desistência ou renúncia à vaga pela 3ª colocada, para vaga de pesquisador-bolsista na função de Assistente Administrativo Coordenação Geral – AG1, conforme o Termo de Homologação supracitado;

CONVOCA, a 5ª colocada JOVANA APARECIDA DE GÓIS NUNES ALÍPIO, para o caso de não comparecimento, desistência ou renúncia à vaga pelo 4º colocado, para vaga de pesquisador-bolsista na função de Assistente Administrativo Coordenação Geral – AG1, conforme o Termo de Homologação supracitado;

CONVOCA, a 6ª colocada LIDIANE JANETE DA SILVA, para o caso de não comparecimento, desistência ou renúncia à vaga pela 5ª colocada, para vaga de pesquisador-bolsista na função de Assistente Administrativo Coordenação Geral – AG1, conforme o Termo de Homologação supracitado;

denação Geral – AG1, conforme o Termo de Homologação supracitado;

CONVOCA, o 7º colocado ALEXANDRE MÁRCIO CAVALCANTI MACHADO FILHO, para o caso de não comparecimento, desistência ou renúncia à vaga pela 6ª colocada, para vaga de pesquisador-bolsista na função de Assistente Administrativo Coordenação Geral – AG1, conforme o Termo de Homologação supracitado.

1. DA APRESENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

1.1. Fica convocada a candidata suplente aprovado no Edital nº 16/2025 FAPERN, detalhado abaixo, para ser contemplada com a BOLSA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COORDENAÇÃO GERAL – AG1 (Apoio Técnico – Nível II) para preenchimento de vaga na FAPERN/RN. A candidata deverá apresentar a documentação até a data de 18/06/2026, mediante orientações que serão enviadas para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição até a data de 16/06/2026.

Tipo de bolsa	Área de formação e/ou atuação	Candidato Convocado	Nota Final
Apoio Técnico – Nível II	Assistente Administrativo Coordenação Geral – AG1	LUANA DE HOLANDA VIANA DE BARROS	7,49

1.2. Em caso de ausência de recebimento de documentação ou informe de renúncia por parte da 3ª candidata acima, automaticamente ficará convocado o candidato suplente, detalhado abaixo, para ser contemplada BOLSA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COORDENAÇÃO GERAL – AG1 (Apoio Técnico – Nível II). O candidato deverá apresentar a documentação até a data de 22/06/2026, mediante orientações que serão enviadas para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição até a data de 16/06/2026.

Tipo de bolsa	Área de formação e/ou atuação	Candidato Convocado	Nota Final
Apoio Técnico – Nível II	Assistente Administrativo Coordenação Geral – AG1	CECÍLIO BARBOSA DA SILVA	7,40

1.3. Em caso de ausência de recebimento de documentação ou informe de renúncia por parte do 4º candidato acima, automaticamente ficará convocada a candidata suplente, detalhada abaixo, para ser contemplada BOLSA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COORDENAÇÃO GERAL – AG1 (Apoio Técnico – Nível II). A candidata deverá apresentar a documentação até a data de 24/06/2026, mediante orientações que serão enviadas para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição até a data de 16/06/2026.

Tipo de bolsa	Área de formação e/ou atuação	Candidato Convocado	Nota Final
Apoio Técnico – Nível II	Assistente Administrativo Coordenação Geral – AG1	JOVANA APARECIDA DE GÓIS NUNES ALÍPIO	7,39

1.4. Em caso de ausência de recebimento de documentação ou informe de renúncia por parte da 5ª candidata acima, automaticamente ficará convocada a candidata suplente, detalhada abaixo, para ser contemplada BOLSA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COORDENAÇÃO GERAL – AG1 (Apoio Técnico – Nível II). A candidata deverá apresentar a documentação até a data de 26/06/2026, mediante orientações que serão enviadas para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição até a data de 16/06/2026.

Tipo de bolsa	Área de formação e/ou atuação	Candidato Convocado	Nota Final
Apoio Técnico – Nível II	Assistente Administrativo Coordenação Geral – AG1	LIDIANE JANETE DA SILVA	7,35

1.5. Em caso de ausência de recebimento de documentação ou informe de renúncia por parte da 6ª candidata acima, automaticamente ficará convocado o candidato suplente, detalhado abaixo, para ser contemplada BOLSA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COORDENAÇÃO GERAL – AG1 (Apoio Técnico – Nível II). O candidato deverá apresentar a documentação até a data de 29/06/2026, mediante orientações que serão enviadas para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição até a data de 16/06/2026.

Tipo de bolsa	Área de formação e/ou atuação	Candidato Convocado	Nota Final
Apoio Técnico – Nível II	Assistente Administrativo Coordenação Geral – AG1	ALEXANDRE MÁRCIO CAVALCANTI MACHADO FILHO	7,31

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO(A) CONVOCADO(A)

2.1. As informações e orientações referentes à assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), bem como à apresentação na sede da FAPERN, serão encaminhadas ao(à) candidato(a) por meio do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, conforme a ordem e a sequência desta convocação, detalhadas nos itens de 1.1 a 1.5;

2.2. A ausência de apresentação dos documentos será entendida pela FAPERN como não interesse pela vaga, o que permitirá convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

2.3. Após a assinatura do TCCB, o(a) Pesquisador(a)-Bolsista deve se apresentar na sede do FAPERN/RN, localizado no Centro Administrativo do Estado, na Av. Senador Salgado Filho, S/N - Lagoa Nova, CEP 59064-901, Natal-RN, e iniciar as suas atividades no dia 01/07/2026.

3. DA PERDA DA VAGA PELO(A) CONVOCADO(A)

3.1. A não apresentação da documentação até a data limite estabelecida ou a não assinatura do TCCB na data indicada pelo(a) convocado(a) será interpretada como desistência ou desinteresse pela vaga, permitindo à FAPERN convocar imediatamente o próximo candidato da lista de suplentes, desde que respeitada a ordem final de classificação.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

AD REFERENDUM

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Complementar nº 257/2003, que cria a FAPERN e o institui como Presidente do Conselho Técnico da Fundação, e pelo Decreto nº 17.456/2004, que aprova o Estatuto da FAPERN, e Ad Referendum do referido Conselho,

Considerando que esta matéria ainda não foi apreciada pelo Conselho Técnico;

Considerando que compete ao Conselho Técnico emitir parecer para a aprovação do Diretor-Presidente sobre a concessão de apoio e fomento às atividades de que trata o inciso I, do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar nº 257/2003;

Considerando que esta temática está contemplada nas áreas prioritárias definidas pelo CONECIT para o biênio 2023-2025, a saber: (i) Arranjos produtivos territoriais; (ii) Desenvolvimento do setor energético e outros setores estratégicos do estado; (iii) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido; (iv) Educação Científica e empreendedora; (v) Inovação na gestão pública; (vi) Inovação nas empresas; (vii) Parques científico-tecnológicos; e (viii) Pesquisas aplicadas e Inovação;

Considerando o disposto no PPA 2024-2027 do Estado do Rio Grande do Norte e da FAPERN no tocante ao incentivo à Pesquisa Aplicada e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum as ações contidas no TERMO DE FOMENTO PARA A VIABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DO 43RD INTERNATIONAL CONFERENCE OF HIGH ENERGY PHYSICS (ICHEP), VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO, objeto do Processo nº 10910022.000695/2025-29.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 09 de junho de 2026.

Gilton Sampaio de Souza

Diretor-Presidente da FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 81, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Designar o agente público Romário Oliveira de Andrade, Mat. 140560-8, para exercer a função de Gestor Técnico de processos.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - “Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos”. [...], com o reforço do § 1º, “A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências e, em especial, o Art. 9º. “No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente: I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução”;

CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4/2023 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a intervenção técnica da FAPERN; e

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agente público da FAPERN como Gestor(a) técnica nos processos abaixo listados:

Nº do Processo	Assunto
10910019.000264/2021-98	Apoio a Programas de Pós-Graduação Emergentes do RN na área de Desenvolvimento do Semiárido.
10910019.000311/2021-01	Apoio a Programas emergentes para o desenvolvimento científico do RN, com ênfase em Educação Científica, Energias Renováveis e Covid-19 e outros agravos à saúde.
10910019.000263/2021-43	Apoio a Programas em consolidação para o desenvolvimento do semiárido.

Portaria-SEI Nº 128, de 09 de junho de 2026.

Designa agentes públicos como Gestor técnico e Fiscal nesse processo de celebração de Termo de Fomento para a viabilização de infraestrutura para a execução do 43th International Conference of High Energy Physics (ICHEP), visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003,

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.889, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN);

CONSIDERANDO que o Módulo de Gerenciamento de Contratos tem por finalidade: I - Otimizar a administração e o controle das aquisições de materiais e contratações de serviços realizadas pelo Estado; II - Racionalizar e uniformizar as aquisições de materiais e contratações de serviços; III – Manter registros atualizados dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados; e IV - Realizar o acompanhamento físico e financeiro dos contratos;

CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução nº 3 FAPERN, de 08 de agosto de 2023 (Convênios e Acordos); e

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agentes públicos da FAPERN como Fiscal e Gestor técnico no processo nº 10910022.000695/2025-29, aberto para celebração de Termo de Fomento entre a FAPERN e a Natal Convention & Visitors Bureau (NatalCVB);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o agente público Kayck Danny Bezerra de Araújo, para exercer a função de Gestor processual destes autos.

Art. 2º Designar o agente público André Sandulo Dario Fernandes para exercer a função de Fiscal, objeto deste processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gilton Sampaio de Souza, Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

PORTARIA-SEI Nº 33, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte – IGARN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 483, de 03 de janeiro de 2013, e considerando a fundamentação legal disposta na Lei Federal nº. 8.666/1993 e na Lei Federal nº. 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELAINE GADELHA MANÇO, matrícula nº. 255780-0, para substituir o senhor MÁRCIO EUTRÓPIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, em razão de exoneração, publicada no DOE nº 16.163, de 30 de maio de 2026, na função de Fiscal dos contratos administrativos abaixo relacionados:

OBJETO	CONTRATADO	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	PROCESSO
Contratação de empresa especializada em Locação de Mão de Obra terceirizada, de caráter acessório e natureza continuada	FLASH VIGILÂNCIA LTDA.	CONTRATO Nº. 002/2025	10110019.001121/2024-80
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet, com capacidade de 1Gbps, com conexão fibra óptica e possuir modem de internet	BRISANET Serviços de Telecomunicações LTDA	CONTRATO Nº 009/2022	10110019.001239/2022-46

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

José Procópio de Lucena, Diretor Presidente do IGARN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PORTARIA-SEI Nº 07, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Designar Comissão de sindicância para apuração dos fatos contidos nos autos do processo administrativo sei nº 12610049.000492/2026-52.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 154 da Lei Complementar nº 122/1994, art. 21, parágrafo único do Estatuto Social da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A e art. 29 da Lei Complementar nº 303/2005 que dispõe sobre o processo administrativo disciplinar dos servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, e Considerando o relatório de conformidade de id. 41220816, bem como Termo de Reconhecimento de dívida por parte do Ordenador de despesa de id. 41910729;

Considerando a necessidade de instauração do procedimento de sindicância para possível responsabilidade, em obediência a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal: RESOLVE:

Art. 1º. Designar à Comissão de Sindicância para apuração dos fatos contidos no processo administrativo SEI nº 12610049.000492/2026-52, composta pelos servidores públicos: Plínio Teixeira Campos, matrícula 164.729-6, Maria das Graças da Silva, matrícula 156.151-3 e Paulo Ricarte Lopes, matrícula 168.254-7, sob a presidência do primeiro. Art.2º. Fica autorizada a presente comissão a juntada de todas as provas em direito admitidas até o momento referente ao caso narrado, respeitando os princípios da ampla defesa e contraditório dos envolvidos.

Art.3º. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, devendo ao final apresentar o Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante expressa provocação e Justificativa plausível por parte da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se (assinado eletronicamente)

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

Diretor Presidente

Mat. 205.639-9

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 055/2026-SRE/SEFAZ, 17 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310082.001390/2024-45,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, nos termos do Parecer nº 158/2026 - CAT-ICMS, o valor de R\$ 641.422,69 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação, realizadas no exercício de 2020, do contribuinte C Y MATSUMOTO LTDA, inscrito no Cadastro de Contribuinte do Estado sob o nº 20.076.374-1, e no CNPJ sob o nº 01.407.372/0001-08, estabelecido no Sítio Velame II, s/n, Zona Rural, Baraúna/RN, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 47 e seguintes, do Decreto nº 31.825/2022.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 17 de junho de 2026.

Rodrigo Otávio da Cunha

Secretário Executivo da Receita

SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 141/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001049/2026-26, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.

Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.645.051-6	INDUSTRIA POTIGUAR DE LATICINIOS LTDA	PS Nº 86265/2026 – COTIN
20.663.708-0	ARAÚJO CONFECÇÕES LTDA	PS Nº 86266/2026 – COTIN
20.553.254-3	FELIPE ALBUQUERQUE BARRETO NETO	PS Nº 86267/2026 - COJUP
20.400.584-1	COBEL – COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	PS Nº 86268/2026 - COJUP
20.295.937-6	BRASIFORT SERVIÇOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA	PS Nº 86272/2026 - SUCADI
20.533.167-0	ELIANA LUNDBERG DE CORAÇÃO PRESENTES E CAFÉ LTDA	PS Nº 86273/2026 - SUCADI
20.511.254-4	ESPAÇO VERSA LTDA	PS Nº 86274/2026 - CACE

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 17 de junho de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS

Subcoordenador da SUCADI

Matrícula. 158675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 142/2026

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 102, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, 18.08.2022, considerando o disposto no inciso XIII, do Art. 102, do mesmo diploma legal, e o que consta do Processo nº 00310026.001051/2026-03, SUCADI/SEFAZ que diz:

Art. 102. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
XIII - houver inscrição de mais de um estabelecimento da mesma natureza, no mesmo local;
Considerando que existe mais de uma empresa que indicaram pra o cadastro da SEFAZ-RN o mesmo imóvel como sendo o local em que desenvolvem suas atividades, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso III, e XIII, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando não constar nenhum pedido alteração de endereço ou baixa cadastral em andamento, feito dentro do prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 102, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/2022

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.722.420-0	MTI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	PS Nº 86270/2026 – SUFISE

2-DECLARAR tributariamente ineficazes e nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal, 17 de junho de 2026..

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da SUCADI

Matrícula 158.675-0

PORTARIA-SEI Nº 532, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 51/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310010.002558/2026-45,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ruan Gustavo Queiroz de Araújo, matrícula nº 251.451-6, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 51/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa FÁBIO FREIRE COUTINHO, CNPJ nº 26.844.949/0001-61, que tem como objeto a instalação e operação de um espaço denominado “Lounge Nota Potiguar”, no evento Santo Antônio do Povo promovido na cidade de Canguaretama/RN, período de 10 a 13 de junho de 2026, disponibilizado como parte da premiação oferecida aos usuários participantes da campanha “Nota Potiguar”.

Art. 2º Designar a servidora Leylane Daniela da Cruz Lopes, matrícula nº 248.433-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 16 de junho de 2026.

Frederico Eduardo Ellery Santos

Secretário Executivo da Receita

Em Substituição Legal

PORTARIA-SEI Nº 534, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 50/2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310010.001968/2026-79,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ruan Gustavo Queiroz de Araújo, matrícula nº 251.451-6, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 50/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa FÁBIO DE ALMEIDA COELHO, CNPJ nº 35.141.992/0001-51, que tem como objeto a instalação e operação de um espaço denominado “Lounge Nota Potiguar”, com capacidade de mil e novecentas pessoas por dia, no evento intitulado “Festa de San’Ana 2026” que ocorrerá na cidade de Caicó/RN, período de 29 de julho a 1º de agosto de 2026, disponibilizado como parte da premiação oferecida aos usuários participantes da campanha “Nota Potiguar”.

Art. 2º Designar a servidora Leylane Daniela da Cruz Lopes, matrícula nº 248.433-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 17 de junho de 2026.

Frederico Eduardo Ellery Santos

Secretário Executivo da Receita

Em Substituição Legal

PORTARIA-SEI Nº 536, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 49/2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.001142/2026-91,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Paulo Viana Romão, matrícula nº 210.927-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 49/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.340.993/0001-90, que tem como objeto a contratação para Taxa por Transação (Transaction Fee) com vistas nas futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem), nas condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência do edital e na proposta do contratado, com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 2025/00216 – Casa Civil/Governo do Estado do Ceará, Pregão Eletrônico nº 20250010 – Casa Civil/CE.

Art. 2º Designar a servidora Elizabeth Soares Romão dos Santos, matrícula nº 224.252-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 17 de junho de 2026.

Frederico Eduardo Ellery Santos, Secretário Executivo da Receita, Em Substituição Legal

PORTARIA-SEI Nº 537, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 53/2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310010.002305/2026-71,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ruan Gustavo Queiroz de Araújo, matrícula nº 251.451-6, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 53/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa F7 PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.064.502/0001-54, que tem como objeto a instalação e operação de um espaço denominado “Lounge Nota Potiguar”, com capacidade de mil e quinhentas pessoas por dia, no evento intitulado “Festa do Abacaxi” que ocorrerá na cidade de Ielmo Marinho/RN, período de 17 a 19 de setembro de 2026, disponibilizado como parte da premiação oferecida aos usuários participantes da campanha “Nota Potiguar”.

Art. 2º Designar a servidora Leylane Daniela da Cruz Lopes, matrícula nº 248.433-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 17 de junho de 2026.

Frederico Eduardo Ellery Santos

Secretário Executivo da Receita, Em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1262, de 17 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010079.001124/2026-12

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HELDYRICK STEPHEN SILVA DOS SANTOS, Mat. 222.689-8 para substituir o titular IVANALDO ALVES DE LIMA JÚNIOR, Mat. 222.236-1, Chefe Auxiliar de Direção de Estabelecimento Prisional, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 01/01/2026 ao dia 30/01/2026..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Publique-se, Cumpra-se.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1264, de 17 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010079.001122/2026-23

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HELDYRICK STEPHEN SILVA DOS SANTOS, Mat. 222.689-8 para substituir o titular CÍCERO GIUSEPPE GOMES DA CUNHA, Mat. 222.284-1, Chefe Auxiliar de Direção de Estabelecimento Prisional, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 01/12/2025 ao dia 30/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Publique-se, Cumpra-se.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Secretarias de Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025 (Processo 01110021.000959/2025-05) CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RN. CONTRATADA: Ativa 1184 – Soluções em Cobrança Extrajudicial, inscrita no CNPJ 54.707.037/0001-83. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 16/2025 por mais 12 (doze) meses, no período de 17/06/2026 a 16/06/2027, bem como reajuste contratual calculado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Originário e arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 11133 – Fundo de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento da Procuradoria-Geral do Estado (FUNAF); Ação Operacional e Administrativo do FUNAF; Natureza da Despesa 33.90.39.69 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 0.7.59.000759 – Recursos Vinculados a Fundo (Administração Direta e Indireta). VIGÊNCIA contratual por 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 16 de Junho de 2026. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); Noeme de Jesus Medeiros da Rocha (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: João Carlos do Nascimento (Matrícula nº 211.674-0); Ana Larissa Vieira Félix (Matrícula nº 131.064-0).

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Departamento Estadual de Imprensa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2026.

Nº DO PROCESSO 03010016.000115/2026-32.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (DEI/RN), CNPJ: 00.639.299/0001-29.

CONTRATADA: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 01.112.970/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza e apoio administrativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, do Pregão Eletrônico nº 08/2025 (SEMAD).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Auxiliar de Manutenção Predial	Posto	1	RS\$4.933,50	RS\$4.933,50	RS\$59.202,00
2	Motorista, Categoria B, Diurno	Posto	1	RS\$5.535,44	RS\$5.535,44	RS\$66.425,28
3	Motorista, Categoria B, Noturno	Posto	1	RS\$5.535,44	RS\$5.535,44	RS\$66.425,28
4	Assistente Técnico de Secretariado	Posto	8	RS\$4.923,20	RS\$39.385,60	RS\$472.627,20
5	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto	2	RS\$4.525,11	RS\$9.050,22	RS\$108.602,64
6	Copeira	Posto	1	RS\$4.040,83	RS\$4.040,83	RS\$48.489,96
7	Recepcionista	Posto	1	RS\$4.304,52	RS\$4.304,52	RS\$51.654,24
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						RS\$873.426,60

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 112011; Ação: 205501; Fonte de Recurso: 0501; Elemento de Despesas: 33.90.37.01 (Recepcionista, Assistente Técnico de Secretariado e Auxiliar de Manutenção Predial), 33.90.37.02 (Auxiliar de Serviços Gerais), 33.90.37.05 (Copeira) e 33.90.37.07 (Motoristas).

Valor Mensal Total: R\$ 72.785,55 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor Global Total: R\$ 873.426,60 (oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026 e 15/06/2026.

ASSINATURAS: Silvanio Medeiros dos Santos (representante da contratante) e Claudio Roberto Pereira (representante da contratada).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Aviso de Abertura de Licitação

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN, (UASG: 925538), no Processo - SEI nº 00110033.000547/2026-73, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 90039/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de persianas, com fornecimento e instalação. O Edital estará disponível nos endereços: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 30/06/26, às 10 horas (Brasília/DF). Contatos: (84) 98127-6028 (WhatsApp) e licitacoes@sead.rn.gov.br.

Adriano B. Oliveira - Pregoeiro da SEAD.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RN - SEAD/RN (UASG: 925538), através de seu Pregoeiro, designado por meio do Ato nº 59/2026 - COMPR/SEAD, de 3/6/26, torna público aos interessados que o PE 90.064/26, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços sob demanda para eventos e festividades para o Programa Bombeiro Mirim do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), encontra-se SUSPENSO, em razão da necessidade de submissão dos autos à análise jurídica preliminar por esta Administração. A nova data de abertura será divulgada pelos mesmos canais, na forma da Lei. MAGNO FLÔR DE SANTANA

Pregoeiro

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

CONTRATO Nº 2/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN E DO OUTRO, A EMPRESA EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S NOS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de auditoria externa independente sobre as demonstrações Contábeis do exercício de 2026, com apresentações de relatórios trimestrais, emissão e de parecer de relatórios circunstanciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por Termo Aditivo diante das necessidades desta Companhia.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

A remuneração referente aos serviços contratados, mencionados na cláusula primeira deste instrumento, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como mostra proposta ID SEI nº (41552474), que deverá ser pago na entrega dos relatórios, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Projeto Atividade: 04.122.0100.23410.0001 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO.

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Sub Elemento de Despesa: 33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

Fonte de Recurso: 501 - RECURSO DIRETAMENTE ARRECADADO.

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 525.094,78 (quinhentos e vinte e cinco mil noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

Disponibilidade Financeira: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor da Despesa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Discriminação da Despesa: Serviços de Auditoria Externa Independente do Exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer questões inerentes ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer questões inerentes ao presente instrumento contratual.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN - DATANORTE/RN

CNPJ/MF: 08.314.874/0001-25

(Assinado Eletronicamente)

GILCELLY ADRIANO MEDEIROS DE ARAÚJO

Diretora Presidente

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO ALVES MEDEIROS

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S

CNPJ/MF: 21.811.185/0001-94

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ DIEGO BRAZ DA SILVA

Sócio Administrador

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

CONTRATO Nº 8/2026

Processo nº 12510005.001728/2026-30

Contratante: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CEHAB/RN

Contratado: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA

Do objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de inscrição para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação - Edição Inverno 2026, a ser realizado no período de 22 a 25 de junho de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, visando à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional do participante formalmente indicado pela CEHAB/RN nos autos do Processo Administrativo nº 12510005.001728/2026-30.

O valor da inscrição é de R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais), conforme proposta comercial e demais documentos constantes dos autos.

Integram o objeto deste Contrato todas as condições e especificações constantes no Programa do Evento (ID. 41309431), no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, na Proposta Comercial (ID. 41309327) ou documento equivalente apresentado pela CONTRATADA (ID. 41860884), bem como nos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 12510005.001728/2026-30.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0500.290701 Ação Manutenção e Funcionamento Elemento de Despesa 33.90.39.22, Exposições, Congressos e Conferências Fonte 500 Exercício OGE 2026 Valor R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais) Processo 12510005.001728/2026-30

Do foro: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais específicas. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para que produza seus efeitos legais. Natal/ RN, data da assinatura eletrônica.

PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ

Diretor Presidente Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Social - CEHAB/RN

CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante Legal Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP LTDA

CONTRATADA

HEMILY JULIA SOARES DA COSTA

Fiscal do Contrato CEHAB/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, CEHAB/RN, por intermédio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº 283/2004, art. 2º, inciso I, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a instrução constante do Processo Administrativo nº 12510004.001371/2026-08, instaurado com vistas à aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e técnicas desta Companhia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais da CEHAB/RN;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa mercadológica junto a fornecedores do ramo;

CONSIDERANDO que nenhuma das empresas consultadas apresentou proposta contemplando integralmente todos os itens constantes do levantamento de necessidades;

CONSIDERANDO que os itens foram selecionados considerando o menor preço dentre as propostas apresentadas e a compatibilidade com as especificações solicitadas;

CONSIDERANDO que a contratação por itens distintos decorre da impossibilidade de atendimento integral da demanda por um único fornecedor, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que o valor total da contratação corresponde a R\$ 4.315,77 (quatro mil, trezentos e quinze reais e setenta e sete centavos) para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que a presente contratação não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que pudesse ser realizada de uma só vez, não caracterizando fracionamento indevido de despesa;

RESOLVE:

DISPENSAR o procedimento licitatório para aquisição de materiais de limpeza e higiene, mediante contratação das seguintes empresas:

a) G L P Comércio de Material de Limpeza Ltda. (Atacadão do Condomínio), inscrita no CNPJ sob o nº 11.574.973/0001-50, para o fornecimento de 7 itens, no valor de R\$ 1.275,60 (mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);

b) Distribuidora Saturno Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62, para o fornecimento de 2 itens, no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais);

c) Cirme Irmãos & Cia Ltda., Iskita Atacad, inscrita no CNPJ sob o nº 08.326.720/0001-53, para o fornecimento de 8 itens, no valor de R\$ 2.572,17 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

FUNDAMENTAR a presente dispensa de licitação no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, e no art. 163, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB/RN, considerando tratar-se de aquisição de bens de pequeno valor, destinada ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e técnicas desta Companhia, em valor inferior ao limite legal e regulamentar aplicável.

A contratação das empresas indicadas decorre da aplicação do critério de menor preço por item, adotado em razão da impossibilidade de atendimento integral da demanda por um único fornecedor, conforme pesquisa mercadológica realizada nos autos, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, julgamento objetivo e obtenção de competitividade, previstos nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Consigna-se, ainda, que a presente contratação não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que pudesse ser realizada de uma só vez, não caracterizando fracionamento indevido de despesa.

FIXAR o valor total da contratação em R\$ 4.315,77 (quatro mil, trezentos e quinze reais e setenta e sete centavos) para o exercício de 2026, distribuído entre as empresas classificadas conforme os itens e valores constantes da pesquisa de preços e dos demais documentos de instrução processual.

CONSIGNAR que a contratação deverá observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da justificativa apresentada pelo setor demandante e dos demais documentos de instrução constantes do processo administrativo.

DETERMINAR que, antes da emissão da respectiva ordem de compra, instrumento equivalente ou formalização contratual, conforme o caso, sejam verificadas a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas contratadas, bem como a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública e com a CEHAB/RN.

DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à emissão do respectivo empenho, formalização da contratação, designação de gestor e fiscal, quando cabível, publicação do extrato e demais atos administrativos necessários à regular execução, acompanhamento e recebimento do objeto.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

Processo SEI Nº 08510005.000761/2021-24

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF; e a Empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP, celebram o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Original nº 04/2021, mediante cláusulas e condições abaixo pactuadas: alterando-se a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA. OBJETO: Aditar pela 5ª vez o “Contrato Original nº 04/2021”, constante do Processo SEI 08510005.000761/2021-24, com objetivo de dar continuidade ao feito, conforme informações trazidas aos autos, através do “Memorando 20”, que visa alterar a Cláusula Sexta – Do Prazo e Vigência, no tocante à sua redação, que passa a vigorar com o seguinte texto: Cláusula Sexta – Do Prazo e Vigência “Prorrogar o prazo da vigência do contrato 04/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/06/2026 a 24/06/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93”. PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). ASSINATURAS: PELA SEDRAF; CLAUDIA MEDEIROS SUASSUNA, e pela empresa, SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP; GILVAN ARAÚJO LOPES. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/06/2026.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXCEPCIONAL E PROVISÓRIA DO CONTRATO nº 07/2021.

Processo: 02610015.000354/2021-20

Ofício nº 12/2026/EMATER

A Administração Pública no uso de suas atribuições legais, o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, vem por meio deste prorrogar o prazo do contrato Nº 07/2021, firmado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER e a empresa SISTEMA OESTE DE COMUNICACAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.713.377/0001-98, sediada na Rua João Marcelino, nº 2010, Nova Betânia, CEP: 59611-200 - Mossoró/RN doravante designada CONTRATADA, objeto a prestação de serviços de telecomunicações para acesso à Internet banda larga, visando atender a região administrativa de Mossoró/RN.

O referido contrato possui vigência até 23/06/2026, sendo imprescindível a adoção de medidas administrativas que assegurem a continuidade da prestação dos serviços, considerados essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pela EMATER/RN

A formalização do respectivo Termo Aditivo não será concluída antes do término da vigência contratual atualmente estabelecida, sendo assim, faz-se necessária a adoção de medida administrativa destinada a resguardar a continuidade dos serviços essenciais de conectividade utilizados pelas unidades da EMATER/RN, evitando prejuízos à comunicação institucional, à utilização dos sistemas corporativos, à tramitação processual eletrônica e às atividades finalísticas desenvolvidas por esta Autarquia.

A prorrogação de ofício tem vigência contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23/06/2026, passando o ajuste a vigorar até 23/07/2026, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e viabilizar a conclusão dos procedimentos administrativos necessários à formalização e assinatura do respectivo 6º Termo Aditivo, atualmente em tramitação nos autos do processo administrativo correspondente, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Assinatura do ato: 16/06/2026

Natal-RN, 17 de junho de 2026.

FRANKI DA SILVA SOUZA

Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXCEPCIONAL E PROVISÓRIA DO CONTRATO nº 08/2021.

Processo: 02610015.000499/2021-21

Ofício nº 11/2026/EMATER

A Administração Pública no uso de suas atribuições legais, o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, vem por meio deste prorrogar o prazo do contrato Nº 08/2021, firmado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER e a empresa GTNET TELECOMUNICACOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.617.194/0001-80, sediada na Rua Cosme Ferreira Marques, nº 355, Centro, CEP: 59200-000 - Santa Cruz/RN doravante designada CONTRATADA, objeto a prestação de serviços de telecomunicações para acesso à Internet banda larga, visando atender a região administrativa de Santa Cruz/RN.

O contrato atualmente vigente possui encerramento previsto para o dia 23/06/2026. Entretanto, encontra-se em tramitação o processo administrativo destinado à formalização do 6º Termo Aditivo, que prevê a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, visando à continuidade da prestação dos serviços.

A formalização do respectivo Termo Aditivo não será concluída antes do término da vigência contratual atualmente estabelecida, sendo assim, faz-se necessária a adoção de medida administrativa destinada a resguardar a continuidade dos serviços essenciais de conectividade utilizados pelas unidades da EMATER/RN, evitando prejuízos à comunicação institucional, à utilização dos sistemas corporativos, à tramitação processual eletrônica e às atividades finalísticas desenvolvidas por esta Autarquia.

A prorrogação de ofício tem vigência contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23/06/2026, passando o ajuste a vigorar até 23/07/2026, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e viabilizar a conclusão dos procedimentos administrativos necessários à formalização e assinatura do respectivo 6º Termo Aditivo, atualmente em tramitação nos autos do processo administrativo correspondente, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Assinatura do ato: 16/06/2026

Natal-RN, 17 de junho de 2026.

FRANKI DA SILVA SOUZA

Diretor Geral - EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2025 – SAPE. PARTES: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, CNPJ nº 08.272.049/0001-05, e a Cooperativa de Assessoria Técnica e Gerencial para o Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar – Terra Livre, CNPJ nº 04.023.765/0001-06. OBJETO: Acréscimo financeiro ao Termo de Fomento nº 034/2025 – SAPE, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 177/2025, de autoria do Deputado Estadual Rosano Taveira da Cunha Júnior, visando ao reforço da execução do projeto “Ações de Convivência com o Semiárido”, sem alteração da finalidade originalmente pactuada, permanecendo inalteradas a metodologia, as metas essenciais e o objeto principal da parceria. VALOR DO ADITIVO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VALOR GLOBAL: O valor global do Termo de Fomento nº

034/2025 – SAPE passa de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) para R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1787; Subação 178701 – Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária; Elemento de Despesa 33.50.41.02 – Despesa com Entidades de Direito Privado; Fonte de Recurso 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 31.067/2021 e demais normas aplicáveis. ASSINAM: Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior, Secretário Adjunto da SAPE/RN, e Gladsney Nunes de Oliveira, Presidente da Cooperativa de Assessoria Técnica e Gerencial para o Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar – Terra Livre. TESTEMUNHAS: Nilsen Carvalho Fernandes de Oliveira Neto, CPF nº 012.226.624-26, e Reinaldo David de Medeiros, CPF nº 052.829.544-60.

Justificativa

Em atendimento à ressalva constante nos autos, procede-se à presente retificação da Justificativa Técnica referente à celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a União Pet Brasil Associação de Proteção aos Animais, destinada à execução do Projeto “Castração é a Solução” id. 41958316 Verificou-se que a fundamentação relativa à dispensa de chamamento público foi consignada de forma repetida em trechos distintos da justificativa, circunstância decorrente de mero equívoco material de redação, sem qualquer repercussão sobre o mérito da análise técnica, os fundamentos jurídicos adotados ou a conclusão pela viabilidade da parceria. Desse modo, para fins de adequação formal do documento, registra-se que a fundamentação pertinente ao procedimento de seleção da Organização da Sociedade Civil deve ser considerada nos seguintes termos: “Considerando que os recursos destinados à execução da parceria são oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 504/2025., com indicação expressa da União Pet Brasil Associação de Proteção aos Animais como entidade beneficiária, a celebração da parceria enquadra-se na hipótese de dispensa de chamamento público prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. Nessa situação, a seleção da Organização da Sociedade Civil decorre de determinação legal vinculada à destinação específica do recurso parlamentar, não havendo espaço para a realização de procedimento competitivo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.” A presente retificação tem por finalidade exclusivamente sanar a redundância identificada na redação da justificativa anteriormente acostada aos autos id. 41958316, permanecendo inalterados e integralmente ratificados todos os demais fundamentos técnicos, jurídicos e administrativos nela constantes, bem como a conclusão favorável à celebração do Termo de Fomento, em razão da relevância pública do objeto, da adequação do Plano de Trabalho apresentado e da observância dos requisitos previstos na legislação vigente.

(Assinado Eletronicamente)

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Justificativa

A presente Justificativa Técnica tem por finalidade demonstrar a relevância pública, a adequação técnica e a viabilidade da celebração de parceria entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN e o Instituto Sertões – Instituto de Desenvolvimento Sustentável, Educação e Cultura, por meio de Termo de Fomento, visando à execução do projeto de apoio à agricultura familiar mediante ações de recuperação hídrica através da limpeza e dessedimentação de pequenos açudes e barreiros nos municípios de Santo Antônio/RN e Passagem/RN. A proposta decorre da destinação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 655/2025 (id.41898660) e nº 656/2025 (id. 41898703), de autoria do Deputado Estadual Tomba Farias, totalizando o valor de R\$ 160.000,00, destinados à recuperação da capacidade de armazenamento hídrico de reservatórios utilizados por agricultores familiares. A intervenção proposta possui inequívoco interesse público, considerando que a escassez hídrica constitui um dos principais fatores limitantes ao desenvolvimento da agricultura familiar no Semiárido Potiguar. O assoreamento dos reservatórios reduz significativamente sua capacidade de armazenamento, comprometendo o abastecimento hídrico, a dessedimentação animal e a produção agropecuária das famílias rurais beneficiadas. Conforme previsto no Plano de Trabalho (id. 41951476), serão recuperados 19 reservatórios rurais, mediante a execução de serviços mecanizados de remoção de sedimentos, acompanhamento técnico especializado, emissão de laudos de aferição e orientação aos beneficiários quanto à conservação das estruturas recuperadas, contribuindo para a ampliação da segurança hídrica e da resiliência produtiva das comunidades atendidas. A proposta encontra-se alinhada às competências institucionais da SAPE/RN, voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, à promoção do desenvolvimento rural sustentável e às ações de convivência com o Semiárido, evidenciando a convergência de interesses entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil parceira. Verifica-se, ainda, que a metodologia apresentada é compatível com os objetivos pretendidos, os custos previstos guardam relação com as metas estabelecidas e a Organização da Sociedade Civil demonstra capacidade técnica e operacional para a execução do objeto. Ressalta-se que a presente parceria enquadra-se na hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo dispensável a realização de chamamento público, uma vez que os recursos decorrem das Emendas Parlamentares nº 655/2025 e nº 656/2025, destinadas especificamente à Organização da Sociedade Civil proponente, observadas as demais exigências legais para formalização da parceria. Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da iniciativa, a compatibilidade do objeto com as políticas públicas desenvolvidas pela SAPE/RN, a disponibilidade dos recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 655/2025 e nº 656/2025 e o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, manifesta-se favoravelmente à celebração da parceria, por meio de Termo de Fomento, para execução das ações propostas no Plano de Trabalho.

(Assinado Eletronicamente)

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

PROCESSO SEI 03410018.000370/2026-43 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da EMPARN, torna público que o PE 001/2026 do tipo menor valor por item, objetivando a aquisição de materiais de consumo destinado a alimentação de todos os rebanhos de ruminante da EMPARN tiveram todos os seus lotes arrematados.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO: Homologo para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, a licitação em epígrafe, consoante julgamento proferido pelo Pregoeiro desta Empresa que declarou que a Empresa GALLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA foi a vencedora dos lotes 02; 04; 09; 12; 13; 14 e 16 no valor total de R\$ 128.924,60 (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) e a Empresa AGROPECUARIA CASA DO CAMPO LTDA foi a vencedora dos lotes 01; 03; 05; 06; 07; 08; 10; 11 e 15 no valor total de R\$ 115.856,00 (Cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais.) Publique-se; Parnamirim-RN, 17/06/2026

Rodrigo Oliveira Maranhão

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510003.002727/2025-44

ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026

INTERESSADO: Setor de Almoarifado/SESED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e

JRL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Contratada)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo - Gênero Alimentício

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 150 dias, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21101 - 06 - 122 - 0100 - 2465 - 246501 - 0.500 - 33.90.30 - 07 Gêneros de alimentação

VALOR TOTAL: R\$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais)

DATA/LOCAL: Natal/RN, 17 de junho de 2026.

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e LUCAS SILVA DA SILVEIRA Responsável Legal pela CONTRATADA

Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE e WILSON LUIZ RIBEIRO

Polícia Militar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025 – PMRN

PROCESSO SEI Nº 01510185.000270/2026-69.

PROCESSO ORIGINÁRIO: 01510185.000252/2025-04.

MODALIDADE: Pregão nº 90072/2024 (RP/SEAD).

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PMRN), CNPJ nº 04.058.766/0001-88.

CONTRATADA: COMERCIAL J A LTDA, CNPJ nº 01.653.918/0001-00.

OBJETO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2025 para prorrogação de prazo de vigência para aquisição de papel formato A4, destinado ao atendimento das unidades da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

VIGÊNCIA: Prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 27 de junho de 2026 até 26 de junho de 2027.

VALOR: O valor do contrato com reajuste encontra-se referenciado no Termo de Apostilamento ID: 41971027, perfazendo o valor total de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, arts. 106 e 107.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho 2026NE001065; Unidade Gestora 150001; Unidade Orçamentária 15101; Fonte de Recurso 0.5.00.000000; Programa de Trabalho 06.122.0100.2124.212401; Natureza da Despesa 33.90.30.16; Subação 212401; Gestão 00001.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

ASSINAM: ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR - CEL PM – Comandante Geral da PMRN; JOAQUIM FERNANDES NETO – Representante Legal da CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2025 – PMRN

PROCESSO SEI Nº 01510185.000270/2026-69.

PROCESSO ORIGINÁRIO: 01510185.000252/2025-04.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ID: 41971027.

MODALIDADE: Pregão nº 90072/2024 (RP/SEAD).

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PMRN), CNPJ nº 04.058.766/0001-88.

CONTRATADA: COMERCIAL J A LTDA, CNPJ nº 01.653.918/0001-00.

OBJETO: Reajuste do valor do Contrato nº 24/2025 para aquisição de papel formato A4, destinado ao atendimento das unidades da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

VALOR ANTERIOR: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

VALOR REAJUSTADO: R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA/IBGE de 4,142850%, correspondente ao período de abril de 2025 a março de 2026 (Calculadora Cidadã do Banco Central - ID: 41232171).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 136, inciso I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho 2026NE001065; Unidade Gestora 150001; Unidade Orçamentária 15101; Fonte de Recurso 0.5.00.000000; Programa de Trabalho 06.122.0100.2124.212401; Natureza da Despesa 33.90.30.16; Subação 212401; Gestão 00001.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

ASSINA: ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR – CEL PM – Comandante Geral da PMRN.

Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

PROCESSO SEI Nº 11910008.000946/2026-70

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN

CONTRATADA: TQS INFORMÁTICA LTDA, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 56.555.212/0001-90

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SOFTWARE PARA PROJETOS COMPLEMENTARES ESTRUTURAIS, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato (titular): SÁSKIA S. G. DE A. L. HERMES, Agente de Polícia Civil, Mat. 219.787-1;

II. Gestor do Contrato (suplente): LAERSON A. CHAGAS, Agente de Polícia Civil, mat. 168.340-3;

III. Fiscal do Contrato (titular): YEGROS T. DIAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 255.031-8;

IV. Fiscal do Contrato (suplente): DAISYFRAN M. CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 221.235-8.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: na Proposta Orçamentária 2026 está prevista a competência disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 - 299701 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA - SUB ITEM - 79 - Serviços Apoio Admin. Técnico e Operacional - Fonte 0.5.00.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RN: Herlânio Pereira Cruz e TQS: Nelson Covas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026

Processo nº 00810046.002026/2025-42

Participes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN) Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte. Objeto: desenvolver o projeto: TECENDO A PRÁXIS DO LETRAMENTO ÉTNICO-RACIAL NA FORMAÇÃO DOCENTE E COM MULHERES NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DO RN, através da liberação da Emenda Parlamentar nº 039/2025, da Deputada Es-

tadual Divaneide Basílio. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, com início em 01/07/2026 e término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, da Lei nº 13.019/14, e art. 21 do Decreto nº 8.726/16. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária: 18101 12 368 2001 2478; Subação: 247801 - Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de esporte e de lazer em espaços escolares e não escolares. Natureza da despesa: 33.50.41.00 - Contribuições; Fonte: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Tânia Costa.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026.

Processo nº 00410025.000313/2026-69.

Participes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN) e a Fundação Getúlio Vargas (FGV). Objeto: realizar o Ciclo Formativo de 2026, com a execução das Etapas 01 e 02 de formação continuada para professores do 1º ao 5º ano, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e equipes técnicas nos 167 (cento e sessenta e sete) municípios do RN, no âmbito da Fase 02 do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 15/06/2026 e término em 14/06/2027, com eficácia após a assinatura, admitida a prorrogação na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: Os recursos destinados à realização das despesas encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado (OGE)/2026. Programa/Convênio: TC - 950571-2 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA); Fonte: 4.5.69 - Transferências de Recursos do FNDE/Superávit; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.3007.246901 - Implantação, implementação, ampliação, manutenção, realização, acompanhamento e monitoramento de ações, programas e projetos para melhoria das aprendizagens e do fluxo escolar, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, na cultura, no esporte e lazer; Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor da contratação: R\$ 28.626.441,26 (vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Carlos Ivan Simonsen Leal.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 177/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JARBAS FONSECA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente R Padre Cicero Romão, 148 Bairro da Redinha CEP:59.122- 210 Natal – RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 159/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001757/2026-78. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista JARBAS DO ACORDEON, aqui na condição de microempresário inscrito sob o CNPJ: 27.918.083/0001-59, para apresentação no dia 13 de junho de 2026 no evento "Arraiá do Mercado da Agricultura Familiar" a ser realizado na rua Jaguarari, 2454 - Lagoa Nova, Natal - RN.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 23/05/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 12/06/2026.

JOSÉ GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA JARBAS FONSECA SILVA. CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 166/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001616/2026-55.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da artista, Deusa Nordestina do Forró, aqui na condição de micro empresa, Deusa - SHOWS, EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 20.411.521/0001-49, para apresentação no dia 26 de junho de 2026 no evento "Arraiá da SEEC-RN" a ser realizado no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 30.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: DEUSA - SHOWS, EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 20.411.521/0001-49. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artís-

tica, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: DEUSA - SHOWS, EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 20.411.521/0001-49. Natal/RN, 16/06/2026. JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 161/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001777/2026-49.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista Kelvy Pablo, aqui representado pela empresa KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 54.581.063/0001-08, para apresentação no dia 13 de junho de 2026 no evento "Monte Alegre Vila São João 2026" a ser realizado no Largo da Igreja Matriz, localizada na avenida Ferreira Chaves, 13, Monte Alegre - RN, 59182-000. A presente despesa será paga através de recursos oriundos da emenda parlamentar de nº 46/2025, de proposição do Deputado Estadual Kleber Rodrigues.	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 120.000,00	

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 54.581.063/0001-08. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.2011.13.392.0317.3442.344001 Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Sendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 046/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Natal/RN, 12/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 163/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001500/2026-16.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do Boi de Reis do Bom Pastor, aqui representado pelo Sr. Cassiano Pontes da Silva, microempreendedor individual inscrito no CNPJ de nº 20.853.926/0001-37 para apresentação no dia 14 de maio de 2026 no evento "Visita da Ministra da Cultura ao Teatro Alberto Maranhão" a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, localizado na Praça Augusto Severo, s/n, Natal - RN, 59012-380.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.500,00	

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: CASSIANO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.2011.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: CASSIANO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37.

Natal/RN, 15/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

CONTRATO Nº. 181/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, CASSIANO PONTES DA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e CASSIANO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Lajes Pintadas RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 163/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001500/2026-16. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do grupo Boi de Reis do Bom Pastor, aqui representado pelo Sr. Cassiano Pontes da Silva, microempreendedor individual inscrito no CNPJ de nº 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 14 de maio de 2026 no evento "Visita da Ministra da Cultura ao Teatro Alberto Maranhão" a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, localizado na Praça Augusto Severo, s/n, Natal - RN, 59012-380.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.500,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 14/05/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.2011.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 00/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	CASSIANO PONTES DA SILVA. CONTRATADO
---	--------------------------------------

CONTRATO Nº. 184/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, DEUSA - SHOWS, EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e DEUSA - SHOWS, EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 20.411.521/0001-49, doravante designado CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 166/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001616/2026-55. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista, Deusa Nordestina do Forró, aqui na condição de micro empresa, Deusa - SHOWS, EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.411.521/0001-49, para apresentação no dia 26 de junho de 2026 no evento "Arriá da SEEC-RN" a ser realizado no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 26/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.2011.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 16/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	DEUSA - SHOWS, EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CONTRATADO
---	--

CONTRATO Nº. 179/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 54.581.063/0001-08, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 161/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001777/2026-49. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista Kelvy Pablo, aqui representado pela empresa KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 54.581.063/0001-08, para apresentação no dia 13 de junho de 2026 no evento "Monte Alegre Vila São João 2026" a ser realizado no Largo da Igreja Matriz, localizada na avenida Ferreira Chaves, 13, Monte Alegre - RN, 59182-000. A presente despesa será paga através de recursos oriundos da emenda parlamentar de nº 46/2025, de proposição do Deputado Estadual Kleber Rodrigues.	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 120.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 13/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.2011.13.392.0317.3442.344001 Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Sendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 046/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos

Natal/RN 12/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CONTRATADO
---	---

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 159/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001757/2026-78.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista JARBAS DO ACORDEON, aqui na condição de microempresário inscrito sob o CNPJ: 27.918.083/0001-59, para apresentação no dia 13 de junho de 2026 no evento "Arraiá do Mercado da Agricultura Familiar" a ser realizado na rua Jaguarari, 2454 - Lagoa Nova, Natal - RN.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 15.000,00			

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59.

Natal/RN, 12/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90005/2026-SEMARH

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço, sob o regime de contratação Semi-Integrada, no modo de disputa Aberto, cujo objeto é a Contratação Semi-integrada de empresa especializada em engenharia para a elaboração dos projetos executivos de engenharia e execução das obras de implantação do Sistema Adutor Costa Branca nos Municípios de Porto do Mangue e Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte.

A licitação será realizada no sistema www.gov.br/compras, UASG 928196, com Sessão a ser realizada as 9h00 (horário de Brasília – DF) do dia 7 de agosto de 2026. O recebimento das propostas iniciará em 19 de junho de 2026 as 9h00. O edital e seus respectivos anexos poderão ser acessados no sistema www.gov.br/compras e no site da SEMARH. Maiores informações poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: semarh.licita@gmail.com.

Natal – RN, 17 de junho de 2026.

RONALDO FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS, Agente de Contratação/Pregoeiro

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

Contrato nº 26.00787 - SEI:03210422.000012/2026-70 – CONTRATANTE:CAERN. CONTRATADA:TOTAL-CAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - OBJETO: Prestação dos serviços de 30 (trinta) licenças perpétuas do software ZWCAD PROFESSIONAL, conforme Inexigibilidade nº 13/26. PRAZO: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da OIS. VALOR: R\$ 152.670,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta reais). RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 249/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 17 de junho de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE – HRCCA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Processo: nº 00611436.000003/2026-64

OBJETO: Locação Tubo Duodenoscópio modelo TJJ-Q180V, de fabricação Olympus, compatível com processadoras de vídeo da linha CV/CLV-170 da mesma fabricante, conforme relação no anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 35/2026, no qual se regerá pelas disposições da Lei 14.133/21 - Art. 75, inciso II.

A Direção Geral do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade/HRCCA, com sede na BR 405, KM 03, Nº 1971 – Arizona – Pau dos Ferros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de DISPENSA ELETRÔNICA do tipo Menor PREÇO.

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas será até às 07h59min do dia 26/06/2026, exclusivamente através do sistema de dispensa eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>. nº 00611436.000003/2026-64Maiores esclarecimentos, através do fone (84) 3351-9841, no horário das 8:00h às 12:0h e das 14:00h. às 17:00 h. de segunda à sexta-feira ou pelo E-mail comprasdiretahcca@gmail.com.

Pau dos Ferros – RN, 18 de junho de 2026.

Raimundo Nonato Bernardino Farias

Diretor Geral do H.C.C.A.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 04/2025 – processo nº 00611047.000013/2026-83

Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa MFRIO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 39.733.065/0001-81.

Objeto: Alteração da Cláusula oitava – prazo de execução, para atender as necessidades do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML).

Fundamento Legal: com base no disposto no Inciso II do Art. 107 da Lei 14.133/21 em sua atual redação.

Valor total: R\$ 473.400,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte,

3390.39-17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos,

Fonte 600 Recursos não vinculados de impostos.

Vigência: 15.05.2026 a 14.07.2027

Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Bruna Coutinho Paschoal Barbosa pela Contratada.

Parnamirim/RN. 17 de junho de 2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000266/2026-05

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 140.682,60 (Cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL SAMA S.A, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
2600000000298	R\$ 140.682,60	41256556

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 25 de maio de 2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026.

PROCESSO: 00610833.000073/2025-96

OBJETO: Serviços de limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo nesta Unidade Hospitalar.

Adjudico o objeto da presente Licitação em favor da Empresa abaixo disposta

EMPRESA	LOTE
ALDEMIR GUEDES RÊGO (RECOREL)	01

Importa o presente certame no valor de R\$. 3.897.000,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e sete mil reais).

Pau dos Ferros – RN, 17 de Junho de 2026.

Elcia Carvalho de Queiroz Fernandes

Pregoeira / H.C.C.A.

HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026.

PROCESSO: 00610833.000073/2025-96

OBJETO: Serviços de limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo nesta Unidade Hospitalar.

D E S P A C H O: Usando das atribuições que nos são conferidas em ato publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE nº 14.351, do dia 08 de Fevereiro de 2019, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pela PREGOEIRA que declarou vencedora do presente Certame as Empresas: - ALDEMIR GUEDES RÊGO (RECOREL)

LOTE: 01

Publique-se:

Pau dos Ferros – RN, 17 de Junho de 2026.

Raimundo Nonato Bernardino Farias

Diretora Geral do H.C.C.A.

SESAAP - Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

Extrato de Termo de Adesão a ATA de Registro de Preço Nº 016/2025 Processo Licitatório nº 4.611/2025

Objeto: Aquisição de Produtos Hospitalares (Curativos) através de adesão à ata do Pregão Eletrônico Nº 012/2025

Processo nº 00610186.001351/2025-02

Fundamento: Art. 86 da Lei nº 14.133/21

Valor Global: R\$ 65.795,0000 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais)

Beneficiária: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

Ciente:

Geraldo Carolino Bezerra Neto

Diretor Geral

Matrícula: 228.826-5

Natal, 17 de Junho de 2026

PROCESSO:00610447.000545/2026-45

INTERESSADO: RJ3 Distribuidora Ltda.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40778710, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 10119 à 10268, no valor de R\$ 24.740.013,00, emitida pela empresa RJ3 Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESP/CVS/SUVISA

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E ATENDENDO AO DISPOSTO DO ART. 124 DA PORTARIA Nº 06 DE 29/01/1999 SVS/MS, QUE APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PORTARIA SVS/MS Nº 344 DE 12/05/1998, FAZ PUBLICAR A APROVAÇÃO DO CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO DA REFERIDA PORTARIA.

DADOS DOS ESTABELECIMENTOS:

1.

RAZÃO SOCIAL: C M XAVIER LUCAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

NOME FANTASIA: F F FARMÁCIA DRUGSTORE

CNPJ: 51.937.377/0001-02

ENDEREÇO: RUA SEVERINO BELMONT Nº 151 - CENTRO

MUNICÍPIO: SERRA DE SÃO BENTO UF: RN

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº: 3169

2.

RAZÃO SOCIAL: WELL FARMA LTDA

NOME FANTASIA: WELL FARMA

CNPJ: 45.699.272/0001-60

ENDEREÇO: RUA DO PETRÓLEO Nº 446 - JK

MUNICÍPIO: CURRAIS NOVOS UF: RN

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº: 3408

3.

RAZÃO SOCIAL: WELL FARMA LTDA

NOME FANTASIA: WELL FARMA

CNPJ: 45.699.272/0002-40

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL BARBOSA DE LIMA Nº 544 - CENTRO

MUNICÍPIO: TANGARÁ UF: RN

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº: 3447

4.

RAZÃO SOCIAL: EDGAR DANTAS & CIA LTDA
 NOME FANTASIA: FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA
 CNPJ: 08.210.585/0001-86
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR PEDRO VELHO Nº 33 - CENTRO
 MUNICÍPIO: MACAÍBA UF: RN
 CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº: 757

THIAGO ANTÔNIO RAULINO DO NASCIMENTO
 SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SUVISA/RN

Extrato de Termo de Dispensa de licitação nº 18/2026-processo nº 00610429.000039/2026
 Objeto: pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao imóvel onde funciona a Base de UBV, vinculada a esta Secretaria.
 Fundamento: Art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.
 Valor Total: R\$ 3.651,53 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).
 Beneficiário: Prefeitura Municipal de Natal - Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), CNPJ: 08.241.747/0006-58.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026 – Processo nº 00611011.000048/2026-20
 Objeto: Participação da servidora: ANA SUZANA PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO, matrícula nº 203642-8, no XII CBPOT, pela Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho, no período de 14 a 17 de julho de 2026, no Campus de Ondina da Universidade Federal da Bahia, em Salvador-BA.
 Fundamento: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.
 Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
 Beneficiário: SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO, CNPJ: 04.885.251/0001-51.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610067.000333/2026-32
 Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 197.196,00 (Cento e noventa e sete mil e cento e noventa e seis reais) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORO, CNPJ 08.256.240/0001-63, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
9248	R\$ 96.996,00	40928910
9335	R\$ 100.200,00	40928946
2600000000062	R\$ 99.390,00	40928987
Valor a Pagar	R\$ 197.196,00	

Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública
 Natal/RN, 18 de maio de 2026.

SESAF/FES
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000244/2026-37
 Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 98.056,12 (Noventa e oito mil, cinquenta e seis reais e doze centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
11	R\$ 98.219,27	41110115
Glosa	(R\$ 163,15)	41198430
Valor a Pagar	R\$ 98.056,12	

Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública
 Natal/RN, 20 de maio de 2026.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/25
 PROCESSO SEI Nº 00611151.000047/2025-08
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 90014/2024
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SOLFRUTAS LTDA.
 INSTRUMENTO: Contrato nº 125/25

OBJETO: Inclusão de fiscal do contrato supracitado no âmbito do Hospital Regional Monsenhor Expedito - HRME, designando a servidora Nady Marques de Castro Beserra, matrícula nº 95.778-0, conforme Declaração ID nº 33953081 do Processo nº 00611151.000047/2025-08, passando assim o ANEXO III à seguinte redação:

ANEXO II
 FISCAIS

UNIDADES DA REDE SESAP	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
HRME - Hospital Regional Monsenhor Expedito	Fiscal: Nady Marques de Castro Beserra	95.778-0

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21

Natal, 17 de junho de 2026
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO 63/2025
 PROCESSO SEI Nº 00610999.000038/2026-65
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços 001/2025
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA.
 INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Contrato 63/2025

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º Aditivo ao Contrato 63/2025, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária (ID: 42054352), processo SEI nº 00610999.000038/2026-65, passando a referida cláusula à seguinte redação:
 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza de Despesas: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
 Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referência

Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
 Valor 2026: R\$ 10.678,18 (dez mil seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)
 Valor 2027: R\$ 6.254,32 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
 Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
 Valor 2026: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
 Valor 2026: R\$ 2.013,09 (dois mil treze reais e nove centavos)
 Valor 2027: R\$ 754,91 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)
 Valor Total: R\$ 25.700,50 (vinte e cinco mil e setecentos reais e cinquenta centavos)
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
 Natal, 17 de junho de 2026
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 125/2025
 PROCESSO SEI Nº 00611151.000047/2025-08
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 90014/2024
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SOLFRUTAS LTDA.
 INSTRUMENTO: Contrato nº 125/25
 OBJETO: Inclusão de fiscal do contrato supracitado no âmbito do Hospital Regional Monsenhor Expedito - HRME, designando a servidora Nady Marques de Castro Beserra, matrícula nº 95.778-0, conforme Declaração ID nº 33953081 do Processo nº 00611151.000047/2025-08, passando assim o ANEXO III à seguinte redação:
 ANEXO II – FISCAIS

UNIDADES DA REDE SESAP	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
HRME - Hospital Regional Monsenhor Expedito	Fiscal: Nady Marques de Castro Beserra	95.778-0

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.

Natal, 17 de junho de 2026
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Aviso de Licitação
 Pregão Eletrônico N ° 90022/2026
 Processo: 00610256.001512/2025-89
 OBJETO: Solicitação para formalização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preço para aquisição de “Produtos para Saúde” - EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura e disputa se dará no dia 03/07/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
 Natal, 17 de junho de 2026.
 Axel Ravignan Martins da Silva
 Pregoeiro - CPL/SESAF/RN

Aviso de Licitação
 Pregão Eletrônico N ° 90085/2026
 Processo: 00610230.000100/2026-09
 OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar ID 39789912. A abertura e disputa se dará no dia 06/07/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
 Natal, 17 de junho de 2026.
 Axel Ravignam Martins da Silva
 Pregoeiro - UNIL/SESAF/RN

Aviso de Licitação
 Pregão Eletrônico N ° 90098/2026
 Processo: 00610999.000189/2025-32
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis por meio de pregão eletrônico para Registro de Preços, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura e disputa se dará no dia 09/07/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
 Natal, 17 de junho de 2026.
 Axel Ravignam Martins da Silva
 Pregoeiro - UNIL/SESAF/RN

AVISO LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2026
 Processo: 00610230.000308/2025-39
 Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar ID 37155128. A abertura das propostas e a sessão de disputa se dará no dia 10/07/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
 Natal/RN, 17 de junho de 2026.
 Carla Juliana Gomes de Souza
 Pregoeira - SESAP/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026
 DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 RECONHEÇO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74 da lei 14.133/2021, em sua redação atual, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, dos rádios transceptores utilizados pela Polícia Penal, visando garantir o perfeito funcionamento e a disponibilidade contínua desses equipamentos essenciais para a comunicação operacional para atender as necessidades desta Secretaria de Estado, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 38994761

A contratação será registrada e publicada no DOE/RN e TCE/RN e no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.
 DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
 RATIFICO a justificativa apresentada pela Central de Rádio e Vídeo Monitoramento- CRV/SEAP (37814844), tendo em vista que apresenta os fundamentos da necessidade da despesa, mostrando-se como medida proporcional ao atendimento do interesse público, razão pela qual AUTORIZO o prosseguimento do feito.

DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se o presente processo à (ao):

- a) À CPL para elaboração da minuta contratual;
c) Na sequência, ao Assessor Jurídico PGE/SEAP para análise e parecer.

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC sob o CNPJ nº 03.968.388/0001-07, Termo de Contrato nº 004/2025, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 02/2025, referente ao Empenho nº 2025NE00076, para a Nota Fiscal que segue especificada:

Nota fiscal nº 32242 - R\$ 89.076,23 - 30/04/2026

O objeto vinculado à Nota Fiscal acima relacionadas se referem ao serviço de desenvolvimento de consultoria para elaborar as estratégias de reposicionamento da marca da Polícia Penal do RN - identidade visual.

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência ao serviço de desenvolvimento de consultoria para elaborar as estratégias de reposicionamento da marca da Polícia Penal do RN - identidade visual, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Natal/RN, 17 de junho de 2026.
Helton Edi Xavier da Silva, Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica dos pagamento da empresa J.R. DISRTIBUIDORA LTDA sob o CNPJ nº 22.486.978/0001-48, Termo de Contrato nº 035/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9008/2025, referente ao Empenho nº 2026NE00066, para a Nota Fiscal que segue especificada:

Nota fiscal nº 8194 - R\$ 5.571,30 - 03/06/2026

objeto vinculado à Nota Fiscal acima relacionadas se referem ao fornecimento de água mineral para o consumo nas unidades dentro da Grande Natal.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026, fonte de recursos 0.5.00.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento de água mineral para o consumo nas unidades dentro da Grande Natal., junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 17 de junho de 2026

Helton Edi Xavier da Silva, Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica dos pagamento da empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA sob o CNPJ nº 03.126.525/0001-66, Termo de Contrato nº 036/2025 e 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9008/2025, referente ao Empenho nº 2026NE00067 e 2026NE00068, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:

Nota fiscal nº 2646 - R\$ 420,00 - 19/05/2026

Nota fiscal nº 2647 - R\$ 280,00 - 19/05/2026

Nota fiscal nº 2648 - R\$ 350,00 - 19/05/2026

Nota fiscal nº 2658 - R\$ 420,00 - 19/05/2026

Nota fiscal nº 2668 - R\$ 420,00 - 19/05/2026

Nota fiscal nº 2659 - R\$ 395,00 - 19/05/2026

O objeto vinculado às Notas Fiscais acima relacionadas se referem ao fornecimento de água mineral para o consumo nas unidades dentro da Região Oeste e Seridó

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026, fonte de recursos 0.5.00.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento de água mineral para o consumo nas unidades dentro dentro da Região Oeste e Seridó., junto à SEFAZ/RN.

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa TEK GEO TECNOLOGIA EM GEOLOCALIZAÇÃO LTDA, sob CNPJ nº 47.277.125/0001-27, Contrato nº 019/2024, Objeto da Dispensa nº 39/2024, referente ao Empenho nº 2026NE00030 para a Nota Fiscal que segue especificada:

NF 012 - R\$ 394.441,39 - Maio/2026 - Processo SEI nº 06010082.000800/2024-10

O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere à prestação dos serviços de Fornecimento de tornozeleiras eletrônica, cintas, carregadores e simcards, autorizada o pagamento por decisão liminar, Processo SEI nº 06010082.001052/2025-73, id.: 32978766.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025 e 2026, a fonte de recursos 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento tornozeleiras eletrônica, cintas, carregadores e simcards, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 17 de junho de 2026

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

COMUNICADO

INFORMA CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPRN

DATA	ATIVIDADES
04/06/2026	Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/RN da Resolução nº 050/2026-PGJ/RN, de 1º de junho de 2026, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, estabelece os meios de encaminhamento de atos para outros veículos oficiais de comunicação e dá outras providências".
09/06/2026	Início das publicações no Diário Oficial Eletrônico do MPRN - DOMP-RN
09/06/2026 - 19/06/2026	Período de teste de sistema. Os atos do MPRN serão publicados tanto no Diário Oficial do Estado - DOE/RN como no Diário Oficial Eletrônico do MPRN - DOMP-RN
22/06/2026	Início das publicações dos atos do MPRN exclusivamente por meio do Diário Oficial Eletrônico do MPRN - DOMP, salvo determinação legal diversa.

PORTARIA Nº 910/2026-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2216.0000020/2025-60 (e-MP), e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 46/2026, celebrado entre o Ministério Público do Rio Grande do Norte, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a Polícia Científica do RN e a Polícia Civil do RN, com a finalidade de regulamentar a adoção de procedimentos relativos à destruição de vestígios químicos no Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dalila Rocha de Melo, matrícula nº 157.174-5, 10ª Promotora de Justiça de Natal, atualmente desempenhando as funções de Coordenadora do CAOP Criminal, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como gestora e fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 46/2026 - MPRN/TJRN/PC-RN/PCRN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 16 de junho de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 17/06/2026 às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9890258 do procedimento: 202322160000020202560

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/5a9339890258>

PORTARIA Nº 911/2026-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0322.0000052/2026-55 (e-MP), e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 40/2026, celebrado entre o Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN) e o Ministério Público da Paraíba (MPPB), visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades educacionais entre os signatários, possibilitando, em especial o acesso e a participação dos seus membros e servidores aos cursos e treinamentos de que cada Instituição dispõe,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Avany Bernardino Corrêa Sobral, matrícula nº 203.144-2, Chefe do Setor Técnico Pedagógico, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como gestora do Acordo de Cooperação Técnica nº 40/2026 - MPRN/MPPB e, em substituição, Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras, matrícula nº 157.882-0, 68ª Promotora de Justiça de Natal, e Coordenadora do CEAF.

Art. 2º Designar Kircia Sabine Maia Saraiva Sousa, matrícula nº 199.819-6, Técnica do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 40/2026 - MPRN/MPPB e, em substituição, Kirla Sabine Maia Saraiva, matrícula nº 200.382-1, Técnica do MPE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 16 de junho de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 17/06/2026 às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9890967 do procedimento: 202303220000052202655

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/b1ded9890967>

PORTARIA Nº 912/2026 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.00000281/2026-84 (e-MP), de 15/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 - PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.39
JOSE LEANDRO DA COSTA	TÉCNICO DO MPE	200.222-1	11.000,00
TOTAL	R\$ 11.000,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 16 de junho de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 17/06/2026 às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9885131 do procedimento: 202304640000281202684

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/642fc9885131>

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 17/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MPRN, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN E A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC, COMO INTERVENIENTE.

PARTÍCIPES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominado MPRN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.539.710/0001-04, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Autarquia Federal de Educação Superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.078-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83 e FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, localizada à Av. Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP 59.078-900.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Convênio 17/2024 por mais 04 (quatro) meses, totalizando 28 (vinte e oito) meses de vigência, podendo ser alterado mediante formalização de Termo Aditivo, devidamente justificado, firmado pelas partes.

VIGÊNCIA: O acordo de cooperação vigorará por 28 (vinte e oito) meses, a partir da sua publicação.

FUNDAMENTO LEGAL: Aplicam-se à execução do acordo de cooperação técnica a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes ao seu objeto.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital

PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente em 15/06/2026 às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9873123 do procedimento: 202326590000008202544

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/9e43c9873123>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI

Rua Manoel Henrique, 321, Centro - São Paulo do Potengi. CEP:59460-000

Telefone: (84)99972-204

E-mail: pmj.saopaulodopotengi@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2159.0000133/2026-73

PORTARIA

O Promotor de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL - IC, nos seguintes termos:

FATO: Apurar possível utilização de servidores ocupantes de cargos diversos no desempenho de atividades relacionadas ao setor laboratorial do Hospital Regional Monsenhor Expedito, em São Paulo do Potengi/RN, em contexto que pode caracterizar desvio de função e eventual afronta aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e do concurso público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Estado do Rio Grande do Norte. REPRESENTANTE: Jurema Gedeilsa de Andrade França Garcia.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

Considerando que é função institucional do Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, da moralidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que a Administração Pública submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando os elementos de informação constantes da Notícia de Fato nº 02.23.2159.0000029/2026-05, especialmente as escalas funcionais juntadas aos autos, indicando a atuação de servidores ocupantes de cargos diversos no setor laboratorial do Hospital Regional Monsenhor Expedito;

Considerando a necessidade de melhor delimitação das atribuições efetivamente desempenhadas pelos referidos servidores, bem como de esclarecimento acerca da estrutura funcional atualmente existente no âmbito do Hospital Regional Monsenhor Expedito e da SESAP/RN;

DETERMINO:

1. A comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018 – CPJ/RN;

2. A afixação da presente portaria no local de costume, bem como o encaminhamento do respectivo arquivo digital à Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 22, inciso V, da Resolução nº 012/2018 – CPJ/RN;

3. Oficie-se ao Secretário de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informações acerca do quantitativo de cargos efetivos de Técnico de Laboratório/Técnico em Análises Clínicas atualmente providos, vagos e efetivamente lotados no Hospital Regional Monsenhor Expedito; b) esclarecimentos acerca da atual composição funcional do setor laboratorial da referida unidade hospitalar, indicando os cargos ocupados pelos servidores atualmente escalados para atuação no setor; c) informações acerca das atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores mencionados nas escalas juntadas aos autos, indicando eventual supervisão técnica existente; d) cópia das escalas completas do setor laboratorial do Hospital Regional Monsenhor Expedito referentes ao período de janeiro de 2026 até a presente data; e) informações detalhadas acerca da previsão de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados para o cargo de Técnico de Laboratório/Técnico em Análises Clínicas no concurso público regido pelo Edital SESAP/2025, relativamente à 5ª Região; f) cópia do edital do certame mencionado, com indicação do respectivo prazo de validade atual e da lista de classificação atualizada dos candidatos aprovados para a 5ª Região; g) esclarecimentos acerca da existência de eventual planejamento administrativo voltado à regularização da composição funcional do setor laboratorial do Hospital Regional Monsenhor Expedito.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de junho de 2026.

Sidharta John Batista da Silva

Promotor de Justiça

Portaria n. 9845815

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, e nos artigos 3º, V, e 23 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02.23.2040.0000014/2026- 61 foi instaurada em 03/02/2026 para apurar denúncia realizada pelo Sr. Antonio Gildhean de Oliveira, o qual relata que a Escola Municipal Maria Antônia Bezerra, situada no Assentamento Monte Alegre, sofreu um fechamento parcial abrupto; CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) estabelece que a Notícia de Fato deve ser apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por até 90 (noventa) dias; CONSIDERANDO que já houve despacho de prorrogação anterior em 09/03/2026 e que, até a presente data, o prazo total de 120 (cento e vinte) dias de tramitação encontra-se expirado; CONSIDERANDO a resposta por parte da Secretaria Municipal de Educação de Upanema/RN (SEMEC) afirmando que não houve fechamento abrupto, mas sim uma reorganização pedagógica entre as escolas municipais Maria Antônia Bezerra e Antônio Paula da Silva, de forma a eliminar turmas mutissériadas e estruturar turmas regulares, garantindo transporte adequado e melhoria na qualidade do ensino ofertado; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da atuação ministerial, uma vez que pendem diligências essenciais, notadamente, verificar a realidade fática vivida pelos alunos e famílias tendo como base as informações formais prestadas pela administração municipal. RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando à Secretaria Ministerial que proceda às devidas anotações e registros nos sistemas correspondentes. OBJETO: Fiscalizar a garantia do direito à educação e as condições de acesso, permanência e transporte escolar dos alunos das Escolas Municipais Maria Antônia Bezerra e Antônio de Paula da Silva, na Zona Rural de Upanema/RN, acompanhando os impactos da reorganização da rede de ensino; REPRESENTANTE: ANTONIO GILDHEAN DE OLIVEIRA; REPRESENTADOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN; INTERESSADO: Responsáveis legais pelos alunos da Escola Maria Antônia Bezerra e Antônio Paula da Silva; DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se e autue-se nos termos acima; 2. COMUNIQUE-SE a instauração do Procedimento Administrativo, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação (cf. arts. 12 e 24 da Resolução n. 012/2018-CPJ); 3. AFIXE a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, bem como REMETA cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, por analogia ao previsto no inciso V, art. 22, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN (resguardando-se dados que identifiquem crianças, se houver). 4. Como diligência necessária à instrução do feito, DETERMINO: 4.1) a expedição de notificação do Sr. Antônio Gildhean ora denunciante, na qualidade de representante da comunidade escolar e requisi-te-se que, no prazo de dez dias úteis, encaminhe manifestação para o Telefone/fax: (84) 99972-3066 ou E-mail: pmj.upanema@mprn.mp.br, acerca dos seguintes questionamentos (encaminhe-se resposta da Secretaria de Educação de ID nº 9297210 como anexo): 4.1.1) os alunos transferidos da Escola Municipal Maria Antônia Bezerra e da Escola Municipal Antônio Paula da Silva estão, de fato, frequentando as aulas em turmas regulares? 4.1.2) como está funcionando o transporte escolar no dia a dia? O trajeto e o tempo de deslocamento são considerados razoáveis pelas famílias? 4.1.3) o veículo de transporte conta efetivamente com a presença constante de um monitor escolar para auxiliar as crianças? 4.1.4) a comunidade está satisfeita com a solução de manter apenas a Educação Infantil na unidade Escola Municipal Maria Antônia Bezerra e apenas o Ensino Fundamental na Escola Municipal Antônio Paula da Silva? 4.2) a expedição de ofício ao Conselho Tutelar e requisi-te-se que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se houve, desde o início do ano letivo de 2026, algum registro de evasão escolar ou queixas de pais/responsáveis referentes aos alunos das comunidades de Monte Alegre I e Nova Vida afetados pela reorganização das escolas municipais. Cumpra-se. Upanema/RN, data de assinatura no sistema. 12/06/2026

ANA ARAÚJO XIMENES

Promotora de Justiça, em substituição

PORTARIA Nº 9838794

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2616.0000120/2026-94

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Canguaretama/RN, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93; bem como 67, inciso IV, e 68, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público incluiu no rol das finalidades do Procedimento Administrativo o acompanhamento do cumprimento das cláusulas de Acordo de Não Persecução Cível (Resolução nº 296 de 11/06/2024) RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

A) Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Saúde, por meio eletrônico, a presente portaria, nos termos do art. 9º da Resolução nº.174, de 04 de julho de 2017;

B) Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria ao setor competente, para fins de publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução nº.174, de 04 de julho de 2017;

C) Junte-se aos autos as manifestações prestadas pelo Município de Baía Formosa/RN acerca do serviço de atenção domiciliar, constantes dos autos nº 31.23.2616.0000161/2023-63, bem como a consulta técnica elaborada pelo CAOP Saúde (doc. 9429525);

D) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, solicitando que informe, no prazo de 15 (quinze) dias:

d.1) se a cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS) atinge o índice mínimo de 60%;

d.2) o quantitativo atualizado da eventual demanda reprimida (fila de espera) para atendimento domiciliar.

Canguaretama/RN, 10 de junho de 2026

Rafael Silva Paes Pires Galvão

Promotor de Justiça em Substituição Legal

PORTARIA Nº 9838493

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2616.0000119/2026-24

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Canguaretama/RN, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93; bem como 67, inciso IV, e 68, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público incluiu no rol das finalidades do Procedimento Administrativo o acompanhamento do cumprimento das cláusulas de Acordo de Não Persecução Cível (Resolução nº 296 de 11/06/2024) RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

A) Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Saúde, por meio eletrônico, a presente portaria, nos termos do art. 9º da Resolução nº.174, de 04 de julho de 2017;

B) Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria ao setor competente, para fins de publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução nº.174, de 04 de julho de 2017;

C) Junte-se aos autos as manifestações prestadas pelo Município de Vila Flor/RN acerca do serviço de atenção domiciliar, constantes dos autos nº 31.23.2616.0000161/2023-63, bem como a consulta técnica elaborada pelo CAOP Saúde (doc. 9429525);

D) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Flor/RN, solicitando que informe, no prazo de 15 (quinze) dias:

d.1) se a cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS) atinge o índice mínimo de 60%;

d.2) o quantitativo atualizado da eventual demanda reprimida (fila de espera) para atendimento domiciliar.

Canguaretama/RN, 10 de junho de 2026

Rafael Silva Paes Pires Galvão

Promotor de Justiça em Substituição Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-160

Telefone: (84) 99972-4911; 99691-0237; E-mail: coord.meioambiente@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2089.0000122/2024-68

Aviso nº 9864389/2026 - 28ª PmJ/Natal

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 12/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil (IC) nº 04.23.2089.0000122/2024-68, instaurado com o objetivo de “Apurar possível poluição sonora causada por igreja da Assembleia de Deus, localizada na rua José Torres, bairro Nossa Senhora da Apresentação, nesta Capital”.

Informa, ainda, que até a data da análise do arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, Telefone: (84) 99972-5404; E-mail: csmj@mprn.mp.br), com prévia publicação da pauta no Diário Oficial do Estado, os interessados poderão apresentar razões escritas e documentos para anexar aos autos.

Natal/RN, 14 de junho de 2026.

CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-160

Telefone: (84) 99972-4911; 99691-0237; E-mail: coord.meioambiente@mprn.mp.br

PA nº 32.23.2089.0000087/2026-46

Portaria nº 9680936/2026 – 28ª PmJ/Natal

O Promotor de Justiça da 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a reestruturação das rotinas administrativas e a efetiva retomada dos julgamentos de recursos de autos de infração ambiental pelo Conselho de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Natal (CONPLAM), bem como a adequação de seu portal da transparência para a regular publicação de suas atas e resoluções.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN.

ÓRGÃO ACOMPANHADO: Conselho de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Natal (CONPLAM) / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB). REPRESENTANTE: (Conselheiro da FECEB/RN). DILIGÊNCIAS INICIAIS:

Considerando que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN; Considerando que o presente feito (Procedimento nº 03.23.2089.0000037/2026-46) foi instaurado a partir de denúncia acerca da paralisação das funções legais do CONPLAM, notadamente quanto à ausência de julgamento de infrações ambientais e à falta de publicidade dos atos do colegiado;

Considerando que, instada a se manifestar por meio do Ofício nº 8454621, a Presidência do CONPLAM (Secretaria da SEMURB) apresentou o Ofício nº 07/2026, no qual admitiu a necessidade de aprimoramento dos fluxos internos e informou estar promovendo um “processo de revisão e padronização das rotinas administrativas” para organizar a pauta recursal a ser submetida ao Conselho;

Considerando que, na mesma resposta, o órgão assumiu o compromisso de providenciar a criação de novas abas em seu endereço eletrônico para contemplar a publicação dos demais documentos do colegiado;

Considerando a necessidade de acompanhamento contínuo destas adequações institucionais anunciadas pela Administração Municipal para o resguardo do controle social e do meio ambiente urbano;

Determino:

1. A Conversão do presente Procedimento Preparatório em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), procedendo-se às devidas alterações de classe e objeto no sistema E-MP;

2. Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente (CAOP Meio Ambiente);

3. Afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa do arquivo digital para publicação no DOERN;

4. Expedição de ofício ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) e Presidente do CONPLAM, Sr. Thiago de Paula Nunes Mesquita, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias úteis para que comprove nos autos:

a. A conclusão do processo de “revisão e padronização das rotinas administrativas” mencionado no Ofício nº 07/2026, com a apresentação do cronograma de retomada das pautas de julgamento dos recursos de autos de infração ambiental;

b. A comprovação da criação das novas abas no portal da transparência do CONPLAM e a efetiva disponibilização pública das atas e resoluções pendentes.

Natal/RN, 15 de maio de 2026.

Cláudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Documento nº 9843376 do procedimento: 33232054000002120220

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.23.2054.0000021/2022-20

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.23.2054.0000021/2022-20 Objeto: Apurar situação de risco da PcD C R da C Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

SANDRA ANGÉLICA PEREIRA SANTIAGO

Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim/RN

Documento nº 9843376 do procedimento: 33232054000002120220

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/2d7009843376>

Assinado eletronicamente por SANDRA ANGELICA PEREIRA SANTIAGO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 10/06/2026 às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Documento nº 9869521 do procedimento: 01005603320198200104

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 01 Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pública, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos: Nº Processo: 0100560-33.2019.8.20.0104 Investigado(a): Leonardo Câmara Vítima: A G D S Finalidade: Ciência de arquivamento de inquérito policial Endereço e contato para envio de recursos: Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 01pmj.cearamirim@mprn.mp.br Ceará-Mirim, (Datado eletronicamente).

SANDRA ANGÉLICA PEREIRA SANTIAGO

1ª Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim

Documento nº 9869521 do procedimento: 01005603320198200104

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/003c59869521>

Assinado eletronicamente por SANDRA ANGELICA PEREIRA SANTIAGO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 15/06/2026 às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO BENTO DE NORTE

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Aviso de Arquivamento (1000057)

1. Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021/PGJ/CGMPRN1 e da Portaria Conjunta nº 01/2023 – DE ORDEM do Promotor de Justiça em Substituição na Comarca de São Bento do Norte, Dr. Edísio Souto Neto, nos Termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.0163.0000046/2025-64 (Extrajudicial) instaurado em 05 de novembro de 2025, com o seguinte objeto: Apurar supostos crimes de natureza ambiental e patrimonial que possam ter ocorrido em virtude da festa tradicional de São Pedro, no Município de Caiçara do Norte/RN. 2. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, apresentando as razões escritas ou documentais nos referidos autos.

São Bento do Norte, 17 de junho de 2026.

São Bento do Norte, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente ao final do documento)

Maria Benalva Faustino do Nascimento Cova

À disposição do MPRN

Mat. 199.954-0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

Caicó/RN CEP:59300-000

Telefone:(84) 99972-2143 – 03pmj.caico@mprn.mp.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.1998.0000209/2026-74

PORTARIA Nº 9867102/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no disposto nos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 201, Incisos V e VI, da Lei nº 8069/90; artigo 26, I da Lei Federal nº 8.625/93; artigo 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e no artigo 8º, inciso II, da Resolução CPJ/MPRN nº 012/2018, e ainda;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indispo-

níveis (art. 127, caput, da Constituição da República); CONSIDERANDO que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (art. 227, caput, da CR/88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) são marcos normativos fundamentais para a proteção dos direitos da infância no Brasil: a primeira, porque consagra a doutrina da proteção integral em nosso país, alinhando-se aos documentos internacionais publicados no século passado; a segunda, porque disciplina detalhadamente essa doutrina, que passou a reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direito e como pessoas em peculiar estágio de desenvolvimento biopsíquico, destinatárias, portanto, da proteção especial e absoluta da família, da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) são a realização do princípio da democracia participativa na área da criança e do adolescente, tendo em vista que asseguram a participação da sociedade na deliberação das políticas públicas voltadas para esse público, na medida em que metade de seus membros são representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o CMDCA é o órgão consecratório dos princípios da descentralização político-administrativa e da democracia participativa, previstos no art. 204, incisos I e II, da Constituição Federal, e aplicáveis à política infantojuvenil por força de seu art. 227, § 7º, e a quem o ECA conferiu a competência para deliberar e controlar as ações afetas à referida política (art. 88, inciso II);

CONSIDERANDO que o ECA impôs à União, Estados, Distrito Federal e aos municípios a obrigação de, no prazo de noventa dias, contados de sua publicação (13 de julho de 1990) criarem ou adaptem seus órgãos às diretrizes da política de atendimento fixadas em seu art. 88 e ao que estabelece o seu Título V do Livro II (art. 259), e que, em razão disso, uma parte significativa das leis municipais que tratam dessa política são do século passado;

CONSIDERANDO que as referidas legislações municipais devem abarcar disposições acerca do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sobre a função dos Conselheiros Tutelares e o processo de escolha de seus membros (cf. Resolução nº 231/2022 do CONANDA) e;

CONSIDERANDO ter tramitado nesta Promotoria o Procedimento Administrativo nº 32.23.1998.0000137/2024-67, criado para acompanhar o regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São João do Sabugi;

CONSIDERANDO que, no curso do referido procedimento, verificou-se que a legislação municipal de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (PADCA) do supracitado ente está desatualizada e fragmentada, não refletindo as disposições do ECA, que já foi atualizado por diversas vezes;

CONSIDERANDO que a edição sucessiva de normas sobre o mesmo tema, sem o cuidado de contemplar na lei mais recente algum dispositivo revogando as leis anteriores, gera muita dificuldade na identificação de qual norma aplicar em determinadas situações;

CONSIDERANDO que, quando provocados, os gestores e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente se mostraram receptivos à ideia de modernizar a legislação local que rege a PADCA, buscando consonância com as alterações legislativas implementadas no ECA, com as demais leis que compõem o microsistema jurídico dos direitos da criança e do adolescente, tais como a Lei 12.594/2012 (Lei do SINASE), a Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida), a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), entre outras, e com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, do CNMP, e a Resolução nº 012/2018, CPJ/MPRN, dispõem, respectivamente, em seus artigos 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO, por fim, que a instauração de Procedimentos Administrativos individualizados permitirá a atuação ministerial, de forma ponderada e eficiente, no fomento à revisão da legislação local da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, nos seguintes termos:

Área: Criança e Adolescente;

Polo Passivo: Município de São João do Sabugi/RN;

Objeto: Fomentar a Atualização da Legislação Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Sabugi/RN.

Ante o exposto, DETERMINO à Secretaria Ministerial o seguinte:

I. Cumpram-se as disposições inerentes à presente instauração, em atenção à Resolução nº 012/2018-CPJ;

II. Expeça-se ofício endereçado ao Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

a) Avalie a necessidade de elaboração de um novo Projeto de Lei para atualizar a Legislação Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Sabugi/RN, destacando, sobretudo, que a legislação em vigor trata-se da Lei Municipal nº 457/2005, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 617/2011;

b) Informe o andamento das tratativas e as conclusões iniciais do município sobre a adequação legislativa, bem como se há previsão para tramitação de novo projeto de lei no Poder Legislativo Municipal;

III. Juntem-se aos autos, sempre que houver, produção de documentos relacionados ao objeto deste procedimento;

IV. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ, e art. 1º, da Resolução nº 50/2026-PGJ).

Cumpra-se.

Reitere-se em caso de inércia. Caicó/RN, data e hora da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

Uliana Lemos de Paiva, Promotora de Justiça

Documento nº 9867102 do procedimento: 312319980000209202674

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/878aa9867102>

Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 15/06/2026 às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

Caicó/RN CEP:59300-000

Telefone:(84) 99972-2143 – 03pmj.caico@mprn.mp.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.1998.0000206/2026-58

PORTARIA Nº 9863495/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no disposto nos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 201, Incisos V e VI, da Lei nº 8069/90; artigo 26, I da Lei Federal nº 8.625/93; artigo 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e no artigo 8º, inciso II, da Resolução CPJ/MPRN nº 012/2018, e ainda;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição da República); CONSIDERANDO que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (art. 227, caput, da CR/88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) são marcos normativos fundamentais para a proteção dos direitos da infância no Brasil: a primeira, porque consagra a doutrina da proteção integral em nosso país, alinhando-se aos documentos internacionais publicados no século passado; a segunda, porque disciplina detalhadamente essa doutrina, que passou a reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direito e como pessoas em peculiar estágio de desenvolvimento biopsíquico, destinatárias, portanto, da proteção especial e absoluta da família, da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) são a realização do princípio da democracia participativa na área da criança e do adolescente, tendo em vista que asseguram a participação da sociedade na deliberação das políticas públicas voltadas para esse público, na medida em que metade de seus membros são representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o CMDCA é o órgão consectário dos princípios da descentralização político-administrativa e da democracia participativa, previstos no art. 204, incisos I e II, da Constituição Federal, e aplicáveis à política infantojuvenil por força de seu art. 227, § 7º, e a quem o ECA conferiu a competência para deliberar e controlar as ações afetas à referida política (art. 88, inciso II);

CONSIDERANDO que o ECA impôs à União, Estados, Distrito Federal e aos municípios a obrigação de, no prazo de noventa dias, contados de sua publicação (13 de julho de 1990) criarem ou adaptem seus órgãos às diretrizes da política de atendimento fixadas em seu art. 88 e ao que estabelece o seu Título V do Livro II (art. 259), e que, em razão disso, uma parte significativa das leis municipais que tratam dessa política são do século passado;

CONSIDERANDO que as referidas legislações municipais devem abarcar disposições acerca do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sobre a função dos Conselheiros Tutelares e o processo de escolha de seus membros (cf. Resolução n.º 231/2022 do CONANDA) e;

CONSIDERANDO ter tramitado nesta Promotoria o Procedimento Administrativo n.º 32.23.1998.0000065/2022-77, criado para acompanhar o regular funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caicó, São Fernando, Timbaúba dos Batistas e Serra Negra do Norte;

CONSIDERANDO que, no curso do referido procedimento, verificou-se que a legislação municipal de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (PADCA) dos supracitados entes está desatualizada e fragmentada, não refletindo as disposições do ECA, que já foi atualizado por diversas vezes;

CONSIDERANDO que a edição sucessiva de normas sobre o mesmo tema, sem o cuidado de contemplar na lei mais recente algum dispositivo revogando as leis anteriores, gera muita dificuldade na identificação de qual norma aplicar em determinadas situações;

CONSIDERANDO que, quando provocados, os gestores e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente se mostraram receptivos à ideia de modernizar a legislação local que rege a PADCA, buscando consonância com as alterações legislativas implementadas no ECA, com as demais leis que compõe o microsistema jurídico dos direitos da criança e do adolescente, tais como a Lei 12.594/2012 (Lei do SINASE), a Lei n.º 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida), a Lei n.º 14.344/2022 (Lei Henry Borel), entre outras, e com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 174/2017, do CNMP, e a Resolução n.º 012/2018, CPJ/MPRN, dispõem, respectivamente, em seus artigos 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO, por fim, que a instauração de Procedimentos Administrativos individualizados permitirá a atuação ministerial, de forma ponderada e eficiente, no fomento à revisão da legislação local da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, nos seguintes termos:

Área: Criança e Adolescente;

Polo Passivo: Município de São Fernando/RN;

Objeto: Fomentar a Atualização da Legislação Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Fernando/RN.

Ante o exposto, DETERMINO à Secretaria Ministerial o seguinte:

I. Cumpram-se as disposições inerentes à presente instauração, em atenção à Resolução n.º 012/2018-CPJ;

II. Expeça-se ofício endereçado ao Prefeito Municipal de São Fernando/RN, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: a) Informe o andamento da tramitação do projeto de lei acerca da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Fernando/RN;

III. Juntem-se aos autos, sempre que houver, produção de documentos relacionados ao objeto deste procedimento;

IV. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução n.º 012/2018-CPJ, e art. 1º, da Resolução n.º 50/2026-PGJ).

Cumpra-se

Reitere-se em caso de inércia.

Caicó/RN, data e hora da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

Uliana Lemos de Paiva

Promotora de Justiça

Documento n.º 9863495 do procedimento: 312319980000206202658

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/721479863495>

Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 15/06/2026 às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei n.º 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. n.º 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS

Av. Senador Dinarte Mariz, n. 397, São Benedito

Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000

Telefone: (84) 99972-1936.

Procedimento Administrativo n.º 31.23.2181.0000101/2024-57

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça com atuação junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, ao final assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal (art. 205) prevê que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n.º 9.394/1996) orienta que o ensino fundamental deve ser ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino; CONSIDERANDO a superveniência do Novo Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, com duração decenal;

CONSIDERANDO que a Meta 6.a do Novo PNE estabelece a obrigatoriedade de: “Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE”;

CONSIDERANDO as estratégias do Novo PNE para a Educação em Tempo Integral (Estratégias 6.1 e 6.6), que preveem a garantia de condições adequadas de infraestrutura (laboratórios, quadras, cozinhas, refeitórios), profissionais da educação, alimentação e transporte escolar; CONSIDERANDO que os Municípios deverão elaborar ou adequar os seus planos de educação em consonância com as diretrizes e metas do novo PNE no prazo de até 15 (quinze) meses contados de sua publicação (Art. 6º c/c Art. 34 da Lei n.º 15.388/2026);

CONSIDERANDO os dados colhidos no âmbito deste Procedimento Administrativo, nos quais a Secretaria de Educação de Rafael Fernandes/RN informou que, das 04 (quatro) unidades escolares do Município, apenas 01 (uma) oferece educação em tempo integral, contemplando apenas 64 alunos de um total de 591 matriculados (cerca de 10,8%), o que demonstra que a municipalidade ainda se encontra distante de atingir a meta estipulada pelo plano nacional;

RESOLVE RECOMENDAR ao Exmo. Prefeito do Município de Rafael Fernandes/RN, Sr. Benilton Rodrigues Ferreira, e à Exma. Secretária Municipal de Educação, Sra. Francisca Iliana da Costa Oliveira, a adoção das seguintes providências administrativas:

I – Adotem todas as providências necessárias para implementar a Meta 6.a do Novo Plano Nacional de Educação (Lei n.º 15.388/2026) no Município de Rafael Fernandes/RN, garantindo a oferta de matrículas em tempo integral (jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais) em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 35% dos alunos até o quinto ano de vigência do plano (2031) e 65% das escolas e 50% dos alunos até o final do decênio (2036);

II – Promovam, no prazo máximo de 15 (quinze) meses, a elaboração e aprovação em lei da adequação do Plano Municipal de Educação para alinhá-lo às novas metas do PNE 2026, com ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil (Art. 6º, § 1º e Art. 34 da Lei n.º 15.388/2026);

III – Instituem programa ou planejamento de infraestrutura para construção, ampliação ou reestruturação das escolas públicas municipais (Estratégia 6.6 do PNE), dotando-as de padrão arquitetônico adequado (cozinhas, refeitórios, quadras, etc.) para o pleno atendimento em tempo integral;

IV – Apresentem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, um Plano de Ação e Cronograma detalhado, indicando como se dará a expansão gradativa da educação em tempo integral na rede escolar de Rafael Fernandes/RN para atingir a referida meta nacional, suprindo o atual déficit de atendimento;

V – Garantam que a expansão da educação em tempo integral contemple de forma equitativa os alunos da educação especial (com atendimento educacional especializado complementar) e eventuais alunos das escolas do campo, conforme as peculiaridades locais (Estratégia 6.5 do PNE); VI – Adotem as medidas legais e orçamentárias necessárias à revisão do Plano Plurianual (PPA) em vigência, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), a fim de que passem a contemplar dotação orçamentária suficiente para a execução da Meta 6.a do PNE no Município.

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte deverá ser comunicado, de forma oficial e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da presente, sobre o acatamento ou não desta RECOMENDAÇÃO, com o envio de informações e cronogramas acerca das medidas iniciais adotadas.

REQUISITA-SE, ainda, que:

I) publique-se a presente Recomendação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 58, inciso IV, da Resolução n.º 012/2018-CPJ/MPRN;

III) remeta-se cópia digital deste expediente, por correio eletrônico institucional, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP Cidadania, para ciência;

ADVERTE-SE, desde já, que o descumprimento da presente Recomendação ensejará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, sendo o recebimento deste expediente considerado prova pré-constituída de prévio conhecimento, nos termos do art. 67 da Resolução n.º 012/2018-CPJ/MPRN.

Pau dos Ferros/RN, data registrada no sistema.

Wilkson Vieira Barbosa Silva

Promotor de Justiça

(assinatura digital)

Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 17/06/2026 às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei n.º 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. n.º 037/2019-PGJ/RN.

Documento n.º 9728485 do procedimento: 312321810000101202457

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/4e93b9728485>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN

Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN

CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936

E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 33.23.2181.0000106/2026-76

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n. 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 141/96, RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no art. 8º e ss da Resolução n. 12/2018-CPJ/MPRN, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar denúncia sobre possível abandono de plantão médico pelo médico PIO X FERNANDES ocorrido no dia 16/05/2026 - Manifestação n. 3731726052026-1 - e Atendimento n.º 7078399 - Denúncia anônima sobre carência de profissionais de saúde bucal no Hospital Regional-PDF - e Manifestação n.º 3722521052026-7. DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I. Cadastrar o presente Procedimento Administrativo no e-MP;

II. Comunicar a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional da Saúde, por meio eletrônico, remetendo cópia desta portaria de instauração, até o dia 10 do próximo mês, em analogia aos termos do art. 24, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

III. Encaminhar esta portaria para publicação em Diário Oficial, em analogia aos termos do art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

IV. Considerando a necessidade de obter mais informações, expeça-se ofício à Direção do Hospital Regional, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, preste as informações minuciosas acerca dos problemas apresentados, devendo ser encaminhada, juntamente com o ofício requisitório, cópia integral dos referidos procedimentos.

V. Caso o prazo para resposta ao expediente transcorra in albis, reitere-se o ofício não respondido nos mesmos termos do anterior. As respostas podem ser encaminhadas diretamente ao e-mail institucional desta unidade ministerial, qual seja: sec.paudosferros@mprn.mp.br. À Secretaria Ministerial, para cumprimento. Pau dos Ferros/RN, data da assinatura eletrônica. Wilkson Vieira Barbosa Silva
Promotor de Justiça

Documento nº 9889756 do procedimento: 332321810000106202676
Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/9eeea9889756>
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 17/06/2026 às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019 - PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 02pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 16/2026-2PmJM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2059.0000012/2026-24, autuada para apurar Denúncia de possível irregularidade na construção de uma casa particular em terreno público, pertencente à Escola Estadual Deputado Jessé Pinto Freire Filho (CAIC), em Macaíba/RN (Manifestação n. 3503622012026-3, Ouvidoria do MPRN). Aos interessados, fica concedido o prazo de até 10 (dez) dias, para eventual recurso. Macaíba/RN, 14 de junho de 2026.
Ana Patricia Montenegro de Medeiros Duarte
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PORTARIA nº 9854416; IC nº 04.23.2155.0000099/2026-81

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar denúncia sobre venda de medicamentos sem a apresentação de receita por farmácias no Município de SGA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.078/90 - CDC; INVESTIGADOS: A definir; DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. comunique-se ao CAOP respectivo a instauração deste feito; 2. publique-se esta portaria na imprensa oficial; 3. aguarde-se a resposta aos ofícios de docs. 9815728 e 9815729, NF. Autue-se e registre-se. São Gonçalo do Amarante, 11 de junho de 2026.
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 9887901 do procedimento: 022320960000061202686

De ordem da 35ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal-RN, autorizada pela RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002/2024 PGJ/CGMP/RN, em seu artigo 2º, II, que dita os atos ordinatórios a serem realizados por servidor deste Ministério Público e com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 74, caput e §§ 1.º e 2.º da Lei Complementar Estadual nº 141/96; do art. 9º da Lei nº 7.347/85, 31, inc. XVII, e do art. 44, caput, da Resolução CNMP nº 23/2007 e da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato 02.23.2096.0000061/2026-86, instaurado para apurar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 24.035/2020 realizado pela Secretaria Municipal de Administração de Natal (SEMAD)”. Aos interessados, fica estabelecido, nos termos do art. 4, §1º da Resolução 012/2018-CPJ, o prazo de até dez dias úteis a partir desta publicação, para apresentar recurso contra a decisão de modo que, na hipótese de decurso do prazo com ausência de recurso, a notícia de fato será arquivada no órgão que a apreciou. Natal/RN, 17 de junho de 2026.
Igara Damasceno Ferreira, Mat. 199.779-3

35ª Promotoria de Justiça de natal
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN, Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000113/2019-50 – 35ª PmJN
AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024/PGJ/CGMP/RN, e de ordem da Promotora de Justiça responsável, conforme despacho nº 9885820, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 35ª Promotoria de Justiça de Natal, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000113/2019-50, instaurado para apurar possíveis irregularidades envolvendo o pagamento de verba eventual (JETON), por parte da Companhia de Serviços Urbanos de Natal-URBANA. Aos interessados, fica concedido o prazo de até a data de sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo conselho superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Natal/RN, 17 de junho de 2026.
Cynthia Maria Silveira do Amaral
Técnica administrativa do MPE-RN

35ª Promotoria de Justiça de natal
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN, Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000088/2018-28 – 35ª PmJN
AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024/PGJ/CGMP/RN, e de ordem da Promotora de Justiça responsável, conforme despacho nº 9891454, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 35ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000088/2018-28. Até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão. Natal/RN, 17 de junho de 2026.
Maria Karollina Gomes de Medeiros
Técnica do MPE – Área administrativa

Documento nº 9891926 do procedimento: 042323370000088201828
Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/9b0e49891926>
Assinado eletronicamente por MARIA KAROLLINA GOMES DE MEDEIROS, TECNICO DO MPE, em 17/06/2026 às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA, RELAÇÕES DE CONSUMO E NA DEFESA DO CONSUMIDOR

Inquérito Civil 04.23.2090.0000040/2026-30 – 29ª PmJ
PORTARIA 9875645

O 29º Promotor de Justiça de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica, Relações de Consumo e na Defesa do Consumidor da Comarca de Natal, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público; e nos artigos 67, inciso IV, e 68, da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL nos seguintes termos: OBJETO: Apuração de possíveis irregularidades no atendimento prestado pelo Complexo de Saúde Professor Severino Lopes, consistentes, em tese, em falhas assistenciais, administrativas e sanitárias, bem como em eventual violação à dignidade do consumidor. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.078/90, dentre outros. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Complexo de Saúde Professor Severino Lopes RECLAMANTE: Francineide Clementino de Lima DILIGÊNCIAS INICIAIS: Autue-se. Registre-se. Publique-se. Envie-se cópia ao CAOP Cidadania. Determino a reiteração da expedição de ofício à COVISA. Natal/RN, 16 de junho de 2026
Sérgio Luiz de Sena
29ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DE NATAL

Procedimento Preparatório nº 03.23.2040.0000035/2026-59
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado no dia 16/03/2026 por meio do despacho de id n. 9302215, no dia 18 de novembro de 2025, instaurado a partir do conteúdo da manifestação n. 3407216112025-8 da Ouvidoria do MPRN e objetivando apurar possível desatualização do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores (CMV) Upanema/RN, com ausência de informações essenciais (folha de pessoal, licitações, legislação, execução orçamentária). Como diligência inaugural, a Presidência da Câmara Municipal de Upanema/RN foi instada para encaminhar a cópia integral do processo licitatório que culminou na contratação da empresa/pessoa responsável por idealizar/alimentar o Portal, além da justificativa para a falta de dados noticiada (id n. 8711434). Em resposta à solicitação ministerial, a casa legislativa encaminhou cópia do Processo Administrativo n. 028/2025, que inclui o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, e o Parecer Jurídico favorável à contratação da empresa Agência G7 (Gleymon Mykael de Carvalho Costa – ME) pelo valor total de R\$ 34.500,00, esclarecendo ainda que realizou uma contratação direta por visar um profissional com expertise na plataforma Interlegis (do Senado Federal), que abrir a disputa poderia atrair concorrentes sem a aptidão técnica necessária para lidar com os códigos e linguagem do sistema (ids n. 9018352, 9018353 e 9018354). Nos mesmos documentos, afirmou que o portal foi atualizado e apresentou prints de tela demonstrando a disponibilidade de dados sobre folha de pessoal, licitações, contratos e execução orçamentária de 2024 e 2025. Citou, ainda, a obtenção de um selo de transparência intermediário validado pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). Em seguida, atendendo requisição ministerial, a Presidência da CMV encaminhou cópia do currículo profissional do Sr. Gleymon Mykael de Carvalho Costa, de um certificado de curso, de atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos/entidades, além de informar que as atribuições do cargo/função são as descritas no contrato firmado (id n. 9516652). Por derradeiro, foi realizada diligência direta pela Assessoria Jurídica Ministerial, que certificou a plena disponibilidade dos dados exigidos por lei no endereço eletrônico oficial da edilidade (id n. 9639168). É o relatório. De início, convém destacar que, não obstante, durante a instrução do feito, tenha se buscado obter informações sobre o procedimento licitatório que culminou na contratação de uma empresa para administrar o Portal da Transparência da CMV de Upanema, o objeto do presente procedimento refere-se tão somente aos dados nele disponibilizados, isto é, se a referida ferramenta de transparência se encontra atualizada e atende as exigências contidas na Lei de Acesso à Informação (LAI – Lei n. 12.527/11). Ocorre que, da análise pormenorizada dos autos, constata-se que o Portal da Transparência da casa legislativa atende integralmente aos preceitos da transparência ativa. A verificação técnica realizada pelo próprio Ministério Público confirmou que: Recursos Humanos: existe aba específica denominada “Recursos Humanos” que disponibiliza a relação nominal de todos os servidores, seus cargos, vínculos e as respectivas remunerações atualizadas; Legislação: o portal disponibiliza a Lei Orgânica Municipal e remete ao acervo catalogado de Leis Municipais, garantindo o acesso público ao ordenamento jurídico local; Execução Orçamentária: as informações sobre receitas e despesas estão acessíveis, permitindo a consulta detalhada de empenhos, liquidações e pagamentos por período; Licitações e Contratos: o site apresenta ferramentas de busca para processos licitatórios e contratos administrativos, inclusive com a disponibilização de documentos e editais em formato PDF. Dessa forma, como já dito alhures, resta sobejamente comprovado que o portal cumpre as exigências da Lei de Acesso à Informação (LAI), uma vez que a ferramenta tecnológica disponibilizada pela Câmara Municipal de Upanema funciona a contento, permitindo que qualquer cidadão realize o controle social e a fiscalização dos gastos públicos de maneira eficaz e transparente. Portanto, considerando que as informações estão amplas, atualizadas e acessíveis, não se vislumbra lesão ou ameaça de lesão aos direitos tutelados por este órgão ministerial que justifique a continuidade da investigação ou o ajuizamento de ação civil pública. A transparência ativa está plenamente assegurada, inexistindo justa causa para o prosseguimento do feito. Nessa hipótese, a Lei nº 7.347/85, permite que o Órgão do Ministério Público, se esgotadas todas as diligências cabíveis e não estando convencido da existência de fundamentos para impetrar a ação civil pública, promova o arquivamento do procedimento instaurado, in verbis: Art. 9º. Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças de informação, fazendo-o fundamentadamente. Assim, resta ao Ministério Público arquivar os presentes autos, visto que não há justa causa para o ajuizamento de qualquer ação. Inclusive, é o que ensina o jurista Hugo Nigro Mazzilli : O inquérito civil pode ser arquivado: a) porque a investigação dos fatos demonstrou inexistirem os pressupostos fáticos ou jurídicos que sirvam de base ou justa causa para a propositura da ação civil pública; b) porque a 1 MAZZILLI, Hugo Nigro. O Inquérito Civil. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2000, pág. 258 e 259. investigação demonstrou que, embora tivessem existido tais pressupostos, ficou prejudicado o ajuizamento da ação. Essa última hipótese pode ocorrer quando deixe de existir o interesse de agir, como pelo desaparecimento do objeto da ação ou pelo cumprimento espontâneo da obrigação (em virtude do ressarcimento integral do dano, da restauração do status quo ante, da obtenção de satisfatório compromisso de ajustamento, ou em virtude de atendimento espontâneo do investigado às recomendações feitas pelo Ministério Público aos órgãos e entidades interessadas). Assim, não existindo o interesse de agir para o ajuizamento de ação civil pública, promovo o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório, nos termos do disposto no

art. 9º, caput, da Lei nº 7.347/85. Para tanto, determino à Secretaria Ministerial desta Promotoria: a) dê-se CIÊNCIA do arquivamento aos interessados mediante publicação na imprensa oficial, bem como à Ouvidoria do MPRN, esta de ordem e por meio eletrônico com cópia do presente; b) COMUNIQUE-SE por meio eletrônico ao CAOP Patrimônio Público deste desfecho; c) após, REMETA-SE os autos, diretamente pelo sistema de registro e gestão dos processos e procedimentos eletrônicos do MPRN (e-MP) e no prazo de 03 (três) dias, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), conforme preceitua o §3º do art. 9º da Lei nº 7.347/85. Cumpra-se. Upanema/RN, data do sistema. 17/06/2026
ANA ARAÚJO XIMENES
Promotora de Justiça, em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ
Avenida Trairi, 939, Centro, Santa Cruz

Notícia de Fato 02.23.2168.0000073/2026-40
Documento nº 9885889
RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; o art. 201, incisos VIII e § 5º, alínea “c”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); e o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, consagrou a Doutrina da Proteção Integral, estabelecendo como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais; CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), regulamentando o mandamento constitucional, define em seu art. 4º, parágrafo único, que a garantia de prioridade compreende, dentre outras, a precedência de atendimento nos serviços públicos (alínea “b”), a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas (alínea “c”) e, fundamentalmente, a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (alínea “d”); CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (art. 131 do ECA), exercendo múnus público de relevância ímpar, atuando na linha de frente na defesa dos sujeitos em peculiar condição de desenvolvimento; CONSIDERANDO a complexidade das atribuições conferidas aos Conselheiros Tutelares (art. 136 do ECA), as quais exigem preparo técnico constante, atualização normativa e domínio de fluxos de atendimento em rede, evidenciando que a capacitação continuada não é uma mera faculdade do gestor, mas uma necessidade institucional inafastável para a garantia da eficiência (art. 37, caput, da CF) dos serviços prestados à população infantojuvenil; CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que altera os parâmetros de funcionamento dos Conselhos Tutelares, estabelece expressamente a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal em promover e custear a formação continuada dos membros do Conselho Tutelar; CONSIDERANDO os elementos colhidos na Notícia de Fato nº 02.23.2168.0000073/2026-40, notadamente o Ofício nº 65/2026 - CTSC, que relata o indeferimento, pelo Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, do pagamento de inscrição em curso de formação (evento “Imersão Conselho Pro 2026”) para os Conselheiros Tutelares; CONSIDERANDO que a justificativa apresentada pelo Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, por meio do Ofício nº 140/2026-GC/PMSC, limitou-se a afirmar que os recursos disponíveis estariam comprometidos com “outras demandas institucionais previamente pactuadas e consideradas prioritárias”, argumento que subverte frontalmente a ordem constitucional vigente, uma vez que nenhuma outra política pública pode se sobrepor à prioridade absoluta da infância e juventude, devendo o orçamento municipal adequar-se à lei, e não o inverso; CONSIDERANDO, por fim, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) possui o dever legal de deliberar e controlar as políticas públicas voltadas à infância, bem como gerir o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), o qual pode e deve ser acionado, subsidiariamente ou de forma complementar, para o fomento de capacitações (conforme Ofício nº 01/2026-CMDCA),
RESOLVE:
RECOMENDAR
I – À CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN:
a) Que INCLUA e CONTEMPLE sistematicamente os membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz/RN nas futuras programações, cronogramas e oportunidades de capacitação profissional, autorizando e viabilizando, tempestivamente, o pagamento de inscrições em cursos de formação e eventos afins (presenciais ou on-line), bem como o custeio de eventuais diárias, sempre que a temática for pertinente ao aprimoramento técnico do órgão de proteção.
b) Que GARANTA, no orçamento municipal em execução e, obrigatoriamente, nos projetos das futuras leis orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), dotação específica, destacada e suficiente para o custeio contínuo de programas de formação dos Conselheiros Tutelares, materializando a regra cogente da destinação privilegiada de recursos públicos estatuída no art. 4º, parágrafo único, alínea “d”, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
II – À PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SANTA CRUZ/RN:
a) Que ESTABELEÇA, de forma perene e projetada para o futuro, no Plano de Ação e de Aplicação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), diretrizes claras e dotações expressas voltadas ao fomento da qualificação continuada do Conselho Tutelar, atuando, de modo complementar ou subsidiário, como garantidor do constante aprimoramento técnico exigido para a função.
b) Que EXERÇA O CONTROLE SOCIAL rigoroso e preventivo sobre o planejamento e a execução orçamentária do Município para os próximos exercícios, exigindo do Poder Executivo a comprovação da destinação privilegiada de verbas para a capacitação do Conselho Tutelar, devendo oficial imediatamente a esta Promotoria de Justiça caso sobrevenham novas negativas infundadas que prejudiquem a atualização técnica dos conselheiros.
Fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias para que as autoridades recomendadas encaminhem a esta Promotoria de Justiça manifestação por escrito acerca do acatamento da presente Recomendação, indicando as medidas de planejamento já deflagradas para o seu cumprimento futuro.
Registre-se. Publique-se na imprensa oficial e encaminhe-se cópia ao CAOP Infância e Juventude, ao Conselho Tutelar e aos gestores destinatários.
Santa Cruz/RN, 16 de junho de 2026. (assinatura eletrônica)
Ricardo José da Costa Lima, Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN
99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO – 2ª PmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Santa Cruz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2169.0000097/2024-28, instaurado com o fim de “Averiguar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico

nº 000010/2023 – PMCR/RN, destinado ao registro de preços para aquisição de medicamentos, em que se sagrou vencedora a empresa A. A. de S. Wanderley, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2023, do Município de Lagoa Salgada/RN”. Nos termos do artigo 44, §5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.
Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2026.
(Assinatura Eletrônica)
Daniel Martins de Sousa
Técnico do MPRN

65ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

Inquérito Policial nº 0844139-96.2026.8.20.5001
AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do que dispõe o art. 28, caput do Código de Processo Penal – CPP, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0844139-96.2026.8.20.5001, no qual se investigava a prática de crimes imputados a J. D. S. M. Fica o investigado cientificado de que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste aviso, o presente arquivamento será encaminhado para revisão ministerial ou homologação judicial.
Natal/RN, 12 de junho de 2026.
ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO
65º Promotor de Justiça de Natal

44ª Promotoria de Justiça de natal
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN, Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2056.0000090/2026-97– 44ª PmJN
AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024/PJG/CGMP/RN, e de ordem da Promotora de Justiça responsável, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 44ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, a decisão ministerial de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2056.0000090/2026-97, tendo por objeto apurar suposto recebimento integral de salários por professor da rede estadual no período em que esteve preso. Aos interessados, fica concedido o prazo de dez dias para eventual recurso.
Natal/RN, 17 de junho de 2026.
Cynthia Maria Silveira do Amaral
Técnica administrativa do MPE-RN

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337
E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2051.0000111/2026-82
PORTARIA nº nº 9811466

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ, resolve instaurar Procedimento Administrativo, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000018/2026-79, nos termos que se seguem: OBJETO: Reclamação sobre a existência de um criatório de caprinos no bairro Bacurau I, Apodi/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como Procedimento Administrativo no sistema informatizado próprio; 2. DETERMINO à Secretaria Ministerial que aguarde prazo para resposta pendente. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
(Assinado eletronicamente)
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça

Documento nº 9811466 do procedimento: 312320510000111202682
Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/94e649811466>
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 03/06/2026 às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337
E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2051.0000099/2026-89
PORTARIA nº 9743663

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000011/2026-74, nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar supostas irregularidades em procedimento licitatório - Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - Prefeitura de Apodi. FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92 e Lei 14.133/21 DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como inquérito civil público em sistema próprio; 2. Aguarde-se o cumprimento das diligências ainda pendentes de cumprimento. Decorrido o prazo de 20 dias, retornem conclusos para ulterior deliberação; 3. À Secretaria Ministerial para que proceda ao acompanhamento manual do prazo acima estipulado. Após, voltem os autos conclusos para adoção de novas providências necessárias à continuidade do feito. Cumpra-se. Apodi/RN, data do sistema.
(Assinado eletronicamente)
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça

Documento nº 9743663 do procedimento: 042320510000099202689
Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/9513e9743663>
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 26/05/2026 às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACARI

PORTARIA Nº 9882542
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.1995.0000103/2026-71

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Acari, com fundamento no artigo 8º, inciso II, e artigo 9º, caput, ambos da Resolução n. 012/2018 – CPJ/MPRN, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por conversão da Notícia de Fato n. 02.23.1995.0000033/2026-29, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar a disponibilização de transporte escolar para os alunos da Zona Urbana de Acari.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal de 1988 (artigo 208, inciso VII), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (artigo 11, inciso VI, da Lei n. 9.394/1996) e Código de Trânsito Brasileiro (artigo 244, inciso V, da Lei n. 9.503/1997).
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo ao CAOP Cidadania, remetendo cópia desta Portaria;
b) Publique-se o presente ato no Diário Oficial;
c) Inclua-se o marcador de Prioridade 3, nos termos da Portaria n. 2162224;
d) Permaneça o feito em sobrestamento por vinte dias;
e) Ultimado tal prazo, requirite-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari, na pessoa da Secretária Maria Suely da Silva Medeiros, que, em até dez dias úteis, comprove que a etapa de aquisição de 01 (um) novo ônibus escolar, incluindo procedimentos administrativos e recebimento do veículo, foi concluída, conforme previsto no item 4 do cronograma apresentado por meio do Ofício n. 053/2026.

Cumpra-se.

Acari/RN, 16 de junho de 2026.

Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Promotor de Justiça

47ª E 48ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NATAL (SAÚDE PÚBLICA)

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255 – Lagoa Nova

Natal/RN – CEP: 59064-160

Telefone (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjnsaudenatal@mprn.mp.br

Ao Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Geraldo Souza Pinho Alves,

Ref. Inquérito Civil nº 04.23.2108.0000058/2025-53.

Objeto: Investigar possível descumprimento à RDC nº 7/2010 e à Portaria nº 1.071, de 04 de julho de 2005 no setor de UTI da Maternidade Araken Irerê Pinto.

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL (ver número no rodapé)

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO À SAÚDE PÚBLICA. UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) MATERNIDADE DR. ARAKEN IRERÊ PINTO. CONSTATAÇÃO DE DESCONFORMIDADES ESTRUTURAS, ASSISTENCIAIS E SANITÁRIAS CRÔNICAS PELO ÓRGÃO DE CLASSE (CREMERN) E PELA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO (CATE/MPRN). DESCUMPRIMENTO REITERADO DA RDC ANVISA Nº 7/2010 E DA PORTARIA GM/MS Nº 1.071/2005.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 47ª Promotora de Justiça de Natal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; pelo art. 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996; e pela Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se destaca o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros (art. 197 da CF/88);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), em seu art. 7º, inciso IX, alínea a, estabelece como princípio do Sistema Único de Saúde (SUS) a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, enfatizando a ênfase na descentralização dos serviços para os municípios; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 18, incisos I, IV e V, da Lei Federal nº 8.080/1990, compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, bem como gerir e executar os serviços públicos de saúde, além de colaborar com a União e os Estados na fiscalização das condições sanitárias e assistenciais;

CONSIDERANDO que recai sobre o gestor municipal a responsabilidade direta e intransferível pela execução e pela garantia da qualidade, segurança e resolutividade dos serviços de saúde prestados na rede própria ou contratualizada de seu território, incluindo as unidades de média e alta complexidade, como as Unidades de Terapia Intensiva (UTI);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispensa especial e prioritária tutela à maternidade e à infância, de sorte que as ações do SUS devem resguardar a integralidade assistencial ao binômio mãe-filho, sobretudo quando a paciente acolhida no serviço de UTI adulto da Maternidade ostenta a condição de puérpera em situação clínica grave, demandando vigilância sanitária extrema e suporte técnico-profissional livre de máculas ou escassez;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, estabeleceu os requisitos mínimos obrigatórios para o funcionamento de todas as Unidades de Terapia Intensiva (UTI) do país, visando garantir a segurança, a qualidade e a redução de riscos sanitários aos pacientes graves;

CONSIDERANDO que as normas editadas pela ANVISA possuem caráter cogente e força impositiva nacional, de modo que o descumprimento das exigências técnicas, assistenciais e de infraestrutura dispostas na RDC nº 7/2010 configura expressa infração sanitária, nos termos da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis;

CONSIDERANDO que a observância estrita dos parâmetros de dimensionamento de recursos humanos, controle de infecção hospitalar, fluxos de alta e manutenção preventiva de equipamentos médico-hospitalares fixados na referida Resolução não constitui mera faculdade discricionária do administrador público, mas sim balizamento técnico-legal mínimo e intransponível para a preservação da dignidade e da vida humana no ambiente de terapia intensiva;

CONSIDERANDO as graves irregularidades assistenciais e estruturais detectadas na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Maternidade Dr. Araken Irerê Pinto por meio da vistoria técnica in loco realizada em 02 de dezembro de 2025 pela Central de Apoio Técnico Especializado (CATE) do MPRN e consubstanciadas no Relatório Técnico nº 20.23.2108.0000072/2025-82, o qual indica patente violação à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº 7/2010; ;

CONSIDERANDO que a referida inspeção técnica apontou déficit crônico no dimensionamento de profissionais da enfermagem, demonstrando que a UTI (com capacidade para 9 leitos) opera rotineiramente com apenas 04 técnicos de enfermagem por plantão, em manifesta contrariedade ao Anexo C da RDC nº 7/2010, que exige a proporção mínima de 1 (um) técnico para cada 2 (dois) leitos por turno (totalizando ao menos 5 profissionais); CONSIDERANDO a ausência de escala fidedigna e de cumprimento integral da jornada de trabalho do médico diarista/rotineiro nos turnos matutino e vespertino de forma concomitante, bem como a omissão no fornecimento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina Intensiva do profissional responsável, em flagrante descumprimento ao art. 14, I, da citada resolução federal;

CONSIDERANDO o descumprimento do art. 23 da RDC nº 7/2010, materializado pela falta de acompanhamento regular e sistemático dos pacientes críticos internados por profissionais de psicologia e fonoaudiologia, além da inexistência de auxiliar administrativo em caráter exclusivo;

CONSIDERANDO a situação de extrema gravidade sanitária constatada no manejo de materiais hospitalares, em que a UTI dispõe de apenas 01 frasco de aspiração traqueal por leito, os quais, ao atingirem a capacidade total, são esvaziados, lavados manualmente e recolocados em uso no mesmo paciente até a alta, violando as diretrizes de controle de infecção e segurança do paciente;

CONSIDERANDO a inexistência de programa de manutenção preventiva regular para os ventiladores pulmonares mecânicos — com consertos realizados apenas sob regime corretivo após a apresentação de defeitos — e o fato de que nem todos os aparelhos ativos dispõem de dois circuitos completos por ventilador;

CONSIDERANDO o problema crônico de falta de leitos de enfermagem clínica de retaguarda na rede pública municipal, o que obriga os pacientes com alta médica concedida a permanecerem retidos de forma indevida e prolongada nos leitos de UTI (por vezes superior a 30 dias), inviabilizando o giro de leitos e obstruindo o fluxo da Regulação Estadual;

CONSIDERANDO que a resposta prévia encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN por meio do Id. 9553158 limitou-se a apresentar justificativas genéricas de ordem orçamentária e burocrática, mostrando-se insuficiente para estancar os graves riscos sanitários aos quais os pacientes estão expostos diariamente;

RESOLVE RECOMENDAR ao Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN, a adoção das seguintes providências corretivas: I. DO DIMENSIONAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1. REGULARIZAR o dimensionamento de pessoal da enfermagem da UTI da Maternidade Araken Irerê Pinto, garantindo de forma permanente na escala ativa o quantitativo mínimo de 05 (cinco) técnicos de enfermagem por plantão, respeitando a proporção legal de 1 (um) profissional para cada 2 (dois) leitos em cada turno, acrescido do profissional de apoio assistencial.

2. ASSEGURAR o cumprimento integral da jornada de trabalho do médico diarista/rotineiro de forma concomitante nos turnos matutino e vespertino (conforme o art. 14, I, da RDC nº 7/2010), formalizando a cópia da escala mensal legível, sem rasuras, contendo nome completo, número de CRM e comprovação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina Intensiva.

3. ESTRUTURAR rotina assistencial sistemática e contínua para as equipes multiprofissionais de fonoaudiologia e psicologia junto aos leitos de terapia intensiva, registrando as devidas evoluções nos prontuários médicos de forma regular e interdisciplinar, ultrapassando o atual modelo que restringe a atuação a pareceres esporádicos.

4. DESIGNAR profissional administrativo exclusivo para atuar no setor nos turnos diurno, noturno e finais de semana, pondo fim ao desvio de função de técnicos de enfermagem e preservando a dedicação integral da equipe de saúde à assistência direta ao paciente.

II. DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6. PROIBIR IMEDIATAMENTE o esvaziamento e o reaproveitamento inadequado de frascos de aspiração traqueal de uso único, devendo a SMS fornecer e manter estoque de segurança que viabilize a troca regular e o descarte em conformidade com as diretrizes de prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) da Anvisa.

7. ESTABELEECER, no prazo máximo de 10 (dez) dias, calendário e contrato ativo de manutenção preventiva regular para os ventiladores pulmonares mecânicos.

8. GARANTIR o fornecimento de aventais protetores descartáveis (capotes) em quantidade suficiente para os leitos de isolamento de contato, bem como restabelecer o estoque regular de insumos farmacêuticos básicos desbastecidos.

III. DO FLUXO DE PACIENTES E RETAGUARDA CLÍNICA

9. APRESENTAR, em até 60 (sessenta) dias, plano técnico emergencial para a disponibilização de leitos clínicos de enfermagem de retaguarda na rede assistencial do município, a fim de absorver imediatamente os pacientes com alta médica deferida, proibindo a permanência indevida e prolongada de pacientes crônicos estabilizados em leitos de terapia intensiva.

ADVERTE-SE que a presente Recomendação Ministerial não esgota a atuação do Ministério Público sobre a matéria, servindo para fixar a responsabilidade pessoal dos gestores públicos e constituir em mora os destinatários quanto às obrigações jurídicas apontadas.

O descumprimento injustificado dos termos recomendados importará na adoção das medidas judiciais cabíveis, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública por Obrigação de Fazer e a responsabilização civil, administrativa e por eventuais atos de improbidade administrativa que a inércia vier a tipificar.

Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para informar formalmente a esta Promotoria de Justiça se ACATA os termos da presente Recomendação, instruindo a resposta com as medidas concretas já deflagradas ou cronograma definitivo de execução.

Natal/RN, data da finalização eletrônica.

[documento assinado eletronicamente]

Iara Maria Pinheiro de Albuquerque

47ª Promotora de Justiça de Natal

Documento nº 9860293 do procedimento: 042321080000058202553

Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao_codigo/6c4219860293

Assinado eletronicamente por IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 16/06/2026 às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84) 996910248 E-mail: sec.pmjnsaudenatal@mprn.mp.br

PORTARIA

A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no art. 3º, IV, da Resolução n. 012/2018-CPJ-MPRN c/c art. 3º, IV, da Resolução n. 174/2017-CNMP, que proceda-se a conversão da Notícia de Fato nº 02.23.2109.0000066/2026-47 para Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas:

OBJETO: Acompanhar a adoção de providências para garantir a atenção à saúde das pessoas privadas de liberdade, no município de Natal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal.

REPRESENTANTE: 62ª PmJ de Natal

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Registre-se no sistema E-MP;

2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento;
 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN;
 4) Encaminhem-se os autos à Assessoria Ministerial, a fim de que proceda à inserção do relatório de inspeção elaborado a partir da visita técnica conjunta realizada em 27 de maio de 2026 às unidades prisionais do Município de Natal com foco no atendimento à saúde dos detentos.
 Natal, 16 de Junho de 2026.
 [documento assinado digitalmente]
 Elaine Cardoso De Matos Novais Teixeira
 62ª Promotora de Justiça

Documento nº 9881334 do procedimento: 312321230000188202627
 Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao_codigo/79f2f9881334
 Assinado eletronicamente por ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 16/06/2026 às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 007/2026 – 20a PmJN
 Inquérito Policial nº 0870834-24.2025.8.20.5001
 Interessado(a): Armando Camilo de Araujo

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 20ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial epígrafe, onde o(a) senhor(a) Armando Camilo de Araujo, consta como parte.
 Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, WhatsApp (84) 99972-4942.
 Natal/RN, 16 de junho de 2026
 (assinatura digital)
 Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito
 Promotor de Justiça
 em substituição legal

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Documento nº 9843259 do procedimento: 08017213420268205102

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 04ª Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos: Nº Processo: 0801721-34.2026.8.20.5102 Investigado(a): PREJUDICADO Vítima: Carlos Eduardo do Nascimento Evangelista, conhecido como “Carlito” Finalidade: Ciência de arquivamento de inquérito policial Endereço e contato para envio de recursos: Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
 Ceará-Mirim, (Datado eletronicamente).
 ROGER DE MELO RODRIGUES
 4ª Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim

Documento nº 9843259 do procedimento: 08017213420268205102
 Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao_codigo/a44589843259
 Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 11/06/2026 às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
 Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
 Caicó/RN CEP:59300-000
 Telefone/Fax:(84) 99972-1175 – 02pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 9875453

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição legal, que a presente subscreeve, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal (CPP), e do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 6298, 6299, 6300 e 6305, torna público, para os devidos fins, que decidiu promover o arquivamento do Inquérito Policial nº 0801216-46.2026.8.20.5101, instaurado para investigar a prática do crime de homicídio, tipificado no art. 121 do Código Penal, contra a vítima FRANCINILDO DA SILVA, ocorrido no dia 03 de setembro de 2022, por volta das 10:30, nas imediações da Rua Valdir Epaminondas Lopes, nº 125, bairro Walfredo Gurgel, nesta cidade.

Aos eventuais familiares da vítima, caso discordem do arquivamento promovido, poderão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste aviso, apresentar recurso direcionado à Procuradoria-Geral de Justiça e suas razões contra ele, conforme permissivo contido no §1º do art. 28 do CPP
 Caicó/RN, data do sistema.
 (Documento com assinatura eletrônica aposta ao final)
 Uliana Lemos de Paiva
 Promotora de Justiça, em substituição legal

Documento nº 9875453 do procedimento: 08012164620268205101
 Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao_codigo/e63dc9875453
 Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 16/06/2026 às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 Documento: 9872230

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 51ª Promotora de Justiça de Natal, Dra. Mariana Marinho Barbalho, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torno público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0844933-20.2026.8.20.5001
Investigado(a):	JOAO MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA
Vítima:	J.R.S.C.N
Finalidade:	Arquivamento de Inquérito Policial

Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Militão Chaves, 2079, Candelária – Natal/RN CEP 59064-440 Telefone: (84) 99994-8888 E-mail: 72pmj.natal@mprn.mp.br
--	---

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
 Natal, 17/06/2026
 Ronaldo Ferreira Barros
 Técnico do MPRN.

Ref.: Procedimento Preparatório n.º 03.23.2147.0000197/2025-97
 PORTARIA Nº 17/2026 - 4ª PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim de Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, alínea “a”, e art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, sendo dever do Poder Público garantir o acesso adequado e contínuo aos serviços de saúde; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece, em seu art. 2º, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 18, I, da Lei nº 8.080/90, compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde, dentre outros, planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde; CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório originou-se da Notícia de Fato nº 02.23.2147.0000073/2025-67, instaurada a partir de atendimento prestado em 14 de abril de 2025 pelo então Diretor do Serviço de Atendimento Especializado (SAE) de Parnamirim, Sr. ALCM, que noticiou a falta de dispensação de fórmulas lácteas de partida e seguimento para crianças filhas de mães vivendo com HIV/HTLV, bem como portadoras de HIV/HTLV, além da ausência de infectologista pediátrico para atender as crianças no serviço; CONSIDERANDO que foram expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim (SESAD) e ao Diretor do SAE, tendo a SESAD apresentado, em 1º de agosto de 2025, manifestação informando a regularização emergencial do fornecimento das fórmulas lácteas, e que o processo licitatório para aquisição permanente estaria em fase final, reconhecendo, ainda, a necessidade do infectologista pediátrico, sem, contudo, apresentar plano concreto ou prazos definidos para a resolução da demanda; CONSIDERANDO que, em razão disso, a Notícia de Fato foi convertida em Procedimento Preparatório, por meio de despacho datado de 11 de dezembro de 2025, com o objetivo de aprofundar a apuração quanto ao caráter definitivo da regularização do fornecimento das fórmulas lácteas e de acompanhar a adoção de medidas efetivas para suprir a carência do profissional médico especializado; CONSIDERANDO que a resposta apresentada pela SESAD em 12 de maio de 2026, embora informe a manutenção da regularidade do fornecimento das fórmulas lácteas, com detalhamento do fluxo de distribuição mensal, deixou de apresentar cópia do processo licitatório para aquisição permanente, bem como silenciou completamente quanto ao plano de ação para a contratação do infectologista pediátrico ou para a formalização do fluxo de encaminhamento dos pacientes na rede de saúde; CONSIDERANDO o iminente decurso do prazo do Procedimento Preparatório, já prorrogado, e a necessidade de aprofundar as diligências para assegurar a efetiva tutela do direito à saúde das crianças filhas de mães vivendo com HIV/HTLV e portadoras de HIV/HTLV no Município de Parnamirim/RN; RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, mantendo-se a numeração ou observando-se a ordem cronológica do sistema e-MP, com o objetivo de apurar a regularidade definitiva do fornecimento de fórmulas lácteas de partida e seguimento para crianças filhas de mães vivendo com HIV/HTLV e/ou portadoras de HIV/HTLV, bem como de acompanhar a adoção de medidas efetivas para a lotação de infectologista pediátrico no SAE de Parnamirim ou para a formalização do fluxo de encaminhamento dos pacientes na rede de saúde, determinando as seguintes diligências:

- a) a autuação da presente portaria;
- b) a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, nos termos do artigo 24, inciso I, da Resolução CPJ nº 12/2018;
- c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;
- d) OFICIE-SE ao Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhe plano de ação detalhado, com cronograma, para a contratação do infectologista pediátrico ou para a formalização do fluxo de encaminhamento dos pacientes na rede de saúde, com identificação dos serviços de referência, fluxograma e responsáveis técnicos pela pactuação, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis;
- e) OFICIE-SE à Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN) para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informe: (e.1) se existe pactuação regional formalizada com o Município de Parnamirim para atendimento de infectologia pediátrica às crianças filhas de mães vivendo com HIV/HTLV e portadoras de HIV/HTLV assistidas pelo SAE de Parnamirim, encaminhando, em caso positivo, cópia do instrumento e descrição do fluxo de encaminhamento; e (e.2) se há infectologista pediátrico lotado na rede estadual disponível para essa pactuação, indicando a unidade de referência.

À Secretaria para adoção das medidas pertinentes.
 Parnamirim/RN, data da assinatura eletrônica.
 Graziela Esteves Viana Hounie
 Promotora de Justiça em substituição legal
 Assinado eletronicamente por GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 05/06/2026 às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Ref.: Procedimento Preparatório nº 03.23.2148.0000083/2025-56
 PORTARIA Nº 20/2026 - 4ª PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, com atribuição na defesa do consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, alínea “a”, e art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda; CONSIDERANDO que o transporte público de passageiros constitui serviço público essencial e direito social, e que o consumidor tem direito à prestação adequada, segura, eficaz e contínua dos serviços públicos, nos termos dos artigos 6º, incisos III e X, e 22 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.288/2005, que regula o transporte público alternativo em Parnamirim/RN, impõe ao Poder Público, por meio do órgão gestor, o dever de fiscalizar os veículos e os serviços prestados, zelando pelas condições de higiene, conforto, segurança e acessibilidade dos usuários, podendo apreender os veículos em desacordo com as normas, bem como a observância das normas de segurança veicular do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório originou-se da Notícia de Fato nº 02.23.2148.0000056/2025-26, instaurada em 17 de julho de 2025 a partir de representação da AERN (Associação Estudantil do Rio Grande do Norte), que noticiou as más condições dos veículos das linhas 106, 110 e outros das

linhas 5 e 6 do sistema de transporte de passageiros interbairros de Parnamirim, com registros fotográficos de frota sucateada, ausência de balaústres e de dispositivos de emergência, pisos improvisados, veículo sem bancos e com buracos no teto;

CONSIDERANDO que, notificada para identificar os veículos das linhas 5 e 6 cujas fotografias foram inseridas na representação, a AERN não respondeu aos dois e-mails encaminhados, tendo-se dado prosseguimento à apuração ante a contundência das reclamações e os registros fotográficos apresentados;

CONSIDERANDO que, esgotado o prazo da Notícia de Fato sem elementos suficientes para a instauração de inquérito civil, esta foi convertida em Procedimento Preparatório por meio do despacho de 5 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana (SESDEM), requisitada, informou, por meio do Ofício nº 148/2025, que o veículo da Linha 106 foi submetido a vistoria no exercício de 2025, que a Linha 110 possui registro de vistoria desde 2022 e a Linha R.5 não possui registro de vistoria desde 2019, em ambos os casos por não reapresentação dos veículos pelos respectivos permissionários, e que não identificou a Linha 6;

CONSIDERANDO que, na decisão de prorrogação de 18 de março de 2026, reconheceu-se que a resposta da SESDEM foi parcial, por não informar as datas das vistorias realizadas em 2025 nem remeter os laudos correspondentes, evidenciando se a ausência de medidas célere e assertivas voltadas à segurança do transporte de passageiros, razão pela qual o Procedimento Preparatório foi prorrogado por 90 dias e foram requisitados à SESDEM os laudos das vistorias, as cópias de notificações e processos administrativos e a realização de fiscalizações in loco;

CONSIDERANDO que, por força da Resolução nº 5/2026-CPJ, que redefiniu as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, a defesa do consumidor passou à 4ª Promotoria de Justiça, para a qual o procedimento foi remetido mediante declínio de atribuição;

CONSIDERANDO o iminente decurso do prazo do Procedimento Preparatório, já prorrogado, e a existência de indícios concretos de lesão a direito do consumidor, evidenciados pela circulação de veículos sem vistoria há anos, a justificar o aprofundamento das diligências;

RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, mantendo-se a numeração ou observando-se a ordem cronológica do sistema e-MP, com o objetivo de averiguar as más condições dos veículos das linhas 106, 110 e outros das linhas 5 e 6 que operam no sistema de transporte de passageiros interbairros de Parnamirim, determinando as seguintes diligências:

- a) a atuação da presente portaria;
- b) a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias competente, via correio eletrônico, nos termos do artigo 24, inciso I, da Resolução CPJ nº 12/2018;
- c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;
- d) OFICIE-SE ao Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana (SESDEM) de Parnamirim/RN para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, atenda à seguinte requisição ministerial:
 - (d.1) remeta cópias dos laudos das vistorias realizadas nos veículos das linhas 106, 110, R.5 e da linha 6, com indicação das respectivas datas;
 - (d.2) remeta cópias das notificações expedidas e dos processos administrativos instaurados em relação aos veículos das linhas referidas; e
 - (d.3) proceda a fiscalizações in loco nos itinerários das linhas reclamadas, a fim de averiguar a prestação do serviço por permissionários irregulares perante a legislação municipal e o Código de Trânsito Brasileiro, adotando, de imediato, as medidas previstas nessas legislações, inclusive a hipótese de suspensão da atividade e remoção administrativa dos veículos, remetendo as cópias dos relatórios dessas fiscalizações, tudo sob pena de adoção das medidas legais cabíveis, inclusive a apuração do crime previsto no artigo 10 da Lei nº 7.347/85.

À Secretaria para adoção das medidas pertinentes.

Parnamirim/RN, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 05/06/2026 às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ

Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN
Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do(a) Notícia de Fato nº 02.23.2615.0000095/2026-16, que possui como objeto: “Denúncia sobre possíveis irregularidades na publicação de leis e possível tratamento desigual entre categorias de servidores, em Extremoz/RN. Ouvidoria MPRN - Manifestação nº 3671425042026-4.”.

Ao(s) noticiante(s) fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para que, querendo, apresente recurso por escrito nos referidos autos. Extremoz/RN, 16 de Junho de 2026.

Marília Regina Soares Cunha Fernandes, Promotor(a) de Justiça

Documento nº 9883771 do procedimento: 022326150000095202616

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/ae4d79883771>

AVISO DE ARQUIVAMENTO -

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 51ª Promotora de Justiça de Natal, Dra. Mariana Marinho Barbalho; considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torno público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0801135-07.2026.8.20.5131.
Investigado(a):	Hendric de Souza Lopes e Jonathan Soares Lopes
Vítima:	D. A. M. F. S.
Finalidade:	Arquivamento de Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Avenida São Miguel Arcaño, nº 59, Vila Tota Barbosa, São Miguel/RN CEP 59.920-000 Contatos: (84) 99649-0026, E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

São Miguel/RN, 17 de junho de 2026.

Thiago Salles Assunção

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN

Avenida São Miguel Arcaño, nº 59, Vila Tota Barbosa, São Miguel/RN,
Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2184.0000176/2026-26

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel, no desempenho das atribuições legais conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, “d”, da Lei Complementar Estadual n.º 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e Cumpra-se, com as cautelas legais.

CONSIDERANDO o teor do Enunciado nº 001/2015-CGMP: “Não configura infração disciplinar a expedição de requisições, notificações ou recomendações em Notícia de Fato para formação de juízo de valor e atendimento célere e eficiente ao interesse público”;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo ainda ao Parquet zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o art. 144, caput da Constituição da República Federativa do Brasil disciplina que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, nos moldes do § 5º do artigo constitucional retro, cabe às polícias militares o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público (art. 23, I, CF/88);

CONSIDERANDO o teor das informações prestadas pelo Major Fernando de Oliveira Galindo, atual comandante da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar (3ª CIPM), sediada neste município de São Miguel/RN;

CONSIDERANDO que ante a programação de festejos oficiais para o período de junho e julho, a Polícia Militar, responsável pelo policiamento ostensivo, solicitou expressamente a fixação de parâmetros objetivos de horários para evitar o desgaste excessivo do efetivo e garantir a continuidade do serviço de segurança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os eventos festivos ocorram em conformidade com as normas de segurança, saúde e proteção à infância e juventude, prevenindo riscos à coletividade;

RESOLVE RECOMENDAR

1. Aos Excelentíssimos Prefeitos dos Municípios de Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, São Miguel e Venha Ver que:

- Definam, por meio de decreto ou ato normativo próprio, o horário de encerramento das festividades dos meses de Junho e Julho de 2026, limitando-o, no máximo, às 05h00min, com tolerância de 30 minutos para dispersão, a fim de compatibilizar o evento com a disponibilidade funcional da Polícia Militar;
- Na hipótese de realização de eventos oficiais, promovam as adequações contratuais necessárias com bandas e atrações para respeitar rigorosamente os horários estabelecidos;
- Disponibilizem equipes de saúde de plantão, bem como ambulâncias o suficiente para atendimento de emergências oriundas dos festejos;
- Realizem a limpeza total do local dos eventos em até 4 (quatro) horas após o seu término diário, garantindo a gestão adequada de resíduos sólidos;
- Seja apreciada a possibilidade de instalação de mais lixeiras para coleta seletiva em locais estratégicos da cidade;
- Fiscalizem rigorosamente a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

2. À Unidade da Polícia Militar da comarca de São Miguel que: a) adote todas as providências voltadas à presença do efetivo militar (de forma permanente ou em regime de revezamento de equipes), com vistas a garantir a continuidade da segurança pública nas citadas festividades.

Ficam a referida Unidade da Polícia Militar e os Municípios notificados a informarem, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, as providências adotadas em atenção à presente Recomendação, advertindo-os, em caso de não acatamento, que restará a este órgão do Ministério Público a adoção das medidas judiciais cabíveis à obtenção do resultado pretendido, em conformidade com o arts. 10 e 11 da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Remeta-se, para fins de ciência institucional, cópia da presente Recomendação à Delegacia de Polícia Civil de São Miguel/RN e aos Conselhos Tutelares integrantes da Comarca de São Miguel/RN.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CAOP – Patrimônio Público, por meio eletrônico.

São Miguel/RN, 17 de junho de 2026.

Thiago Salles Assunção

Promotor de Justiça

(assinado eletronicamente)

Documento nº 9880024 do procedimento: 022321840000176202626

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/606ee9880024>

PORTARIA nº 9872344

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº31.23.2043.0000072/2026-91

CONSIDERANDO que, dos medicamentos em falta no SUS municipal de Assu que estavam sendo fiscalizados nos autos da Notícia de Fato em epígrafe, apenas Atenolol 100 mg – comprimido, Succinato de Metoprolol 25 mg, 50 mg e 100 mg, Nitrofurantoína 100 mg e Estrogênios conjugados 0,625 mg/g – comprimido ainda não foram adquiridos; CONSIDERANDO que, conforme informação constante dos autos da Notícia de Fato, os três primeiros medicamentos já tiveram a ordem de compra expedida, enquanto o último é objeto de processo de aquisição por dispensa de licitação, uma vez que a concorrência anterior foi deserta; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a finalização deste processo de aquisição e que a Prefeitura de Assu está tomando todas as providências de ofício para o atendimento do direito da população àqueles medicamentos. . CONSIDERANDO que o procedimento adequado para continuar o acompanhamento dessa situação é o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, na forma do art. 8º, II, da Resolução n.º 012/2018-CPJ/MPRN; DE-TERMINO a conversão da Notícia de Fato em epígrafe em Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com os seguintes dados: OBJETO: Acompanhar as ações da Prefeitura de Assu na finalização da aquisição de medicamentos Atenolol 100 mg – comprimido, Succinato de Metoprolol 25 mg, 50 mg e 100 mg, Nitrofurantoína 100 mg e Estrogênios conjugados 0,625 mg/g – comprimido; INTERESSADOS: Secretaria de Saúde de Assu. NÍVEL DE PRIORIDADE: reclassifico a prioridade para a 4, uma vez inexistir urgência na situação, uma vez que o próprio ente público está tomando, de ofício, as medidas adequadas para solucionar a questão acompanhada nos autos; DEMAIS DETERMINAÇÕES: a) Publique-se a presente Portaria de conversão no Diário Oficial; b) Aguarde-se pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias. Transcorridos, oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Assu requisitando, no prazo de 10 dias, a comprovação do efetivo recebimento dos medicamentos Atenolol 100 mg, Succinato de Metoprolol (25 mg, 50 mg e 100 mg) e Nitrofurantoína 100 mg; e c) Aguarde-se, sucessivamente, pelo prazo de 65 (sessenta e cinco) dias a contar da presente data. Após, oficie-se novamente à Secretaria Municipal de Saúde requisitando a comprovação da conclusão do processo de dispensa de licitação e do recebimento do medicamento Estrogênios conjugados 0,625 mg/g. Juntadas as respostas ou esgotado o prazo, conclusos. Assu, 15 de junho de 2026.

Alexandre Gonçalves Frazão

3º Promotor de Justiça de Assu

Documento nº 9872344 do procedimento: 312320430000072202691

Validação: <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao/codigo/c35af9872344>

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE GONCALVES FRAZAO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 15/06/2026 às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – Email: 03pmj.macaiba@mprn.mp.br

PORTARIA-9875064/2026-3PmJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, em substituição legal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI da CF/88; pelas Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 141/96 e Lei Federal nº 7347/85, bem como em atenção à edição da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público que definiu o Procedimento Administrativo como a classe taxonômica adequada para fins de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (consoante art. 8, II da supramencionada Resolução e da Resolução nº 012/2018 CPJ- MPRN), RESOLVE CONVERTER ESTA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a estruturação e o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) do Município de Macaíba/RN para o exercício da competência do licenciamento ambiental e fiscalização, em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 140/2011.

DESPACHO

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigos 225 e 129, III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 140/2011, Resolução CNMP nº 174/2017 e Resolução CPJ-MPRN nº 012/2018.

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição da Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, nos termos do art. 225, caput, da Constituição;

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente (CAOP Meio Ambiente) realizou vistoria técnica na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) de Macaíba/RN com o objetivo de verificar as condições necessárias para o exercício da competência do licenciamento ambiental local;

CONSIDERANDO que ao ID 9513781 consta apenas a Portaria nº 670/2025 que institui a composição do Conselho Municipal de Defesa e Proteção ao Meio Ambiente – COMDEPA;

CONSIDERANDO que a municipalidade, instada a se manifestar, apresentou a mesma documentação aos IDs 9274493 e 9513781, quedando-se inerte quanto à solicitação do Código Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que, a despeito do fornecimento parcial de documentos por parte da SEMURB (como o organograma da pasta), ainda pendente de apresentação a cópia integral da legislação local (Lei Complementar nº 03/2023) e a relação nominal de todos os servidores da pasta com a especificação de suas respectivas funções e vínculos (concursado, comissionado, terceirizado), aspecto crucial, inclusive, para verificar o alerta do CAOP sobre a possível contratação de mão de obra via regime de bolsas para a atividade permanente de licenciamento ambiental; CONSIDERANDO que a natureza do objeto demanda o acompanhamento e a fiscalização de forma continuada da estruturação da política pública ambiental e do órgão respectivo (SEMURB), ensejando a tramitação do feito sob a classe de Procedimento Administrativo, a teor do art. 8º, inciso II, da Res. CNMP nº 174/2017 e da Res. CPJ/MPRN nº 012/2018;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação desta persecução em sede de Notícia de Fato já esgotou, não cabendo mais prorrogação;

Determino:

DILIGÊNCIAS INICIAIS

- 1 – Converta-se a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com o objeto já descrito;
- 2 – Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOE/RN;
- 3 – Comunique-se ao CAOP correspondente;
- 4 – OFICIE-SE à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, na pessoa do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), Billy Jean Mangabeira Viturino, fixando o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que encaminhe a esta Promotoria de Justiça:

- a) A cópia integral da Lei Complementar Municipal nº 03/2023 (Código Municipal de Meio Ambiente);
- b) A relação nominal de todos os servidores lotados na SEMURB atuantes na análise, licenciamento e fiscalização ambiental, especificando as respectivas funções exercidas e a natureza do vínculo com a Administração Pública (ex: cargo efetivo, cargo comissionado, contrato temporário, bolsista ou fundação de apoio), prestando esclarecimentos, inclusive, sobre o apontamento constante no Relatório do CAOP/MA a respeito da intenção de contratação de profissionais via terceirização/bolsas para integrar a rotina permanente do órgão.

Na oportunidade, deve ficar consignado no requisitório que a omissão, a recusa e o retardamento dos dados requisitados ensejarão o oferecimento de demanda criminal em desfavor do gestor público responsável nos termos do art. 10, da Lei nº 7.347/85, sem prejuízo do ajuizamento da competente ação civil pública.

Decorrido o prazo ofertado na deliberação, reitere-se sob as penalidades cabíveis.

À Secretaria Ministerial para cumprimento.

Macaíba/RN, 15 de junho de 2025.

IVELUSKA ALVES XAVIER DA COSTA LEMOS

Promotora de Justiça em substituição legal

PORTARIA Nº 9890900

Inquérito Civil 04.23.2119.0000202/2026-71

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do 58º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, que abaixo subscreve, com fulcro no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e no art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, verificando a necessidade de acompanhamento de política pública e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, nos termos do art. 129, inciso II, da Lei Fundamental;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos arts. 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 205, que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que o art. 206, inciso VII, da Constituição Federal preconiza que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio de garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que o padrão de qualidade do ensino perpassa a regularidade no quadro de pessoal do magistério público;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2023-2027 deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte aponta o aperfeiçoamento da educação básica nas modalidades de ensinos infantil e fundamental (M2F Educação e Cidadania) como um dos Programas Estratégicos referentes ao objetivo de impulsionar a fiscalização do emprego dos recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social, realçando-se como uma das iniciativas destinadas a tal finalidade a implantação de ações voltadas ao enfrentamento à defasagem escolar;

CONSIDERANDO que tramita junto a esta 58ª Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000045/2026-76, autuada na data de 24 de fevereiro de 2026 e cujo objeto consiste em averiguar a suposta contratação de docentes temporários em detrimento de candidatos aprovados para o cargo de Professor de Educação Especial com lotação na 12ª Diretoria Regional da Educação da Cultura (12ª DIREC) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024-SEAD/SEEC, destinado ao provimento de cargos de Professor e de Especialista de Educação da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN);

CONSIDERANDO que as informações coletadas nestes autos não demonstram, tampouco refutam, de forma inequívoca, a alegada preterição de candidatos do mencionado certame;

CONSIDERANDO que, por intermédio do Ofício nº 9357259, solicitaram-se à SEEC/RN informações sobre a matéria, inexistindo notícia de resposta ao expediente, o que tem como consequência a respectiva reiteração;

CONSIDERANDO que o prazo total de 120 (cento e vinte) dias para tramitação da referida Notícia de Fato está prestes a expirar e que se faz necessária a continuidade das apurações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 20 da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000045/2026-76 em Inquérito Civil, com a finalidade de “Averiguar a suposta contratação de docentes temporários em detrimento de candidatos aprovados para o cargo de Professor de Educação Especial com lotação na 12ª Diretoria Regional da Educação da Cultura (12ª DIREC) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024-SEAD/SEEC”, determinando as seguintes diligências:

- 1) encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;
- 2) considerando o teor da Portaria Administrativa nº 001/2025-58ª PmJ Natal, expedida no âmbito do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2119.0000194/2023-24, classifico o presente procedimento com Nível de Prioridade 2, devendo a Secretaria Ministerial incluir o marcador respectivo no sistema e-MP e adotar as medidas pertinentes à observância dos prazos estabelecidos no mencionado ato;
- 3) até o dia 10 do mês subsequente à instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, encaminhe-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAOP Cidadania), nos termos do art. 24 da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN;
- 4) reiterem-se os termos do Ofício nº 9357259, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.

Com o transcurso do prazo acima assinalado, retornem os presentes autos conclusos, independentemente da apresentação de resposta.

À Secretaria Ministerial, para cumprimento.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Oscar Hugo de Souza Ramos

58º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 060/2026 – CSMP

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de ordem da Presidência do Órgão Colegiado e nos termos do art. 15, VI, e § 3º, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, com a redação dada pela Resolução nº 007/2024 – CSMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número Processo no E-MP	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000050/2019-45	35º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Estado do Rio Grande do Norte
2	Inquérito Civil nº 04.23.2083.0000046/2023-79	22º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A
3	Inquérito Civil nº 04.23.2169.0000097/2024-28	2º PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Lagoa Salgada
4	Inquérito Civil nº 04.23.2058.0000126/2024-37	1º PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Município de Macaíba
5	Inquérito Civil nº 04.23.2096.0000008/2025-31	35º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN)
6	Inquérito Civil nº 04.23.2090.0000037/2025-17	29º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Transfor Ltda.
7	Inquérito Civil nº 04.23.2041.0000087/2025-81	1º PmJ de Assu	Ministério Público Estadual; e Município de Assu
8	Inquérito Civil nº 04.23.2615.0000162/2025-19	2º PmJ de Extremoz	Ministério Público Estadual; e Município de Maxaranguape
9	Procedimento Preparatório nº 03.23.2166.0000161/2025-08	2º PmJ de Nova Cruz	Ministério Público Estadual
10	Procedimento Preparatório nº 03.23.2166.0000165/2025-94	2º PmJ de Nova Cruz	Ministério Público Estadual; Município de Nova Cruz e outro
11	Procedimento Preparatório nº 03.23.2023.0000157/2025-30	3º PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual
12	Notícia de Fato nº 02.23.2083.0000016/2026-41	22º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
13	Inquérito Civil nº 04.23.2083.0000026/2026-28	22º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
14	Inquérito Civil nº 04.23.2027.0000048/2026-80	7º PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Município de Serra do Mel
15	Procedimento Preparatório nº 03.23.2281.0000160/2026-53	2º PmJ de Monte Alegre	Ministério Público Estadual
16	Notícia de Fato nº 02.23.2004.0000115/2026-08	PmJ de Jardim do Seridó	Ministério Público Estadual; Município de Jardim do Seridó e outro
17	Notícia de Fato nº 02.23.2155.0000091/2026-40	1º PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Município de São Gonçalo do Amarante
18	Notícia de Fato nº 02.23.2614.0000116/2026-46	1º PmJ de Extremoz	Ministério Público Estadual

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

Felipe José Soares Alves

Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
NÃO TEM DESCULPA.**

Disque Denúncia **0800 281 2336** LIGUE 180





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Portaria nº 209/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 24/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a pessoa física TATIANA PIMENTEL RODRIGUES DE GOIS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.830.704-**, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento definitivo do imóvel pela LOCATÁRIA, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial com área construída de 155,78 m², conforme descrição em projeto anexo ao instrumento contratual, situado na Rua Coronel Liberalino, 33A, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59655-000, térreo, registrado perante o Ofício Único de Notas e Registros de Areia Branca/RN, no Livro 2-A, fls. 168, matrícula 1.168, e comprovada posse legítima do locadora, mediante contrato particular de promessa de cessão de direitos hereditários, onde funcionará o Núcleo Sede de Areia Branca da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0;

IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 279/2025-DPE/RN-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.996, de 16 de setembro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 919/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença médica concedida à Defensora Pública LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 214.578-2, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 2 a 15 de junho 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000015.000006/2026-17;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público THIAGO SANTOS LIMA, matrícula nº 215.273-8, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para atuar como coordenador do Núcleo de Atuação Estratégica e Execução de Honorários - NAE, no período de 3 a 15 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 3 de junho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 921/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Santa Cruz/RN no dia 24 de junho de 2026, conforme Lei Municipal nº 712, de 27 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 215.257-6, titular da 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Santa Cruz/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 24 de junho de 2026, em razão do feriado municipal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 922/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 24/2026 do Coordenador do Núcleo de Execução Penal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 18 de junho de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP;

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2; e

MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 19 de junho de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP;

FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4; e

RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0.

Art. 3º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim – CPCM, no dia 19 de junho de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP;

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2; e

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 923/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Tangará/RN, no dia 24 de junho de 2025, conforme Ofício nº 001/2023, de 11 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará RN, para atuação perante o plantão cível na comarca de Tangará/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 24 de junho de 2026, em razão do feriado municipal.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor público JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 215.307-6, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Tangará/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Tangará/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 24 de junho de 2026, em razão do feriado municipal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Sinal vermelho

contra a

violência

doméstica



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça



asmac
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ACRE



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



AMB
Associação dos
Magistrados
Brasileiros

Publicações Particulares

Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte

Aviso de Pregão Eletrônico nº 001/2026

A FUNCITERN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29/06/2026, às 08h (Horário de Brasília), no site www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br realizar-se-á o Pregão Eletrônico nº 001/2026-FUNCITERN, cujo objeto é a “Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos para o Projeto Mais Alimento Seguro, Mais Vida Saudável RN”, a fim de atender às necessidades do referido projeto, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos”. O valor estimado máximo de contratação é de R\$106.724,09 (Cento e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Nove Centavos). O edital com as demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.funcitern.org ou na sede da FUNCITERN, em horário comercial. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com. Número da Licitação no [licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br): [nº 1095073].

Mossoró/RN, 16 de Junho de 2026

Rafael Ramon Fonseca Rodrigues

Diretor Presidente

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LIBERDADE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 51.180.726/0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Operação, para o Posto revendedor de combustíveis líquidos, com troca de óleo e revenda de GLP, com capacidade total de armazenamento de 60 m3, localizado a Estrada para Cajupiranga, 1800, Liberdade, Parnamirim/RN. CEP: 59155-740.

José Vasconcelos da Rocha Júnior - Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

RCM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.775.345/0001-67, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença de Instalação (LI), para Posto de combustíveis, a ser localizado na Rua Londres, s/n, Lotes 2512 a 2518, Boca da Ilha, Extremoz/RN.

RCM EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.775.345/0001-67

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0007-26, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a seguinte licença:

Renovação de Licença Simplificada nº 2025-247771/TEC/RLS-0265, com validade até 02/06/2029, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código 7-SBO-0004-RN, localizado no campo de Sabiá Bico de Osso (SBO), Município de Assú/RN.

WELLITON GOMES CHAVES

Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0007-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:

Licença de Instalação (LI) referente 01 (uma) linha injetora do poço injetor de código 7-SBO-0017-RN com 2.862,01 metros de extensão, localizada no Campo de Produção de Sabiá Bico do Osso (SBO) município de Assú/RN.

WELLITON GOMES CHAVES

Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

M Z R Faustino da Silva, CNPJ: 07.916.744/0001-08, torna público que está requerendo junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA – a LRO para a POUSADA COCOA, localizada na Rua do Matoso, Praia de Búzios, Município de Nísia Floresta/RN.

MARIA ZENEIDE ROCHAT FAUSTINO - Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

CERAMICA AZEVEDO LTDA, CNPJ nº 32.834.789/0001-72, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA o pedido de Licença Simplificada - LS, para a Indústria de cerâmica vermelha, localizada no SÍTIO CAEIRA, ROD 086, SN – ZONA RURAL – CEP: 59.360-000 – PARELHAS/RN.

JUCENYA SILVA ARAUJO DOS SANTOS

Sócia-Administradora

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

M L FAUSTINO DO NASCIMENTO, CNPJ: 52.746.499/0001-84, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença Simplificada (LS), para **Armazenamento e revenda de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, localizado na Praça Antônio Messias – Anexo A, nº 16, Centro, Jandaíra/RN.

M L FAUSTINO DO NASCIMENTO

CNPJ: 52.746.499/0001-84

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, na forma do estabelecido no Art. 13-I do Estatuto Social, convoco o Conselho de Representantes desta Entidade para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30/06/2026, às 09:00 horas, em primeira convocação e se necessário, às 10:00 horas em segunda convocação, na sede da Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte - FAERN, situada na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN, para deliberar sobre a seguinte pauta: a) Prestação de Contas do Exercício 2025; e b) Outros Assuntos. Natal (RN) 18 de junho de 2026.

José Álvares Vieira - Presidente

CONCESSÃO DE DISPENSA DE LICENÇA

MARICULTURA LBS LTDA, CNPJ: 57.432.622/0001-06, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Dispensa de Licença - DL, número: 2026-261181/TEC/DL-0832, para larvicultura, localizado na Av. José Anísio da Silva, 11, Praia de Barreta, Nísia Floresta/RN;

LINDEBERGUE BEZERRA SILVA/PROPRIETARIO

CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

FRANCISCO DE SALES DANTAS, CPF: 230.101.264-68, torna público que recebeu do IDEMA, a Licença de Instalação (LI), validade até **17/06/2032**, para Posto revendedor de combustíveis líquidos, localizado na Avenida Coronel Estevam, Nº 3677, Loteamento Lote 08A11, Quadra 09, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

FRANCISCO DE SALES DANTAS

CPF: 230.101.264-68

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PAULO SERGIO SOARES DA COSTA – CPF nº. 654.272.384-68, torna público que está requerendo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMUR a LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) para a construção de um empreendimento comercial, a ser implantado no Loteamento MOINHO DOS VENTOS, QUADRA 03, LOTE 17, localizados na AVENIDA ALCIDES ARAUJO, S/N, Extremoz/RN - cep: 59575-000.

PAULO SERGIO SOARES DA COSTA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

Processo nº 23/2023. Contratante: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A – Agência Desenvolve RN. **Contratado:** Campos Service Ltda – CNPJ: 53.113.791/0001-22. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato, contados a partir de 07/06/2026 e encerrando-se em 07/06/2027 e alteração do valor contratado, por reajustamento do preço inicialmente firmado. **Valor Estimado Anual:** R\$ 72.295,80. **Fundamento Legal:** Art. 71 e art. 81, § 7º da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. **Local/Data/Assinatura:** Natal, 27 de maio de 2026. Márcia Faria Maia e Domingos Juliano Pacheco Porciúncula pela AGN e Pérsio Paulinelli Melo de Azevedo, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

Processo nº 24/2026. Contratante: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A – Agência Desenvolve RN. **Contratado:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - CNPJ: 05.340.639/0001-30. **Objeto:** Serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel S10), para abastecimento dos veículos próprios ou locados da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S/A. **Fundamento Legal:** Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Licitação Eletrônica nº 001/2026. **Vigência:** 15/06/2026 a 15/06/2031. **Valor Total Estimado (60 meses):** R\$ 900.921,55. **Dotação:** Recursos próprios e recursos oriundos do Programa de Microcrédito do Empreendedor. **Local/Data/Assinatura:** Natal, 15/06/2026. Márcia Faria Maia e Domingos Juliano Pacheco Porciúncula pela Contratante e Renata Nunes Ferreira, pela Contratada.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Construtora Luiz Costa Ltda, CNPJ: 00.779.059/0001-20, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença de Operação para **Extração de granito em uma área de 9,85 ha e volume de 1.000 m³/mês**, localizado na Rodovia BR 110 - Km 115, Fazenda Santa Maria, Zona Rural, Campo Grande/RN. Celiton Luiz Costa de Oliveira - Diretor.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS, CNPJ: 04.567.761/0001-80, torna público que está requerendo do IDEMA, a Renovação de Licença de Operação (RLO), para Posto de Combustíveis líquidos, localizado na Av. Carmelita Monteiro, nº 6, Centro, Município de Cruzeta/RN.

ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS

CNPJ: 04.567.761/0001-80

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ

PORTARIA Nº 003/2026

“Dispõe sobre nomeação para Controladora do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU.”

PORTARIA Nº 003/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇÚ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; pela Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos Consórcios Interfederativos de Saúde, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005; e pelo Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, Chrisna Kelle Costa Fonseca, portadora do CPF nº XXX.961.584-XX, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Controladora do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Assú, 18/06/2026

Luís Eduardo Pimentel Soares

Presidente do CIS – VALE DO AÇÚ.

CONCESSÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)

FELIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA, CNPJ: 20.599.358/0001-90, torna público que recebeu do IDEMA, a LRO, com validade até **17/06/2028**, para **Unidade de produção de papel rebobinado e interfolhado**, R. Araponga, s/n, L. Bosque dos Eucaliptos, Expansão Urb., S. José de Mipibu/RN.

FELIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA

CNPJ: 20.599.358/0001-90

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP

A Prefeitura de Baía Formosa/RN realizará Pregão Eletrônico nº 007/2026 – SRP, tipo menor preço por item, com abertura em 30/06/2026, às 9h30min, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO QUALIDADE, EFICIÊNCIA, REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES. Propostas a partir de 18/06/2026. Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: baiaformosa.cpl@gmail.com. Baía Formosa/RN, 17 de junho de 2026. Juliana Alves de Lima Machado - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.240/2026

O Município de Parelhas/RN, através de sua pregoeira, torna público que no dia 07/07/2026 às 8h:00m, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE COMPOSTOS POR PRODUTOS DE HIGIENE, VESTUÁRIO E CUIDADOS BÁSICOS AO RECÉM-NASCIDO, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 16 de junho de 2026.

Nádia Néri de Oliveira Macêdo

Agente de Contratação/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024R/2026 – PE – 2ª CHAMADA**

Processo: 00076/2026. Tipo: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Antônio Martins/RN. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Entrega das Propostas: até 02/07/2026, às 09h29min. Data de abertura das Propostas: às 09h30min do dia 02/07/2026. Informações: www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Antônio Martins/RN, 17 de Junho 2026.
João Pedro Bezerra de Mesquita – Assistente Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 – PMJA/RN -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 - LICITAÇÃO Nº 072/2026**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS VISANDO A COMUNICAÇÃO EFICAZ DAS AÇÕES E CAMPANHAS PÚBLICAS, EVENTOS, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. Data e horário do início da disputa: 08h00min do dia 03 de julho de 2026, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/. Jardim de Angicos/RN, 17 de junho de 2026.

RUDSON PEREIRA DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Torna público que fará realizar através de seu Agente de Contratação, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a Execução de obra de construção de unidades habitacionais de interesse social neste Município de Riacho de Santana–RN. A Sessão Pública

será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 06/07/2026. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h05min do dia 06/07/2026. TIPO: Menor Preço. Informações: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.riachodesantana.rn.gov.br ou pelo e-mail cplriacho2025@gmail.com – Prefeito Municipal.

Riacho de Santana-RN, 15/06/26

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, 08.153.819/0001-09, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Regularização de Operação para a funcionamento/regularização do Hospital Municipal Mamãe Socorro, localizada na Adelinho Lucena, 11, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Ana Cláudia Almeida Cavalcante
Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PMSG**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que até o dia 09 (Nove) de Julho de 2026, das 08h às 14h, na Rua Santo Antônio, 144, Centro, sede desta Prefeitura, estará recebendo Documentos para futuro Credenciamento, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2026, regerá pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, e na resolução 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. Informamos ainda que a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Projeto de Venda acontecerá no dia 09 de Julho de 2026 às 10 horas, na sede do Departamento de Licitação. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h, ou no e-mail: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de Junho de 2026.

Stela Barbosa de Sena
Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino.

Ciclo da Violência: da agressão verbal ao feminicídio.

#vctemvoz



SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS PARA MULHERES

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS

